

TO

ON

TAS

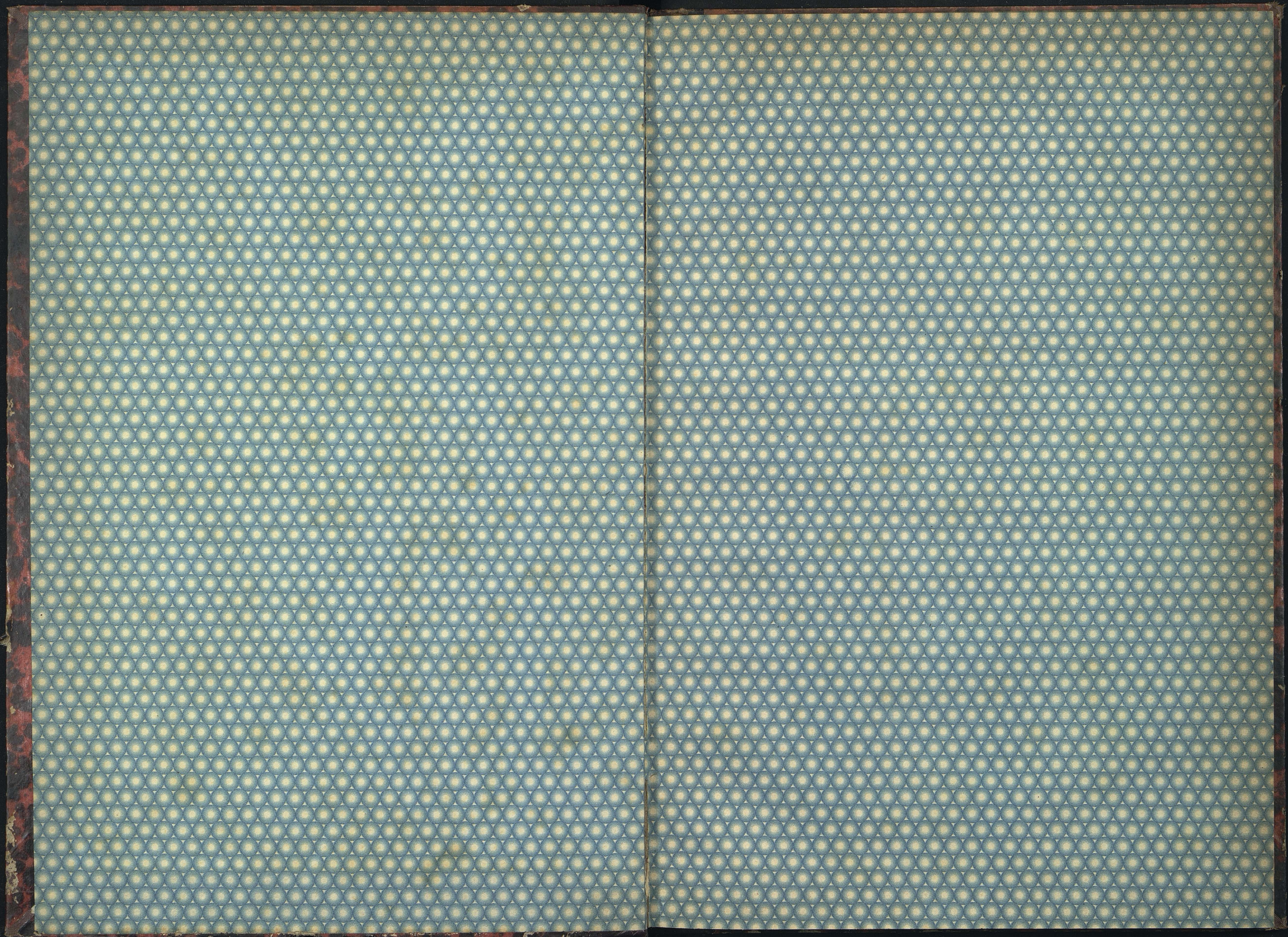
6

7

05

ON

TAS



RELATORIO

DO

TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE AS

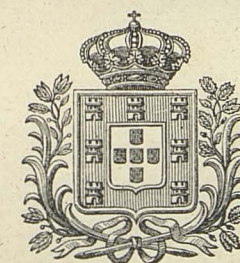
CONTAS DO THESOURO, DOS MINISTERIOS

E DA

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

RELATIVAS

AO EXERCICIO DE 1866-1867



LISBOA

Imprensa Nacional

1874

SENHORES:

Cumprindo o preceito do artigo 15.º do decreto com força de lei n.º 1, de 19 de agosto de 1859, e do artigo 210.º do regulamento geral da contabilidade publica de 4 de janeiro de 1870: tenho a honra de vos apresentar o relatorio do tribunal de contas, sobre as contas do thesouro publico, dos ministerios, e da junta do credito publico, com referencia ao exercicio de 1866-1867.

Ministerio dos negocios da fazenda, em 6 de fevereiro de 1874.

Antonio de Serpa Pimentel.

SENHOR:

O tribunal de contas, em observancia do que dispõe o artigo 16.º do seu regimento de 21 de abril de 1869, tem a honra de elevar á presença de Vossa Magestade o seu relatorio sobre as contas do estado, respectivas ao exercicio de 1866-1867, findo em 30 de junho de 1868.

Nos successivos aperfeiçoamentos que apresenta a contabilidade de cada exercicio, revelam-se os esforços do tribunal, os cuidados da administração, e os bons serviços das repartições cujos trabalhos servem de base a esta fiscalisação suprema: do tribunal propondo, da administração providenciando, das repartições executando com acerto: Quando, pois o termo a que se pretende chegar está perto, seria fraqueza estacionar.

E por isso que o tribunal, no seu exame retrospectivo, encontra incentivos para que se redobre de actividade e se ultime o que resta para fazer; e reconhecendo que mais longe se teria chegado se não houvessem passado despercebidas algumas das suas considerações, renova-as para que aproveitadas produzam o fructo de que são germen.

A materia que, segundo a disposição do citado artigo do regimento, deve comprehender-se no presente relatorio, acha-se distribuida pelos sete capitulos que o constituem. As deducções logicas, que se podem inferir das comparações que lhes servem de base, encontram-se em cada um d'elles desenvolvidas pela sua ordem natural. O tribunal principiando por exhibir um summario d'esses trabalhos, não só patenteia em toda a sua extensão o plano que seguiu, como tambem comprova o que acima disse, isto é, que não têm sido perdidos os seus esforços, nem inefficazes as providencias que d'elles hão nascido, e que o seu exame ácerca das operações do exercicio de que se trata, lança não pouca luz sobre o que possa esperar-se ou deva fazer-se nos exercicios futuros.

Trata o capitulo 1.º da

Receita publica

A receita do exercicio de 1866-1867 ficou áquem das previsões do orçamento, porquanto a avaliação fôra de 15.949:279\$388 réis, e os direitos liquidados elevaram-se apenas a 15.035:950\$519 réis; sendo até mesmo insufficiente para preencher a differença de 914:728\$869 réis, a importancia dos rendimentos dos exercicios findos, que foi de 502:852\$240 réis.

Em todos os tres artigos *impostos directos*, *impostos indirectos*, *proprios nacionaes* e *rendimentos diversos*, em que está classificada a receita do estado, a liquidação foi inferior á avaliação, sendo a differença mais avultada a que apresentam os direitos das alfandegas. A origem a que o tribunal attribue este facto é precisamente a mesma que se allega no relatorio que precede o orçamento de 1867-1868, a diminuição no producto do imposto sobre o tabaco, que havia sido calculado segundo o rendimento de um periodo anormal, como o fôra o dos primeiros mezes em que se operou a transição do monopolio para a liberdade do fabrico e da venda. Assim pois se attenua a primeira impressão produzida pelo simples enunciado de que a receita foi tão consideravelmente inferior á avaliação, chegando de todo a destruir-se quando, proseguindo-se n'este exame se vê que, não obstante a importantissima diminuição de mais de 800:000\$000 réis, nos rendimentos das alfandegas maritimas de 1.ª classe, a receita do exercicio comparada com a do anterior, no qual o rendimento do tabaco, pela razão exposta, foi tão avantajado, offerece apenas uma diminuição de 198:011\$954 réis.

Comquanto o estado da cobrança no ultimo dia do exercicio de que se trata fosse mais favoravel do que no ultimo dia do anterior, não foi comtudo ainda em extremo satisfactorio, por isso que ficaram por cobrar, dos rendimentos liquidados, proprios do exercicio, 331:730\$886 réis. Mas como o tribunal tem visto que hão sido incessantes as recommendações aos empregados fiscaes para activarem a cobrança em atraso, espera que nos exercicios seguintes a receita se realice mais prompta e integralmente.

Os termos d'estas comparações entre a receita e a despesa deviam ser: a lei do orçamento e as contas dos responsaveis; e com effeito o tribunal não obstante tomar como um dos elementos a conta do thesouro, na

segunda parte do capitulo a que se refere, apresenta, senão uma comparação definitiva, uma confrontação das contas dos responsáveis com a conta do thesoiro, para assim ir aplanando as difficuldades que têm obestado á comparação rigorosa e completa.

A classificação da receita por exercicios, e da despesa por exercicios e capitulos, requer uma exactidão irreprehensivel no modo de escripturar as operações, que constituem quer uma, quer outra. Se essas operações não forem descriptas com a maxima fidelidade nas diferentes escripturações em que têm de manifestar-se, e por conseguinte nas contas respectivas, os resultados não poderão ser uniformes; as addições deslocadas, as verbas transportas, desmentirão a verdade dos algarismos. É muito especialmente para este ponto que o tribunal solicita a attenção de Vossa Magestade.

Para se obter porém essa exactidão tão indispensavel é necessario que os modelos e os systemas seguidos em todas as repartições de contabilidade se simplifiquem e se uniformisem; é necessario que o pessoal d'essas repartições tenha conhecimento cabal do fim a que são destinadas todas as tabellas, mappas e contas processadas nas mesmas estações.

E porque ainda se não alcançou este estado de perfeição, encontra-se a consideravel desharmonia patenteada na 2.^a parte do 1.^o capitulo d'este relatorio, ao approximarem-se as contas dos responsáveis das contas do thesoiro, chegando quasi a parecer que são de annos diversos, tal é a divergencia entre umas e outras, quando as ultimas deviam ser como que a somma, e as primeiras as parcelas.

O capitulo 2.^o tem por objecto a

Despesa publica

A despesa liquidada do exercicio de 1866-1867 foi menor do que a auctorizada em 737:179\$772 réis. Este facto deve approximar-se de outro indicado com relação ao 1.^o capitulo, isto é, a differença para menos entre a receita que se liquidou e a que fôra orçada; porquanto, se a diminuição da receita concorria para desequilibrar os recursos e os encargos do thesoiro, a diminuição da despesa tende a restabelecer o equilibrio.

Á excepção do ministerio dos negocios estrangeiros, todos os outros despenderam menos do que a auctorisação que lhes fôra votada, não obstante porém esta circumstancia, em todos elles se encontram, em alguns capitulos, excessos cuja proveniencia e importancia vae designada no capitulo 2.^o d'este relatorio.

Confrontando a despesa comprehendida nas contas dos ministerios com as disposições de fundos creditados nas contas do thesoiro, encontrou o tribunal divergencias muito notaveis, que todavia se explicam attendendo a que o thesoiro se credita tão sómente pelo dinheiro saído dos seus cofres para os ministerios, enquanto que estes incluem os saldos disponiveis, encontram as reposições, incluem estornos e receitas proprias nas importancias por que se debitam. Esta ultima operação porém não é regular. Para obstar á continuação d'ella tem o tribunal pedido providencias, muitas das quaes hão sido já adoptadas, em consequencia do que, e das declarações feitas pelos ministerios, em resposta ás observações expendidas nos relatorios anteriores, deve ter cessado no exercicio corrente de 1872-1873. Com effeito, a applicação das receitas proprias, arrecadadas nos estabelecimentos e repartições da dependencia dos ministerios, sem previa auctorisação, era uma grave irregularidade, porque elevava os creditos votados pelo poder legislativo, e tornava illusoria a lei de despesa.

Entre a importancia dos restos por cobrar e a dos restos por pagar, em relação ao exercicio, repete-se alguma cousa de similhante ao que fica ponderado a respeito da receita e da despesa liquidadas, comparadas com a avaliação. Os restos por cobrar, se se tiverem cobrado, têm dado de sobra para satisfazer os restos por pagar, porquanto sendo a importancia dos primeiros de 331:730\$886 réis, a dos segundos foi de réis 252:120\$098.

Quanto á despesa liquidada de exercicios findos, a sua importancia foi de 90:639\$528 réis, isto é, incomparavelmente inferior á dos rendimentos liquidados, com a mesma proveniencia.

Se a comparação da receita devia ter por base as contas dos responsáveis encarregados da cobrança, a comparação da despesa devia ter as dos pagadores incumbidos da despesa. Mas as mesmas difficuldades que se offerecem quanto á receita dão-se quanto á despesa. No entanto o tribunal apresenta a confrontação das contas dos exactores com as dos ministerios, examinando as differenças que entre ellas se observam, attribue a sua origem: primeiro, á mesma desharmonia que manifestam as contas do thesoiro, comparadas com as dos ministerios, porque n'estas se incluem operações de que não fazem menção aquellas. Segundo, á falta de exactidão, quanto á classificação da despesa. Mas o tribunal crê que não terá de lamentar por muito mais tempo esta irregularidade, porque a discriminação de exercicios e capitulos nos avisos de conformidade, que legalisam administrativamente as despesas effectuadas pelos pagadores, e os desenvolvimentos organisados no mesmo sentido, instruindo as contas dos ministerios, devem conduzir ao desejado fim, da conformidade entre umas e outras contas, sobretudo se este melhoramento for acompanhado das medidas que reclamam a boa ordem e exactidão da contabilidade publica.

E aqui não póde o tribunal deixar de referir-se ao que tem exposto em diversos dos seus relatorios anteriores, sobre a necessidade e conveniencia de lhe serem presentes os documentos originaes comprovativos das despesas, juntamente com os avisos de conformidade, que os não dispensam, e que, alem de encerrarem a

fiscalisação superior em curto limite, não offerecem de per si só a segurança precisa para a approvação dos pagamentos effectuados. Tanto assim que o ministerio da justiça, respondendo ás observações expendidas pelo tribunal, no seu ultimo relatorio, diz: «Se as contas da despesa fossem *unicamente* feitas em vista das contas mensaes apresentadas pelos pagadores e pelas quaes se passam os avisos de conformidade onde vae classificada a despesa, confeririam todos os capitulos com as contas dos pagadores».

Se pois os elementos, que servem de base para a organização das contas dos thesoureiros, são differentes dos que se empregam na formação das contas dos ministerios, sem que o tribunal possua uns e outros, não poderá explicar as causas das differenças que apparecem entre estas e aquellas contas.

O capitulo 3.^o apresenta o

Quadro das operações de thesouraria

A falta dos desenvolvimentos necesarios torna a conta do thesoiro obscura com relação a estas operações.

Havendo infelizmente em todos os exercicios um alcance ou *deficit* importante, devia ser clarissima e explicita a demonstração de todas as operações effectuadas, das quaes resultasse a obtenção dos meios indispensaveis para preencher essa differença entre as rendas e os encargos do thesoiro.

Ha muito que o tribunal insiste em pedir este melhoramento para a conta do thesoiro, mas ainda até hoje não teve a satisfação de ver attendidas as suas fundadas solicitações.

O capitulo 4.^o tem por assumpto:

A situação da fazenda publica no ultimo dia do exercicio

Este capitulo não póde ser tão largamente desenvolvido como importava que o fosse, porque mostrando a comparação de que n'elle se trata, isto é, da receita com a despesa do exercicio, um *deficit*, o tribunal como fica dito, a proposito do capitulo 3.^o, não tem elementos para organizar o quadro das operações que foram destinadas a preenche-lo, poisque nem encontra documento sufficientemente desenvolvido da *divida fluctuante* com relação a este exercicio, divida que aliás constitue uma das principaes operações com que costuma ser supprimido o *deficit* do thesoiro.

O tribunal reitera por isso as suas instancias, para a conta de exercicio do thesoiro, que até agora tem sido só de receita, se complete descrevendo a despesa, porque só assim se poderá fixar o balanço da fazenda no fim de cada exercicio, como é indispensavel para que se chegue ao encerramento definitivo das respectivas operações. Na legislação vigente encontram-se modelos perfeitos para organizar essa conta.

O capitulo 5.^o trata da

Situação da divida publica

Em 1866-1867 a divida publica interna recebeu um augmento de 24.101:418\$170 réis. N'esta somma avulta a addição de 12.585:500\$000 réis, que se compõe de 6.917:500\$000 réis de inscrições de assentamento, e 5.668:000\$000 réis de coupons, que foram emitidas por lei de 16 de janeiro de 1866, para occorrer ás despesas extraordinarias e ao *deficit* do orçamento de 1866-1867; 5.745:100\$000 réis de certificados de divida publica consolidada, e 2.582:000\$000 réis de inscrições de assentamento, ambas as quaes verbas procedem da troca de inscrições de 100\$000, 500\$000 e 1:000\$000 réis e certificados, por decreto de 9 de agosto de 1866.

Na divida externa foram emitidas tão sómente £-23:738-5-7, conforme o decreto de 18 dezembro de 1852.

N'este capitulo mostra-se tambem a situação dos titulos de renda vitalicia, em 30 de junho de 1867, situação que, comparada com a do anno anterior, apresenta uma differença de 5:958\$912 réis para menos.

O capitulo 6.^o comprehende as differentes considerações que o tribunal julgou dever apresentar para afirmar a sua opinião ácerca da competencia, quanto ás

Contas do material

Os esforços do tribunal, tendentes ao aperfeiçoamento da contabilidade publica, de modo que abranja todas as operações, são a expressão de uma necessidade a que é urgente prover. O tribunal pondera n'este capitulo, que tendo-se estabelecido regras para a organização da contabilidade do material por ocasião das ultimas reformas decretadas com relação aos differentes estabelecimentos da dependencia dos ministerios, a apresentação das contas respectivas se torna, alem de possivel, facilima.

As considerações apresentadas pelo tribunal nos seus relatorios anteriores, com respeito a este assumpto,

de certo hão de ser attendidas, tendo como tem por objecto a mais exacta e escriptural fiscalisação das rendas publicas, o necessario aperfeiçoamento da contabilidade do estado, a qual não será completa enquanto não abranger todas as operações que é destinada a descrever e registar. E o ramo da contabilidade, que se refere ao material a cargo dos diversos estabelecimentos do estado, é sobremaneira importante para que possa ser descurado. Isto mesmo foi reconhecido pela commissão nomeada por portaria de 2 de novembro de 1869, para propor as modificações convenientes no serviço da contabilidade do thesoiro e no regulamento da contabilidade publica de 12 de dezembro de 1863, como se vê do relatorio com que a mesma commissão prece- deu os seus trabalhos.

O capitulo 7.º encerra diferentes considerações sobre a

Contabilidade minicipal e districtal

O tribunal dá conta do modo por que tem sido interpretada a disposição do decreto de 10 de fevereiro de 1869, com respeito á interposição dos recursos por parte das auctoridades administrativas, e do resultado que se tem colhido das providencias posteriormente adoptadas. Mostra que na reforma administrativa a que se proceder se torna necessario attender aos melhoramentos que reclama este ramo da contabilidade, e espera que as medidas que a tal respeito se tomarem, preencham o fim que se deve ter em vista.

As observações contidas n'estes sete capitulos baseiam-se nos mappas, comparações e demonstraões que fazem o objecto da 2.ª parte do relatorio.

Consubstanciando as observações que ficam expendidas, o tribunal propõe para ampliar a esphera da sua fiscalisação e regularisar a contabilidade:

1.º Que as operações de receita e despesa sejam sempre escripturadas por exercicios e muito escripturalmente no exercicio a que respeitam;

2.º Que os modelos das escripturações e das contas que d'ellas se extrahem, sejam uniformes;

3.º Que a conta do thesoiro apresente a despesa classificada, por capitulos, exercicios e ministerios, não se limitando como até agora, á disposição de fundos;

4.º Que sejam presentes ao tribunal os documentos originaes comprovativos das despesas publicas;

5.º Que a conta das operações de thesouraria comprehenda a divida fluctuante, e demonstre quaes d'essas operações foram applicadas a supprir o *deficit* do exercicio;

6.º Que a situação da administração da fazenda publica, no ultimo dia do exercicio, seja claramente designada;

7.º Que sejam prestadas ao tribunal as contas do material;

8.º Que seja aperfeiçoada a contabilidade municipal e districtal, a que se refere o capitulo 7.º

CAPITULO I

Receita publica

PARTE I

A carta de lei de 19 de junho de 1866 auctorizou a cobrança e avaliou o producto das contribuições e rendimentos do estado, relativos ao exercicio de 1866-1867. Comparar a avaliação feita pela referida lei com a receita, que, segundo a conta do thesoiro do mesmo exercicio, se liquidou e realçou, e dar a razão das diferenças que essa comparação manifesta, é o objecto da primeira parte do presente capitulo, á qual serve de base a seguinte recapitulação da receita orçada e liquidada e da cobrança respectiva.

CONTRIBUIÇÕES E RENDAS PUBLICAS	AVALIAÇÃO DA RECEITA	DIREITOS LIQUIDADOS	COBRANÇA REALISADA	RESTOS PARA COBRAR
Receita ordinaria.....	15.949:279\$388	15.014:934\$804	14.683:203\$918	331:730\$886
Receita extraordinaria.....	-§-	-§-	-§-	-§-
Total das contribuições e rendas publicas...	15.949:279\$388	15.014:934\$804	14.683:203\$918	331:730\$886
Reposições dos ministerios.....	-§-	20:022\$583	20:022\$583	-§-
Receitas nominaes.....	-§-	993\$132	993\$132	-§-
Total da receita.....	15.949:279\$388	15.035:950\$519	14.704:219\$633	331:730\$886
A receita ordinaria compõe-se de:				
Impostos directos.....	4.915:962\$331	4.878:803\$650	4.579:426\$593	299:377\$037
Alfandegas e impostos indirectos.....	9.085:308\$995	8.339:983\$213	8.322:675\$063	17:310\$150
Proprios nacionaes e rendimentos diversos....	1.948:008\$062	1.796:145\$941	1.781:102\$262	15:043\$679
Rendimentos de exercicios findos cobrados no exercicio de 1866-1867.....	15.949:279\$388	15.014:934\$804	14.683:203\$918	331:730\$886
	-§-	-§-	502:852\$240	-§-
	15.949:279\$388	15.014:934\$804	15.166:056\$158	331:730\$886

Recapitulação da receita do exercicio de 1866-1867.

Classificação.

Receita de exercicios findos.

Os mappas n.ºs 1, 2 e 3 desenvolvem e completam este quadro.

A receita do exercicio de 1866-1867 comparada com a avaliação, com a legislação que a auctorizou, e com a receita do exercicio anterior, offerece as seguintes conclusões:

Os impostos directos liquidados, conforme a conta do thesoiro, elevaram-se a réis..... 4.878:803\$650
A avaliação era de..... 4.915:962\$331
Houve portanto uma diferença para menos de..... 37:158\$681

A saber:

Impostos directos não comprehendidos na lei de receita:

Emolumentos das secretarias d'estado..... 2:132\$549
Juro da mora de pagamento da contribuição de registo..... 71\$161
2:203\$710

Impostos directos que excederam a avaliação:

Contribuição industrial..... 43:199\$713
Contribuição pessoal..... 5:108\$458
48:308:171
Contribuição de registo..... 10:089\$563
Decima de juros..... 53:749\$697
Sêllo de verba..... 112:505\$028
Imposto sobre minas..... 19:572\$410
Impostos addicionaes e 3 por cento de dividas..... 3:895\$064
250:323\$643

Este augmento foi attenuado pela diminuição nos seguintes rendimentos:

Contribuição predial e 2 por cento para falhas..... 85:126\$401
Direitos de mercê..... 13:421\$137
Matriculas e cartas..... 1:908\$870
Papel sellado..... 111:213\$363
Multas..... 6:983\$685
218:653\$456 250:323\$643

Comparação dos impostos directos liquidados com a avaliação.

Emolumentos do tribunal de contas	41\$680	
Compensação dos concelhos de Belem e Olivaes	20:304\$000	
Imposto de viação	29:641\$631	
Rendimento das conservatorias	10:358\$616	
Licença para venda de tabacos.....	8:483\$041	287:482\$324
Somma igual.....		37:158\$681

Impostos directos não compreendidos na lei da receita. Os emolumentos das secretarias d'estado não foram comprehendidos na avaliação da receita do exercicio de que se trata, por ser posterior à lei de 16 de abril de 1867, que determinou passassem elles a constituir receita do thesouro.

Impostos directos que excederam a avaliação. Os impostos directos, cuja liquidação se tornou notavelmente superior á avaliação, foram, sêllo de verba, decima de juros, contribuição industrial. O augmento no rendimento do sêllo de verba foi de 112:505\$028 réis; attendendo, porém, a que a venda do papel sellado produziu menos 111:213\$263 réis do que a avaliação, como acima fica indicado, resulta que o excesso no imposto de sêllo foi tão sómente de 1:291\$765 réis.

Decima de juros. O augmento na decima de juros pôde attribuir-se em parte ás successivas diligencias empregadas pelos funcionarios administrativos competentes, para que sejam manifestadas as transacções sobre as quaes recae esta decima. Torna-se, comtudo, digno de reparo que este rendimento nos districtos do Porto e Braga seja em quasi todos os annos superior ao do districto de Lisboa.

Contribuição industrial. Comquanto a importancia liquidada, em relação á contribuição industrial, fosse superior á avaliação em 43:199\$713 réis, a cobrança foi inferior a essa mesma avaliação em 58:788\$260 réis. A rasão procede da demora que houve na abertura dos cofres no districto do Porto para a recepção d'este imposto.

Imposto sobre minas. O imposto sobre minas foi tambem superior á avaliação. O desenvolvimento que em varios districtos do paiz, e mórmente no de Beja, tem adquirido a industria mineira, explica o successivo augmento que se observa n'este imposto.

A contribuição de registo, a contribuição pessoal, os extinctos impostos que se cobram por leis de 25 de abril de 1857 e 14 de agosto de 1858, e os 3 por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860, apresentam tambem na respectiva liquidação maior somma do que aquella em que haviam sido computados, sendo comtudo o excesso pouco notavel.

Impostos directos inferiores á avaliação. Entre todos os impostos directos, cuja liquidação foi inferior á avaliação, os que principalmente avultam são, o papel sellado e a contribuição predial. A extincção do papel sellado a sêllo branco, e a sua substituição pelo uso dos sellos, explica a differença que se nota quanto ao primeiro.

Contribuições predial, pessoal e industrial. Quanto ás contribuições predial, pessoal e industrial, podem avaliar-se as differenças pelo seguinte mappa comparativo dos contingentes com a cobrança no anno economico de 1866-1867.

DISTRICTOS	CONTRIBUIÇÃO PREDIAL		CONTRIBUIÇÃO PESSOAL		CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
	Contingente	Cobrança	Contingente	Cobrança	
Aveiro.....	64:621\$000	46:427\$657	2:297\$963	2:424\$619	9:441\$195
Beja.....	64:807\$000	66:113\$806	2:351\$880	2:738\$360	7:826\$941
Braga.....	107:861\$000	105:806\$023	5:485\$425	5:429\$066	12:811\$078
Bragança.....	53:688\$000	42:170\$543	867\$282	720\$451	3:462\$388
Castello Branco.....	49:313\$000	47:696\$878	3:298\$032	3:929\$307	8:258\$623
Coimbra.....	79:559\$000	81:433\$525	5:174\$967	6:398\$091	16:837\$670
Evora.....	86:038\$000	87:909\$930	5:505\$169	5:906\$703	9:451\$355
Faro.....	61:202\$000	63:545\$967	4:684\$038	5:022\$377	10:629\$723
Guarda.....	55:485\$000	39:869\$468	3:179\$917	2:990\$059	7:568\$527
Leiria.....	49:645\$000	47:756\$829	4:483\$542	4:926\$389	9:778\$118
Lisboa.....	405:400\$470	414:044\$611	88:818\$623	77:070\$053	161:853\$538
Portalegre.....	75:901\$000	76:503\$046	5:000\$769	4:907\$691	8:938\$769
Porto.....	152:330\$000	154:341\$399	31:043\$367	7:270\$274	-3-
Santarem.....	119:734\$530	122:809\$101	7:000\$821	7:983\$164	13:876\$917
Vianna.....	67:727\$000	56:102\$075	2:264\$761	2:345\$906	5:751\$605
Villa Real.....	65:243\$000	59:501\$592	3:417\$016	2:389\$932	5:909\$757
Vizeu.....	91:156\$000	91:784\$788	5:066\$428	5:233\$380	15:173\$444
Rendimento applicado aos escripturarios dos escrivães de fazenda.....	1.649:211\$000	1.603:817\$238	180:000\$000	147:685\$812	307:569\$648
	41:340\$000	(a) -3-	-3-	-3-	-3-
	1.690:551\$000	1.603:817\$238	180:000\$000	147:685\$812	307:569\$648

(a) Na cobrança comprehende-se a importancia applicada aos escripturarios.

Pela comparação do imposto adicional de 2 por cento para falhas e annullações com as sommas avultadas 2 por cento para falhas e annullações. incluidas nas contas dos exactores, reconhe-se a insufficiencia da precisão orçamental, quanto a este artigo de receita. Este assumpto reclama medidas efficazes. O facto faz despertar a attenção sobre os julgamentos administrativos. As falhas na contribuição predial não são admissiveis; desde que a propriedade é hypotheca especial do imposto. A grande importancia, pois, das annullações, quando não denunciasses a falta de escrupulo ou demasiada indulgencia nos processos administrativos, evidenciaria a irregularidade dos lançamentos e liquidações. O tribunal em todos os seus relatorios tem chamado a attenção de Vossa Magestade para este ponto, e no presente reitera as suas instancias, tão grave se lhe afigura a materia de que se trata.

A diminuição que se nota no producto do imposto de viação, comparado com a avaliação, procede da differença já indicada, quanto á contribuição predial, direitos de mercê, matriculas e cartas, aos quaes rendimentos o mesmo imposto é adicionado, conforme os preceitos da carta de lei de 30 de julho de 1860.

A carta de lei de 1 de julho de 1863 determinou que os emolumentos cobrados pelo registo hypothecario, e os direitos e encargos prediaes das conservatorias de 1.ª classe fizessem parte dos rendimentos do thesouro. O registo, porém, foi installado no 1.º de abril de 1867, e portanto a cobrança incluida na conta de 1866-1867, respeita tão sómente aos mezes de abril, maio e junho de 1867, e a importancia em que esta receita foi avaliada referia-se á cobrança de todo o anno. Esta é a rasão da differença que se observa entre a avaliação e a receita. A diminuição nos demais impostos directos explica-se pela eventualidade dos mesmos impostos.

No exercicio de 1865-1866 a importancia dos impostos directos liquidada foi superior á que se liquidou no de 1866-1867 em..... 9:270\$716

A saber:
Impostos directos não comprehendidos na lei da receita:
1865-1866..... 38:503\$605
1866-1867..... 2:203\$710
36:299\$895

Impostos directos inferiores á avaliação:
1865-1866..... 201:731\$509
1866-1867..... 207:482\$324 85:750\$815
122:050\$710

Impostos directos que excederam a avaliação:
1865-1866..... 116:798\$507
1866-1867..... 248:119\$933 131:321\$426
9:270\$716

As contribuições e impostos directos, cujo producto no exercicio de 1866-1867 foi superior ao de 1865-1866, foram as contribuições de repartição, a industrial, a decima de juros, os impostos do sêllo e de minas, e licenças para a venda de tabacos. Este augmento porém que se elevou a mais de 100:000\$000 réis foi attenuado pela diminuição na contribuição de registo, direitos de mercê, imposto de viação, matriculas e cartas.

Quanto aos impostos indirectos a avaliação era de..... 9.085:308\$995
A liquidação sominou..... 8.339:985\$213
Houve portanto uma differença para menos..... 745:323\$782

A saber:
Rendimentos não comprehendidos na lei de receita:
Cinco sextos dos emolumentos do tabaco..... 45:139\$984
Imposto para barras..... 5:861\$311
51:001\$295

Rendimentos superiores á avaliação:
Das alfandegas maritimas de 2.ª classe e da raia..... 26:199\$872
Imposto sobre o pescado..... 10:866\$668
Real de agua..... 14:299\$623
Imposto para as obras do porto artificial em Ponta Delgada e Portimão..... 11:245\$454 62:611\$617
113:612\$912

Rendimentos inferiores á avaliação:
Das alfandegas maritimas de 1.ª classe..... 607:501\$768
Imposto sobre o tabaco..... 200:050\$943
Imposto especial de 500 réis em pipa de vinho, no Porto..... 30:347\$673
Varios rendimentos..... 21:036\$310 858:936\$694
Somma igual..... 745:323\$782

Os direitos cobrados nas alfandegas maritimas de 2.ª classe foram superiores á avaliação em 12:570\$590 réis, e os arrecadados nas alfandegas da raia de 1.ª e 2.ª classe em 13:629\$282 réis. Este excesso, porém, foi

attenuado pela diminuição no rendimento das alfandegas marítimas de 1.^a classe, na importancia de 607:501\$768 réis. A cobrança effectuada nas alfandegas consta do seguinte quadro demonstrativo:

Alfandegas.

ALFANDEGAS E DELEGAÇÕES	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO E QUINTO DIFFERENCIAL	EXPORTAÇÃO	REEXPORTAÇÃO	TONELAGEM	TRANSITO	CEREAES
Lisboa.....	2.375:963\$650	33:249\$245	20:089\$656	43:237\$162	76\$640	973\$071
Porto.....	1.672:368\$011	24:433\$375	1:023\$510	14:565\$253	—\$—	11:372\$787
Vianna.....	90:400\$963	334\$219	—\$—	2:105\$360	—\$—	1:401\$733
Figueira.....	59:421\$975	149\$794	—\$—	848\$184	—\$—	375\$941
Olhão.....	16:793\$092	3:005\$154	—\$—	10:510\$115	—\$—	3:559\$501
Elvas.....	11:984\$978	583\$394	85\$768	—\$—	14\$901	—\$—
Valença.....	13:554\$508	270\$909	—\$—	—\$—	—\$—	145\$343
Chaves.....	5:785\$773	615\$862	—\$—	—\$—	—\$—	713\$592
Bragança.....	4:820\$715	773\$469	—\$—	—\$—	—\$—	261\$031
Penamacor.....	1:639\$602	295\$295	5075	—\$—	—\$—	357\$528
Portalegre.....	1:763\$796	123\$180	—\$—	—\$—	—\$—	695\$983
Aldeia Nova.....	1:750\$298	441\$645	5302	—\$—	—\$—	21\$376
Barca d'Alva.....	11:788\$820	500\$622	—\$—	—\$—	—\$—	4:805\$642
	4.627:636\$280	64:776\$169	21:199\$311	71:266\$074	91\$541	24:683\$498
Funchal.....	67:631\$578	3:699\$767	93\$144	—\$—	—\$—	—\$—
Ponta Delgada.....	136:987\$865	1:498\$634	15\$563	—\$—	—\$—	58\$620
Angra.....	43:821\$449	180\$515	20\$664	75\$280	—\$—	315\$241
Horta.....	43:879\$154	83\$861	2:444\$074	36\$000	—\$—	62\$670
	292:320\$016	5:462\$777	2:573\$445	111\$280	—\$—	436\$331

Comparação dos rendi-
mentos das alfande-
gas por classes.

Comparando, por alfandegas, a avaliação com a cobrança obtém-se o seguinte resultado:

ALFANDEGAS	AVALIAÇÃO	COBRANÇA	DIFFERENÇA NA COBRANÇA	
			Para mais	Para menos
Marítimas de 1.^a classe:				
Lisboa e delegações.....	2.578:348\$212	2.532:834\$267	—\$—	45:513\$945
Porto e delegações.....	2.470:293\$650	1.836:497\$523	—\$—	633:796\$127
Municipal de Lisboa.....	1.090:662\$407	1.221:987\$239	131:324\$832	—\$—
Angra e delegações.....	42:712\$854	45:807\$591	3:094\$737	—\$—
Horta e delegações.....	39:136\$932	55:797\$708	16:660\$776	—\$—
Funchal.....	80:233\$316	73:796\$763	—\$—	6:436\$553
Ponta Delgada.....	113:634\$771	183:832\$548	70:197\$777	—\$—
	6.415:022\$142	5.950:553\$639	221:278\$122	685:746\$625
Marítimas de 2.^a classe:				
Vianna e delegações.....	88:705\$179		—\$—	—\$—
Figueira.....	56:627\$380	240:210\$635	—\$—	—\$—
Olhão.....	29:752\$340		—\$—	—\$—
	175:084\$869	240:210\$635	65:125\$766	—\$—
Raia de 1.^a classe:				
Elvas e delegações.....	15:082\$206	13:095\$634	—\$—	1:986\$572
Raia de 2.^a classe:				
Valença e delegações.....	13:239\$116			
Chaves e delegações.....	6:687\$535			
Bragança e delegações.....	4:180\$640			
Aldeia Nova e delegações.....	2:659\$281	54:871\$531	—\$—	—\$—
Portalegre e delegações.....	2:071\$300			
Penamacor e delegações.....	2:084\$224			
Barca d'Alva e delegações.....	5:961\$142			
	36:883\$238	54:871\$531	17:988\$293	—\$—

O imposto sobre o pescado produziu mais 14:299\$623 réis do que a avaliação. A cobrança do anno de 1864— Imposto do pescado. 1865 foi a que serviu de base para o calculo do orçamento. Comparada com a que se effectuou em 1866—1867 obtém-se este resultado:

ALFANDEGAS E RESPECTIVAS DELEGAÇÕES	AVALIAÇÃO	COBRANÇA	DIFFERENÇA NA COBRANÇA	
			Para mais	Para menos
Extincta administração geral do pescado.....	13:455\$877	—\$—	—\$—	13:455\$877
Lisboa.....	6:777\$770	15:978\$975	9:201\$205	—\$—
Porto.....	13:207\$216	14:511\$735	1:304\$519	—\$—
Municipal de Lisboa.....	16:666\$725	23:016\$963	6:350\$238	—\$—
Vianna.....	4:058\$973	7:607\$452	3:548\$479	—\$—
Figueira.....	5:227\$350	5:903\$546	676\$196	—\$—
Olhão.....	13:237\$861	15:899\$339	2:661\$478	—\$—
Valença.....	187\$932	64\$474	—\$—	123\$458
	72:819\$704	82:982\$484	23:742\$115	13:579\$335

Foi também superior á avaliação o producto dos impostos denominados — real de agua. A diferença procede da Real de agua. cobrança nos districtos onde os mesmos impostos ficaram por administração da fazenda, e cujo producto não podia por conseguinte fixar-se como a respeito d'aquelles onde a cobrança se effectuou por meio de arrematação.

Produziram também mais do que a avaliação o imposto para as obras do porto artificial em Ponta Delgada, Imposto para obras do que se cobra em virtude da carta de lei de 9 de agosto de 1860, e o imposto para as obras da barra e ria de Villa Nova de Portimão, creado pela lei de 7 de julho de 1862. Ponta Delgada e Vil- la Nova de Portimão.

Até 31 de dezembro de 1867 a conta geral do porto artificial em Ponta Delgada mostrava o seguinte:

Impostos votados (recebidos desde agosto de 1860).....	412:223\$332
Abono do governo.....	43:875\$000
Empréstimos pelo banco união do Porto.....	600:000\$000
Recebido do governo.....	108:356\$000
Receita eventual.....	5:520\$551 ¹ / ₂
	1.169:974\$883 ¹ / ₂
Despendido com as obras (desde de agosto de 1860).....	898:647\$955 ¹ / ₂
Juros dos empréstimos de 600:000\$000 réis.....	96:547\$950
Amortisação.....	85:135\$000
Pagamento do abono do governo.....	43:875\$000
	1.124:205\$905 ¹ / ₂
Saldo.....	45:768\$978

A diminuição que apresenta o rendimento das alfandegas marítimas de 1.^a classe, comparado com a avaliação, fica indicada no quadro demonstrativo do rendimento de todas as alfandegas, no exercicio de 1866—1867.

Esta diminuição foi explicada ou esclarecida no relatório que precedeu o orçamento geral do estado, de 1867—1868, por estes termos: «Ha porém um facto notavel, e que não pôde passar desapercibido, que consiste na grande diminuição do rendimento da alfandega do Porto, durante o anno economico proximo findo, e dos mezes que vão decorridos do anno em que nos achamos, e vem elle attenuar sensivelmente a tendencia progressiva ascendente do imposto indirecto entre nós. Se este facto não tivesse uma explicação facil, e até certo ponto lisonjeira, pela significação da prosperidade, que se revela n'um dos ramos mais importantes da nossa agricultura, seria para causar receios e despertar suspeitas, quanto ao rigor da fiscalisação, que se poderia suppor entibiada e frouxa. Sendo, porém, como é, consequencia da melhor colheita da nossa produção vinicola, se por um lado affecta a receita do thesouro, por outro nos devemos dar por bem compensados no augmento da riqueza publica.» Impostos indirectos interiores á avaliação.

Foi também importante a diminuição no producto do imposto sobre o tabaco, comparada a avaliação com a cobrança. A avaliação havia sido feita do seguinte modo. Tomára-se a cobrança effectuada nas alfandegas de Lisboa, Porto e Elvas, nos quatro mezes decorridos de julho a outubro de 1865, e multiplicára-se essa somma por 3, para obter o rendimento provavel do anno de 1865—1866; ao producto juntára-se ainda a importancia minima do rendimento do tabaco, conforme o artigo 13.º da lei de 13 de maio de 1864, e chegára-se assim a fixar a verba orçamental em 2.005:597\$176 réis. Os direitos pagos á alfandega de Lisboa, nos mezes de julho a dezembro de 1864; o preço por que fôra arrematado o monopolio n'esses mesmos seis mezes; os direitos dos tabacos despachados nas alfandegas de Lisboa, Porto e Elvas, de janeiro a junho de 1855; o producto das licenças das casas da venda de tabacos, em igual periodo; as sommas pagas nas caixas centraes do ministerio da fazenda pelos tabacos que ficaram em deposito no dia 30 de dezembro de 1864, todas estas circumstancias combinadas, pareciam conduzir ao mesmo resultado do calculo indicado. Imposto do tabaco.

Todavia no relatório que precedeu o orçamento de 1866-1867 preveniu-se a possibilidade da diminuição no producto do imposto de que se trata. «Ha uma verba de receita, disse-se no documento referido, que pela sua importancia e pela recente transformação do imposto de que tira origem, merece chamar a attenção dos poderes publicos. Refiro-me ainda ao rendimento do tabaco. Depois da extinção do monopolio não tem decorrido ainda o tempo sufficiente para se calcular com probabilidade a receita que o estado póde esperar d'aquella proveniencia em circumstancias normaes. No anno de 1864-1865 tudo foi inteiramente excepcional, e nenhuma luz podia dar-me para calcular o rendimento correspondente no anno de 1866-1867.»

Em igual documento, relativo ao exercicio de 1867-1868, reapareceram estas mesmas considerações, mas firmadas já pela certeza dos factos. «O anno economico de 1864-1865, diz-se ali, foi inteiramente anormal para o rendimento do tabaco; na sua primeira metade durava ainda o monopolio com uma arrematação excepcional, a da transição; e no segundo semestre foi o despacho tanto para abastecer as fabricas novas e as lojas de venda, que nenhuma indicação póde fornecer para calculos do rendimento futuro. Guiado pelo producto dos primeiros mezes do anno economico de 1865-1866, fixei em 2.005:597\$174 réis o producto dos direitos sobre o tabaco no anno de 1866-1867, e agora forçado pelas regras orçamentaes, tive que descrever o rendimento do ultimo anno, como probabilidade do que se segue:

Comparação dos impostos indirectos liquidados em 1865-1866 e 1866-1867.

No exercicio de 1866-1867 a importancia dos impostos indirectos liquidados foi inferior á que se liquidou em 1865-1866 em..... 449:975\$987

A saber:

Rendimentos não comprehendidos na lei da receita de 1865-1866.....	1.907:484\$190	
Rendimentos não comprehendidos na lei da receita de 1866-1867.....	51:001\$295	1.856:482\$895
Rendimentos superiores á avaliação de 1865-1866.....	479:957\$779	
Rendimentos superiores á avaliação de 1866-1867.....	586:883\$276	
	106:925\$497	
Rendimentos inferiores á avaliação de 1865-1866.....	6.402:519\$231	
Rendimentos inferiores á avaliação de 1866-1867.....	7.702:100\$642	1.299:581\$411
		1.406:506\$908
Somma igual.....		449:975\$987

A diferença para menos que se observa, comparando a somma dos impostos indirectos liquidados no exercicio de 1866-1867, com a dos que se liquidaram em 1865-1866, procede principalmente da diminuição no rendimento das alfandegas e do tabaco, de que já acima se fez menção. Houve comtudo no exercicio de que se trata um augmento de 29:040\$638 réis no producto do real de agua.

Proprios nacionaes e rendimentos diversos comparados com a avaliação.

O producto dos proprios nacionaes e rendimentos diversos estava avaliado em..... 1.948:008\$062
A somma liquidada foi de..... 1.796:145\$941
Somma portanto uma diferença para menos de..... 151:862\$121

A saber:

Rendimentos não incluídos na lei da receita.....	12:008\$683	
Rendimentos superiores á avaliação:		
Laudemios.....	327\$414	
Correio geral.....	4:192\$482	
Telegraphos.....	5:752\$116	
Imprensa nacional.....	7:923\$377	
Juros de titulos da fazenda.....	97:442\$884	125:160\$135
		137:168\$818

Rendimentos inferiores á avaliação:

Producto da venda e remissão de fóros, etc.....	112:884\$638	
Rendimento do caminho de ferro americano.....	6:661\$050	
Pinhaes e matas.....	27:759\$385	
Rendimentos das pontes.....	10:073\$000	
Arsenal do exercito.....	12:149\$723	
Heranças jacentes.....	14:167\$629	
Juros de bonds resgatados.....	68:744\$199	
Receitas diferentes.....	36:591\$315	289:030\$939
Somma igual.....		151:862\$121

Rendimentos não comprehendidos na lei da receita.

Os rendimentos diversos não comprehendidos na lei da receita foram juros e prestações por lei de 13 de julho de 1863, producto da venda de generos, de pesos e medidas; rendimento do instituto industrial, de quintas regionaes, reembolso de despesas e restituição de juros de bonds e inscrições. Nos seus anteriores relatorios tem o tribunal ponderado a necessidade de serem incluídos no orçamento todos os rendimentos do estado, não só para mais approximadamente se conhecer a situação da fazenda publica, e consequentemente os recursos de que o thesouro ha de carecer para se equilibrar a receita com a despesa, como tambem porque é expresso no regulamento da contabilidade publica, em vigor, artigos 19.º e 20.º, que devem ser computados no orçamento todas as contri-

buições e impostos directos, impostos indirectos, proprios nacionaes e rendimentos diversos, e quaesquer outros rendimentos ou recursos publicos, seja de que natureza forem.

Dos bens nacionaes apenas os laudemios produziram mais do que a avaliação a quantia de 327\$414 réis; porquanto a venda e remissão de fóros, censos e pensões foi inferior á avaliação em 112:884\$638 réis, como acima fica dito. O orçamento d'esta parte da receita foi calculado em vista das sommas realisadas no anno economico de 1864-1865. A esse orçamento acrescentou a direcção geral dos proprios nacionaes a seguinte observação: «Estas receitas apesar da dependencia da maior ou menor requisição de bens, e venda dos mesmos, assim como pelo que respeita á venda de fóros, censos e pensões, e da maior ou menor concorrência de compradores, deve julgar-se que no anno economico de 1866-1867 não serão inferiores ás que se realisaram no ultimo anno de 1864-1865, antes se deve presumir que sejam superiores, attendendo ás diligencias que se têm empregado para se conhecer quaes são os bens nacionaes que se acham na posse da fazenda, para se proceder á sua venda e ao adiantamento em que se acham os trabalhos da liquidação dos fóros correntes para igualmente se proceder á sua venda.

Os resultados provaram, porém, que o rendimento de 1866-1867 não só não foi superior ao de 1864-1865, antes foi muito inferior. A referida direcção explicou claramente este facto em 21 de outubro de 1867 quando disse: «Estes rendimentos não têm augmentado, antes vão diminuindo de anno para anno, não só porque já se têm vendido as propriedades mais importantes, mas ainda porque as multiplicadas concessões de predios para repartições e serviços publicos, e ultimamente para escolas de instrucção primaria, em virtude da lei de 27 de junho de 1866, tem contribuido poderosamente para attenuar o producto das rendas. A desamortisação dos bens das corporações religiosas, camaras municipaes, juntas de parochia, misericórdias, hospitaes e outros estabelecimentos de beneficencia a que se está procedendo tem igualmente aberto uma larga concorrência á compra dos bens nacionaes».

O rendimento do correio geral foi superior á avaliação em 4:192\$482 réis, como se vê do seguinte quadro:

	AVALIAÇÃO	COBRANÇA	DIFERENÇA NA COBRANÇA	
			Para mais	Para menos
Sellos de franquia.....	240:000\$000	270:298\$854	30:298\$854	- \$ -
Correspondencia do reino e ilhas não franqueada.....	3:480\$000	3:261\$600	- \$ -	218\$400
Correspondencia de alem dos Pyreneos.....	25:000\$000	9:026\$420	- \$ -	15:973\$580
Correspondencia das possessões ultramarinas.....	1:800\$000	2:552\$960	752\$960	- \$ -
Correspondencia dos diferentes portos estrangeiros.....	6:000\$000	4:586\$070	- \$ -	1:414\$930
Correspondencia recebida e expedida pelos paquetes:				
Correspondencia de Inglaterra.....	2:200\$000	403\$160	- \$ -	1:796\$840
Correspondencia do Mediterraneo e India.....	2:450\$000	2:661\$930	211\$630	- \$ -
Correspondencia transatlantica.....	98:000\$000	89:273\$480	- \$ -	8:726\$520
Correspondencia apartada.....	1:800\$000	1:792\$660	- \$ -	7\$340
Correspondencia registada.....	600\$000	469\$930	- \$ -	130\$070
Premios de emissão de vales.....	8:000\$000	8:866\$885	866\$885	- \$ -
Multas.....	300\$000	449\$075	149\$075	- \$ -
Rendimentos diversos.....	2:800\$000	3:009\$758	209\$758	- \$ -
	392:430\$000	397:622\$482	32:459\$162	28:266\$680
		4:192\$482	4:192\$482	

O rendimento da telegraphia electrica e da imprensa nacional foi tambem superior á avaliação. Segundo os documentos juntos aos orçamentos a comparação entre a avaliação e a cobrança do rendimento da imprensa nacional, no anno de 1866-1867, mostra o seguinte:

Imprensa nacional e telegraphia.

ARTIGOS DA RECEITA	AVALIAÇÃO	COBRANÇA	DIFERENÇA NA COBRANÇA	
			Para mais	Para menos
Officina typographica.....	73:520\$405	91:583\$640	18:063\$235	- \$ -
Fundição de tipos.....	15:200\$235	20:498\$982	5:298\$747	- \$ -
Fabrica das cartas.....	1:677\$835	1:233\$860	- \$ -	443\$995
Officina typographica.....	8:018\$120	10:485\$370	2:467\$450	- \$ -
Diversas receitas.....	1:870\$510	1:696\$585	- \$ -	173\$925

A verba que figura na receita do exercicio de 1866-1867, sob a epigrapha de juros de titulos de divida fundada, pertencentes á fazenda, é igualmente superior á que, com a mesma denominação, foi incluída no orçamento respectivo. O seguinte mappa esclarece este artigo da receita:

Juros de titulos de divida fundada.

TÍTULOS DE RENDA VITALICIA	EXISTENCIA EM 31 DE AGOSTO DE 1865	EXISTENCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1867
No banco de Portugal:		
Disponiveis.....	150:000\$000	—\$—
Caução de emprestimo de particulares.....	10.105:500\$000	10.216:250\$000
Caução de emprestimo de banco.....	—\$—	681:000\$000
Caução de emprestimo de 18 de agosto de 1857.....	1.500:000\$000	1.140:500\$000
Caução de emprestimo até 400:000\$000 réis.....	387:500\$000	—\$—
Caução de emprestimo de 6 de maio e 8 de julho de 1857.....	2.000:000\$000	1.750:000\$000
Caução de emprestimo para navios.....	279:250\$000	—\$—
Caução de emprestimo para a escola polytechnica.....	75:000\$000	75:000\$000
Caução de emprestimo para as classes inactivas.....	—\$—	125:950\$000
Na companhia do credito predial—caução de diversos emprestimos.....	862:500\$000	405:000\$000
No banco commercial e mercantil—caução de emprestimo da companhia utilizada.....	2.856:500\$000	—\$—
No banco união—caução de emprestimo para a doca.....	1.450:000\$000	—\$—
No banco ultramarino—caução de emprestimo para Cabo Verde.....	126:350\$000	102:950\$000
Nas caixas centrais e agencia em Londres.....	2.063:950\$000	4.963:550\$000
Bonds em caução de emprestimo Chabrol.....	—\$—	480:600\$000
	21.856:550\$000	19.460:200\$000
Titulos de divida externa:		
Bonds que servem de garantia ao emprestimo de Chabrol.....	543:728\$876	480:600\$000
Em poder de diversos.....	—\$—	21.043:250\$000
Juros:		
Titulos de divida interna.....	655:696\$500	583:806\$000
Titulos de divida externa.....	16:311\$866	—\$—

Rendimentos inferiores
à avaliação.

O producto da venda dos bens nacionaes foi inferior à avaliação, como e pelas rasões que ficam expostas. Produziu tambem menos do que a avaliação o rendimento do caminho de ferro americano, pinhaes e matas, pontes, arsenal do exercito, heranças jacentes, etc. A avaliação d'estes rendimentos é muito hypothetica, e por isso d'ella differe sempre a cobrança.

Proprios nacionaes.

O producto dos proprios nacionaes e rendimentos diversos no exercicio de 1866—1867, foi superior à do exercicio de 1865—1866..... 265:277\$730

A saber:

Rendimentos não incluídos no orçamento de 1865—1866.....	7:014\$724	
Rendimentos não incluídos no orçamento de 1866—1867.....	12:008\$683	4:993\$948
Rendimentos superiores à avaliação de 1865—1866.....	586:214\$604	
Rendimentos superiores à avaliação de 1866—1867.....	1.474:700\$651	888:486\$047
		893:479\$996
Rendimentos inferiores a avaliação de 1865—1866.....	937:638\$873	
Rendimentos inferiores a avaliação de 1866—1867.....	309:436\$607	628:202\$266
Somma igual.....		265:277\$730

Exceptuadas as rendas, fóros, laudemios, imprensa nacional, juros e dividendos, em todos os demais artigos que constituem esta 3.^a classe dos impostos e rendimentos, a cobrança no exercicio de 1866—1867, foi superior à do exercicio de 1855—1866.

Restos por cobrar.

No ultimo dia do exercicio restavam por cobrar 331:730\$886 réis. No ultimo dia do exercicio anterior a divida de impostos elevava-se a 385:995\$339 réis, isto é, mais 54:264\$453 réis; o que todavia não significa menor actividade, porquanto a importancia dos impostos e contribuições liquidados em 1865—1866 foi de..... 15.212:576\$041	
E no de 1866—1867.....	15.014:934\$804
Isto é, menos.....	197:641\$237

O tribunal reitera as suas instancias pela adopção de providencias que activem e completem as que têm sido já adoptadas para dar o maior impulso à cobrança em atrazo, a qual representava em 30 de junho de 1871 uma somma de 4.843:490\$209 réis, se bem que já inferior em 317:837\$026 réis à que existia em 30 de junho do anno anterior.

No exercicio de que se trata cobraram-se de exercicios findos.....	502:852\$240	Cobrança de exercicios findos.
No exercicio anterior.....	547:568\$030	
Isto é, mais.....	44:568\$790	

Esta cobrança teve principalmente por objecto a contribuição predial, a de registo, decima de juros, decimas antigas, direitos de mercê, imposto de viação, de transmissão, de quotidade, bens nacionaes, etc.

PARTE II

Receita do exercicio comprehendida nas contas dos responsaveis

A receita julgada pelo tribunal, e a que se inclui nas contas ainda não julgadas, todas com relação ao exercicio de que se trata, fazem o objecto do estado n.º 5. Resumindo os resultados, que ali se apresentam, obtem-se o seguinte:

RENDIMENTOS	DIREITOS LIQUIDADOS	COBRANÇA	RESTOS PARA COBRAR
Contas julgadas:			
Impostos directos.....	4.429:172\$282	4.084:371\$093	344:801\$189
Alfandegas e impostos indirectos.....	8.177:219\$264	8.173:882\$267	3:336\$997
Proprios nacionaes e rendimentos diversos.....	1.772:902\$089	1.759:958\$695	12:943\$394
Total da receita julgada.....	14.379:293\$635	14.018:212\$055	361:081\$580
Contas não julgadas:			
Impostos directos.....	173:648\$122	159:614\$106	14:034\$016
Alfandegas e impostos indirectos.....	108:429\$791	108:012\$107	417\$684
Proprios nacionaes e rendimentos diversos.....	22:030\$035	20:328\$537	1:721\$498
Total da receita nas contas dos responsaveis.....	14.683:421\$583	14.306:166\$805	377:254\$778
A receita segundo a conta do thesouro foi de.....	15.014:934\$804	14.683:203\$918	331:730\$886
Diferença.....	331:513\$221	377:037\$113	45:523\$892
Exercicios findos.....	193:974\$893	(a) 377:037\$113	—\$—

(a) A cobrança é superior à liquidação, porque n'ella se inclui o producto dos documentos, que passaram em saldo dos exercicios anteriores.

CAPITULO II

Despesa publica

PARTE I

Comparação da despesa com as leis.

A despesa ordinaria e extraordinaria do estado para o exercicio de 1866-1867 foi auctorisada e distribuida aos ministerios e á junta do credito publico pela carta de lei de 19 de junho de 1866. Esta mesma lei deu ao governo a faculdade de abrir creditos extraordinarios, observadas as prescripções legaes, para certas e determinadas despesas, motivadas por circumstancias imprevistas e urgentes do serviço. Leis especiaes serviram tambem de fundamento para outras despesas.

Comparar os direitos liquidados e os pagamentos effectuados, segundo a conta do thesouro, as dos ministerios e a da junta do credito publico, com as quantias auctorisadas pela lei da despesa, e com os demais creditos alludidos, é o objecto d'esta primeira parte do presente capitulo, á qual serve de base a seguinte recapitulação da despesa auctorisada e liquidada, dos pagamentos e dos restos para pagar.

Recapitulação da despesa.

ENCARGOS	DESPESA AUCTORISADA	DIREITOS LIQUIDADOS	PAGAMENTOS EFFECTUADOS	RESTOS PARA PAGAR
Serviço ordinario	23.470:146\$337	21.280:239\$289	21.028:163\$375	252:075\$914
Serviço extraordinario	429:544\$945	1.882:272\$241	1.882:227\$957	44\$281
Total da despesa publica	23.899:691\$802	23.162:511\$530	22.910:391\$332	252:120\$198
A despesas dos exercicios findos em 1866-1867....	-5-	90:639\$528	152:280\$610	
		23.253:151\$058	21.609:724\$661	

A despesa liquidada comparada com as auctorisações legaes, offerece este resultado:

Despesa votada por lei de 19 de junho de 1866.....	21.297:232\$338
Creditos extraordinarios.....	1.263:762\$802
Leis especiaes.....	1.551:416\$162
	26.112:411\$302

Deduz-se no ministerio das obras publicas a importancia auctorisada nos annos de 1840 a 1844, que passou para o ministerio da marinha, conforme o artigo 14.º da lei de 19 de julho de 1866.....

	212:720\$000
	23.899:691\$302
Creditos que excederam as despesas.....	757:609\$132
Despesas que excederam os creditos.....	20:429\$360
	737:179\$772

Despesa liquidada..... 23.162:511\$530

Comparação da despesa auctorisada com a liquidada.

O estado n.º 6 completa e desenvolve este quadro.
A comparação da despesa auctorisada com a liquidada, em relação a cada ministerio e a cada capitulo, dá a conhecer algumas diferenças que importa explicar.

	ENCARGOS GERAES	SERVIÇO PROPRIO	TOTAL
Despesa auctorisada.....	3.475:167\$782	1.580:448\$702	4.755:616\$484
Despesa liquidada.....	3.177:268\$760	1.580:448\$702	4.757:717\$462
Maior despesa liquidada	2:100\$978	-5-	2:100\$978

O excesso de 2:100\$978 réis verificou-se no capitulo 4.º, que tem por objecto encargos diversos e serviço in- Ministerio da fazenda.
activo. Em todos os demais capitulos da despesa do ministerio da fazenda, a auctorisada foi igual á liquidada.

Despesa auctorisada.....	1.699:585\$315	Ministerio do reino.
Despesa liquidada.....	1.679:351\$083	
Menor despesa liquidada.....	20:234\$232	

Comquanto o resultado final da comparação da despesa auctorisada e liquidada, relativa ao ministerio do reino, mostre que a importancia foi inferior em 20:234\$232 réis aos creditos votados, feita a confrontação por capitulos, vê-se que no 5.º, 6.º, 8.º e 10.º foram excedidas as verbas auctorisadas. A saber:

Capitulo 5.º 13:366\$427 réis augmento devido ao maior desenvolvimento de trabalho no estabelecimento da imprensa nacional. Capitulo 5.º

Capitulo 6.º 12:355\$825 réis despesas extraordinarias de saude. Capitulo 6.º

Capitulo 8.º 7:348\$634 réis, maior rendimento dos impostos na carne e no vinho, pertencentes á santa casa da misericordia, ao hospital de S. José e á casa pia de Lisboa, comparado com o que se calculou no respectivo orçamento. Capitulo 8.º

Capitulo 10.º 4:631\$170 réis, maior despesa com policia preventiva. Capitulo 10.º

	SERVIÇO ORDINARIO	SERVIÇO EXTRAORDINARIO	TOTAL
Despesa auctorisada.....	610:777\$480	5:124\$945	615:902\$425
Despesa liquidada.....	610:634\$107	4:884\$945	615:519\$052
Menor despesa liquidada	143\$373	240\$000	383\$373

Ministerio da justiça.

No capitulo 7.º e despesa extraordinaria do ministerio da justiça deixou de liquidar-se das respectivas auctorisações a importancia de 413\$988 réis; foram porém ultrapassadas as dos capitulos 2.º, 4.º e 5.º, na somma de 30\$614 réis. A saber:

Capitulo 2.º 25\$792 réis, liquidados, para mais, na despesa ecclesiastica no districto da Horta, em 1867-1868; Capitulo 2.º

Capitulo 4.º 5 réis, diferença nas folhas dos ordenados, na relação de Lisboa; Capitulo 4.º

Capitulo 5.º 4\$817 réis, liquidados para mais nos ordenados dos juizes de direito nas relações de Lisboa e dos Açores. Capitulo 5.º

Despesa auctorisada.....	4.803:098\$948	Ministerio dos estran-
Despesa liquidada.....	4.374:646\$293	geiros.
Menor despesa liquidada.....	428:452\$655	

Nos capitulos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e adicional despendeu o ministerio da guerra menos 497:631\$518 réis do que a somma auctorisada; porém nos capitulos 3.º, 7.º e 10.º despendeu mais 69:185\$863 réis do que a auctorisação, a saber:

Capitulo 3.º 5:161\$072 réis. A diferença procedeu do augmento do preço das rações de pão e forragens; Capitulo 3.º

Capitulo 7.º 4:701\$680 réis do maior numero de officiaes na inactividade; Capitulo 7.º

Capitulo 10.º 59:323\$111 réis da subida do preço dos generos, transporte dos corpos, que, por ocasião das manobras no campo de Tancos, vieram a Lisboa antes de regressarem aos seus quartéis, do melhoramento do rancho ás praças da reserva chamadas ao serviço activo, com a hospedaria militar do Colleginho. Capitulo 10.º

Tem o tribunal nos seus relatorios anteriores chamado a attenção do governo para a morosidade no resgate dos recibos interinos, denunciada pelas contas do ministerio da guerra. Este ministerio, respondendo ás observações expendidas a este respeito no relatorio do exercicio de 1865-1866, disse: «Actualmente já não se effectuam pagamentos por meio de recibos interinos e quanto aos que ainda existem, continua a promover o seu resgate ou annullação a commissão que foi expressamente nomeada para esse serviço.» Recibos interinos.

Effectivamente, a existencia dos interinos, em 30 de junho de 1867, era de 2.141:819\$249 réis, e em 30 de junho de 1868 de 1.963:473\$419 réis, isto é, menos 178:345\$830 réis. Comtudo a somma é ainda avultada, sendo por isso muito para desejar que não cessem os esforços para que este serviço se regularise convenientemente.

A conta publicada com relação aos depositos para substituição de recrutas veio preencher uma lacuna, que se tornava muito notavel, como o tribunal por mais de uma vez ponderou, mostra que tambem esta operação se Deposito para substituição de recrutas.

effectuou com regularidade no anno economico de 1866-1867, porquanto tendo-se recebido nas differentes pagadorias do ministerio da guerra a somma de 166:381\$814 réis, proveniente de remissões, despendeu-se no alistamento de praças para o serviço do exercito, e nas demais despesas inherentes 152:536\$778 réis.

Ministerio da marinha.

	SERVIÇO ORDINARIO	SERVIÇO EXTRAORDINARIO	TOTAL
Despeza auctorisada.....	1.568:725\$715	424:000\$000	1.992:725\$715
Despeza liquidada.....	1.519:053\$407	424:000\$010	1.943:053\$417
Menor despeza liquidada.....	49:672\$308	\$010	49:672\$298

Nos capitulos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e 7.º despendeu o ministerio da marinha menos 135:136\$820 réis do que as verbas auctorisadas; e nos capitulos 3.º e 6.º mais 85:464\$512 réis do que a auctorisação. A saber capitulo 3.º 85:225\$538 réis, sendo applicado este excesso às obras feitas em Inglaterra na corveta *Duque da Terceira* e ao material recebido para as obras do dique no arsenal da marinha; e no capitulo 6.º 238\$974 réis aos soldos dos officiaes que foram reformados ou passaram a veteranos.

Capitulo 3.º

Capitulo 6.º

Ministerio dos estrangeiros.

	SERVIÇO ORDINARIO	SERVIÇO EXTRAORDINARIO	TOTAL
Despeza auctorisada.....	231:915\$498	420\$000	232:335\$498
Despeza liquidada.....	250:243\$870	420\$000	250:663\$870
Maior despeza liquidada.....	18:328\$372	—\$—	18:328\$372
Reposição.....	—\$—	—\$—	5:061\$299
			13:267\$073

O excesso de despeza que apresenta a conta do ministerio dos negocios estrangeiros, feita a comparação entre os creditos votados e a despeza liquidada, verificou-se no capitulo 5.º e foi devido a gastos eventuaes.

Capitulo 5.º

Ministerio das obras publicas.

	SERVIÇO ORDINARIO	SERVIÇO EXTRAORDINARIO	TOTAL
Despeza auctorisada.....	1.529:765\$193	1.535:532\$500	3.065:297\$693
Despeza liquidada.....	1.492:803\$402	1.452:967\$286	2.945:770\$688
Menor despeza liquidada.....	36:961\$791	82:565\$214	119:527\$005

Capitulos 4.º, 6.º, 7.º e 9.º

Comquanto a despeza do ministerio das obras publicas na sua totalidade seja inferior á somma que lhe foi votada, é certo que se o ministerio despendeu menos do que estava auctorisado nos capitulos 1.º, 3.º, 5.º, 8.º, 10.º e 11.º excedeu as quantias votadas nos capitulos 4.º, 6.º, 7.º e 9.º na importancia de 34:095\$597 réis. A saber: capitulo 4.º, 1:716\$471 réis, despeza do caminho de ferro; 6.º, 21:287\$695 réis, diversas obras; 7.º, 7:466\$374 réis, trabalhos geographicos, estatisticos e de pesos e medidas; 9.º, 3:825\$057 réis, pinhaes e matas. A carta de lei de 26 de junho de 1867 auctorisou a applicar ás despesas legaes, para as quaes não tenham chegado as quantias votadas, quaesquer sobras que houverem no orçamento. Ora, como as despesas dos demais capitulos foram inferiores á auctorisação em 71:057\$388 réis, ficam assim cobertos os indicados excessos.

Despeza extraordinaria.

Na despeza extraordinaria verbas houve em que o ministerio despendeu menos do que a auctorisação, elevando a differença a 224:641\$180 réis; em outras, porém, excedeu, subindo esse excesso a 142:075\$966 réis. Taes foram estudos de estradas, subsidios para estradas districtaes e municipaes e respectivas pontes; continuação da construcção do arco triumphal da praça do Commercio, obras do melhoramento do Mondego e do Alem do Tejo, e valla de Alpiaga; estudos e obras para o abastecimento de aguas, etc. A estes excessos são applicaveis as disposições da lei citada de 26 de junho de 1867.

Junta do credito publico. Dividas interna e externa.

	DIVIDA INTERNA	DIVIDA EXTERNA	TOTAL
Despeza auctorisada.....	4.011:588\$972	2.723:540\$252	6.735:129\$224
Despeza liquidada.....	3.894:438\$236	2.701:331\$429	6.595:789\$765
Menor despeza liquidada.....	117:150\$736	22:188\$823	139:339\$159

A despeza liquidada pela junta do credito publico, assim na divida interna como na externa, foi inferior ás respectivas auctorisações.

A terceira parte da conta da junta do credito publico tem por objecto a operação pela lei de 4 de abril de 1861. Durante o anno economico de 1866-1867 foram recebidos pela junta:

Em dinheiro.....	129:810\$210
Em inscripções.....	461:100\$000

Existia em saldo em 1 de julho de 1860:

Em dinheiro.....	7:861\$282 ¹ / ₂
Em inscripções.....	119:050\$000

Empregou a junta no mesmo periodo:

Em titulos de credito, restituções e compensações.....	137:671\$492 ¹ / ₂
Em inscripções entregues.....	107:148\$573 ¹ / ₂

Saldo em 30 de junho de 1867.....	30:522\$919
	362:940\$000

O tribunal tem continuado a julgar as contas relativas á responsabilidade proveniente d'esta operação, que se realisa por intervenção dos recebedores de comarca nos termos da lei que a auctorisa.

Titulos de divida publica existentes nos districtos.

A estatistica dos capitaes em titulos de divida fundada que existiam nos districtos, a qual faz parte da conta da junta do credito publico, é tambem um documento digno de attenção, porque mostra que diffundindo-se, cada vez em maior escala, por todos os pontos do paiz os titulos da divida fundada, o credito se robustece, e os povos fazendo aquisição d'elles têm confiança no futuro das nossas finanças, e arreigam cada vez mais o interesse pela prosperidade do thesoiro.

No 1.º semestre de 1860 a importancia dos capitaes, em titulos existentes nos districtos, era apenas de.....	5.080:350\$000
No 2.º semeste de 1866 elevava-se a.....	23.456:400\$000

Differença para mais em 1866..... 18.376:050\$000

Em seis mezes houve um augmento de 18.376:050\$000 réis.

É tambem um ponto importante d'este capitulo a comparação dos fundos distribuidos pelo thesoiro aos ministerios, e dos pagamentos por estes effectuados.

Compensação dos fundos saídos do thesoiro e dos pagamentos effectuados.

MINISTERIOS	SAÍDA DE FUNDOS DO THESOIRO	PAGAMENTOS EFFECTUADOS PELO MESMO	DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
			Para mais	Para menos
Fazenda.....	4.729:210\$535	4.741:046\$046	11:835\$511	—\$—
Reino.....	1.665:742\$803	1.678:442\$733	12:699\$930	—\$—
Justiça.....	610:429\$478	614:986\$790	4:557\$312	—\$—
Guerra.....	4.370:130\$457	4.374:596\$868	4:466\$411	—\$—
Marinha.....	1.999:458\$598	1.934:518\$534	—\$—	64:940\$064
Estrangeiros.....	250:703\$137	250:663\$782	—\$—	69\$355
Obras publicas.....	2.914:936\$603	2.945:566\$794	30:630\$191	—\$—
Junta do credito publica.....	6.421:720\$769	6.370:569\$785	—\$—	51:150\$984
	22.962:332\$380	22.910:391\$332	64:189\$355	116:130\$403
	51:941\$048		51:941\$048	

Confrontando, pois, as contas do thesoiro com as dos ministerios vê-se que não existe entre ellas a conformidade que devia existir, na parte relativa aos fundos postos pelo thesoiro á disposição dos ministerios e os que foram applicados por estes ás respectivas despesas. As razões que motivaram esta divergencia foram as que se seguem:

Ministerio da fazenda

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesoiro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesoiro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesoiro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Fndos.....	2.895\$661	2.895\$661	2.741\$152	2.741\$152	5.636\$813	5.636\$813	—\$—	—\$—
1865-1866.....	625:503\$046	625:942\$621	—\$—	—\$—	625:503\$046	625:942\$621	439\$875	—\$—
1866-1867.....	4.297:646\$985	4.297:646\$405	431:563\$550	432:149\$962	4.729:210\$535	4.729:796\$067	585\$532	—\$—
1867-1868.....	—\$—	—\$—	10.375:050\$105	10.375:050\$105	10.375:050\$105	10.375:050\$105	—\$—	—\$—
	4.926:045\$692	4.926:484\$387	10.809:354\$807	10.809:944\$219	15.735:400\$499	15.736:425\$606	1:025\$107	—\$—
Descontos (direitos de mercê).....	—\$—	482\$725	—\$—	622\$536	—\$—	1:105\$261	1:105\$261	—\$—
	4.926:045\$692	4.926:001\$662	10.809:354\$807	10.809:318\$683	15.735:400\$499	15.735:320\$345	80\$154	—\$—
Reposições.....	—\$—	44\$030	—\$—	36\$124	—\$—	80\$154	80\$154	—\$—
	4.926:045\$692	4.926:045\$692	10.809:354\$807	10.809:354\$807	15.735:400\$499	15.735:400\$499	—\$—	—\$—

Ministerio da fazenda.

Na conta do ministerio da fazenda ha, pois, a deduzir na somma dos pagamentos a importancia de 1:105\$261 réis, proveniente de descontos para direitos de mercê, e a augmentar a de 80\$154 réis proveniente de reposições. Realizadas estas duas operações, a somma dos pagamentos iguala à dos fundos creditados na conta do thesouro, como saída de fundos para as despesas do mesmo ministerio.

Ministerio do reino

Ministerio do reino.

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Findos.....	-5-	25\$000	132\$980	142\$200	132\$980	142\$200	34\$220	-5-
1865-1866.....	417:627\$152	418:796\$338	-5-	-5-	417:627\$152	418:796\$338	4:169\$186	-5-
1866-1867.....	4:516:809\$317	4:507:732\$543	448:933\$486	470:547\$990	4:665:742\$803	4:678:300\$533	42:557\$730	-5-
1867-1868.....	-5-	-5-	1:615:427\$053	1:652:884\$776	1:655:427\$053	1:652:884\$776	-5-	2:542\$277
	4:634:436\$469	4:626:373\$881	1:804:493\$519	1:823:374\$966	3:438:929\$988	3:430:148\$847	13:761\$136	2:542\$277
Differença para mais entre os pagamentos e as tabellas remetidas ao thesouro.....	-5-	3:067\$031	-5-	-5-	-5-	3:067\$031	-5-	3:067\$031
	4:634:436\$469	4:623:306\$850	1:804:493\$519	1:823:374\$966	3:438:929\$988	3:447:081\$816	13:761\$136	5:609\$308
Differença para menos.....	-5-	\$004	-5-	-5-	-5-	\$004	-5-	\$004
	4:634:436\$469	4:623:306\$854	1:804:493\$519	1:823:374\$966	3:438:929\$988	3:447:081\$820	13:761\$136	5:609\$304
Reposições e saldos applicados....	-5-	4:893\$824	-5-	27:882\$698	-5-	29:776\$522	-5-	29:776\$522
	4:634:436\$469	4:621:613\$030	1:804:493\$519	1:795:692\$268	3:438:929\$988	3:417:305\$298	13:761\$136	35:385\$826
Saldos em cofre.....	-5-	42:823\$439	-5-	8:801\$251	-5-	21:624\$690	-5-	21:624\$690
	4:634:436\$469	4:634:436\$469	1:804:493\$519	1:804:493\$519	3:438:929\$988	3:438:929\$988	13:761\$136	13:761\$136

A differença entre as contas do ministerio do reino e as do thesouro procede das seguintes causas:

Receita propria de differentes estabelecimentos, da dependencia do mesmo ministerio applicada às respectivas despesas, reposições e saldos applicados.

O tribunal suscitou por varias vezes a observancia do que dispõe o regulamento geral de contabilidade publica, quanto à applicação dos rendimentos que se arrecadam nos cofres subordinados ao ministerio da guerra, disposição que prohibe o emprego de taes fundos sem ordem prévia do mesmo ministerio da fazenda. O ministerio do reino, respondendo às observações do tribunal, tem prometido pôr termo à contravenção do preceito referido, e ultimamente, em portaria de 19 de junho do corrente anno, se ordenou, pela repartição de contabilidade do ministerio de que se trata, que todos os saldos provenientes de ordens de pagamento, que existirem no fim do anno economico nos cofres das differentes repartições e estabelecimentos dependentes do mesmo ministerio sejam entregues immediatamente nos cofres do ministerio da fazenda, como reposição, e se nos dois mezes seguintes, em que ainda vigorar o exercicio, for necessario satisfazer quaesquer despesas pertencentes ao anno economico findo, os chefes ou directores farão a competente requisição para lhes ser expedida nova ordem de pagamento, ficando expressamente prohibido applicar às despesas de um anno economico as quantias recebidas para occorrer aos encargos de outro qualquer anno. Em vista pois d'estas providencias é de esperar que cesse de todo o uso irregular de dispor de fundos, sem observancia do que está determinado acerca de taes operações.

Ministerio da justiça

Ministerio da justiça.

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Findos.....	133\$000	349\$444	43\$012	445\$556	176\$012	795\$000	618\$988	-5-
1865-1866...	64:756\$888	64:724\$106	-5-	-5-	64:756\$888	65:724\$106	-5-	32\$782
1866-1867...	547:065\$520	546:881\$858	63:363\$958	67:658\$150	610:429\$478	614:540\$008	4:110\$530	-5-
1867-1868...	-5-	-5-	573:458\$888	568:762\$152	573:458\$888	568:762\$152	-5-	4:696\$736
	611:955\$408	611:955\$408	636:865\$858	636:865\$858	1:248:821\$266	1:248:821\$266	4:729\$518	4:729\$518

A differença entre as contas do thesouro e as do ministerio da justiça, procede, como demonstra o quadro antecedente, da desharmonia na classificação dos exercicios, porquanto a somma total dos fundos saídos do thesouro é igual à somma dos pagamentos effectuados pelo ministerio.

Ministerio da guerra

Ministerio da guerra.

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Findos.....	50\$020	86:461\$165	110:672\$868	20:290\$333	110:722\$888	106:731\$518	-5-	3:971\$370
1865-1866.....	337:163\$884	562:881\$266	-5-	-5-	337:163\$884	562:881\$266	225:717\$382	-5-
1866-1867.....	3:977:356\$489	3:226:304\$572	392:773\$968	4:144:341\$556	4:370:130\$457	4:370:646\$428	515\$671	-5-
1867-1868.....	-5-	-5-	3:493:161\$002	2:930:434\$590	3:493:161\$002	2:930:434\$590	-5-	562:726\$442
	4:314:570\$393	3:875:647\$003	3:996:607\$838	4:095:066\$499	8:311:178\$231	7:970:713\$502	226:233\$053	566:697\$782
Importancia que deixou de ser incluída na conta do ministerio do anno anterior.....	-5-	6:727\$208	-5-	-5-	-5-	6:727\$208	6:727\$208	-5-
	4:314:570\$393	3:868:919\$795	3:996:607\$838	4:095:066\$499	8:311:178\$231	7:963:986\$284	219:505\$845	566:697\$782
Importancia que o thesouro escripturou na conta de 1867-1868 e o ministerio na de 1866-1867.....	-5-	760\$537	-5-	757\$745	-5-	2\$792	2\$792	-5-
	4:314:570\$393	3:868:159\$258	3:996:607\$838	4:095:824\$244	8:311:178\$231	7:963:983\$502	219:503\$053	566:697\$782
Reposições e transferencias.....	-5-	91\$508	-5-	6:995\$564	-5-	7:087\$072	-5-	-5-
	4:314:570\$393	3:868:250\$766	3:996:607\$838	4:102:819\$808	8:311:178\$231	7:971:070\$374	226:590\$125	566:697\$782
Interinos entrados a mais.....	-5-	425:182\$838	-5-	478:345\$830	-5-	246:837\$008	246:837\$008	-5-
	4:314:570\$393	4:293:433\$604	3:996:607\$838	3:924:473\$978	8:311:178\$231	8:217:907\$582	473:427\$133	566:697\$782
Importancia de uma ordem de 1846-1847, legalizada em 1866-1867.....	-5-	-5-	-5-	110:672\$868	-5-	110:672\$868	110:672\$868	-5-
	4:314:570\$393	4:293:433\$604	3:996:607\$838	4:035:146\$846	8:311:178\$231	8:328:580\$450	584:100\$001	566:697\$782
Supprimentos.....	-5-	-5-	-5-	6:561\$809	-5-	6:561\$809	6:561\$809	-5-
	4:314:570\$393	4:293:433\$604	3:996:607\$838	4:028:585\$037	8:311:178\$231	8:322:018\$641	577:538\$192	566:697\$782
Redução da moeda nas contas dos Açores.....	-5-	-5-	-5-	\$310	-5-	\$310	\$310	-5-
	4:314:570\$393	4:293:433\$604	3:996:607\$838	4:028:584\$727	8:311:178\$231	8:322:018\$331	577:537\$882	566:697\$782
Saldos no 1.º de julho.....	-5-	52:158\$990	-5-	73:295\$779	-5-	125:454\$769	125:454\$769	-5-
	4:314:570\$393	4:241:274\$614	3:996:607\$838	3:995:288\$948	8:311:178\$231	8:196:563\$562	452:083\$113	566:697\$782
Saldos em 30 de junho.....	-5-	73:295\$779	-5-	41:318\$890	-5-	114:614\$669	114:614\$669	-5-
	4:314:570\$393	4:314:570\$393	3:996:607\$838	3:996:607\$838	8:311:178\$231	8:311:178\$231	566:697\$782	566:697\$782

Para harmonisar as contas do ministerio da guerra com as do thesouro é necessario attender às seguintes operações: na conta do mesmo ministerio, da gerencia de 1866-1867, foi incluída a importancia de 6:727\$208 réis, despendida pelo cofre central da Horta, nos mezes de dezembro de 1865 a junho de 1866, que não havia sido comprehendida nas contas de 1865-1866 por não se terem recebido a tempo os competentes documentos; 757\$645 réis, que effectivamente deram entrada nos cofres do ministerio em 1866-1867, mas pela qual os cofres do ministerio da fazenda se creditaram em 1867-1868; 2\$500 réis, de um documento que deixou de ser incluído na conta do cofre central de Ponta Delgada, relativo ao mez de junho de 1866, e que foi escripturado depois; 392 réis, differença pela redução da moeda nos cofres centraes dos districtos das ilhas; 50\$020 réis, importancia pela qual as caixas centraes do ministerio da fazenda se creditaram em 1866-1867, e o ministerio de que se trata se debitou em 1851-1852, por ser proveniente de um pagamento por encontro; 41\$488 réis de differenças entre as contas dos pagadores e a contabilidade do ministerio; 425:182\$038 réis, interinos resgatados. Na conta da gerencia de 1867-1868, comprehende-se: 757\$645 réis, importancia pela qual os cofres do ministerio da fazenda se creditaram em 1867-1868, e o ministerio da guerra se debitou em 1866-1867, como fica dito; 100 réis pelos quaes o pagador da 1.ª divisão militar se debitou em 1868-1869, devendo debitar-se em 1867-1868; 1:011\$330 réis, prejuizo na venda de inscrições; 4\$000 réis, transferencia para o cofre dos rendimentos computados da escola do exercito; 162\$485 réis para o cofre dos rendimentos do arsenal do exercito; 5:817\$749 réis, reposição pelo ministerio da fazenda de um alcance restituído; 178:345\$830 réis, interinos resgatados; 110:672\$868 réis, importancia de uma ordem para legalisar diversos pagamentos feitos pelos caixas do contrato do tabaco, relativos aos annos de 1846 a 1848; 5:817\$749 réis, restitução da parte de um alcance; 744\$060 réis, supprimento feito pelo cofre dos depositos ao cofre geral da pagadoria da 5.ª divisão militar. Importa tambem attender as sommas existentes nos cofres do ministerio, no primeiro dia do exercicio, e as que ficaram em ser no ultimo dia d'elle.

Entre as quantias indicadas apparece uma, a de 1:011\$330 réis, com a proveniencia de prejuizo na venda, de 1:812\$000 réis em inscrições. Convia que o ministerio na sua conta tivesse dado maior desenvolvimento à nota com que pretende explicar a origem da mesma quantia, porquanto não se attinge qual fosse a operação que podesse dar em resultado um prejuizo de 1:011\$330 réis, tendo por base a venda de 1:812\$000 réis em inscrições.

Ministerio da marinha

Ministerio da marinha.

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Findos.....	-β-	8.332\$766	-β-	11.807\$860	-β-	20.140\$626	20.140\$626	-β-
1865-1866.....	28.289\$767	450.686\$764	-β-	-β-	28.289\$767	450.686\$764	122.396\$997	-β-
1866-1867.....	1.873.634\$432	1.642.487\$642	425.804\$166	293.324\$787	1.999.458\$598	1.935.812\$429	-β-	63.646\$169
1867-1868.....	-β-	-β-	1.740.387\$037	1.461.816\$742	1.740.387\$037	1.461.816\$742	-β-	278.570\$295
Despezas por classificar.....	-β-	454.217\$607	-β-	438.049\$006	-β-	292.266\$613	292.266\$613	-β-
Recebido de diferentes ministerios.	-β-	96.284\$022	-β-	78.586\$933	-β-	174.870\$955	174.870\$955	-β-
Alcances amortisados.....	-β-	66\$907	-β-	38\$943	-β-	105\$850	105\$850	-β-
Saldos de encarregados, espolios, etc.	-β-	8.359\$709	-β-	11.746\$231	-β-	20.105\$940	20.105\$940	-β-
Saldos no 1.º de julho.....	-β-	44.764\$806	-β-	65.694\$864	-β-	80.459\$670	80.459\$670	-β-
Saldos em 30 de junho.....	-β-	65.694\$864	-β-	117.259\$779	-β-	182.954\$643	182.954\$643	-β-
	1.901.944\$199	1.859.440\$757	1.866.191\$203	1.826.411\$462	3.768.135\$402	3.685.853\$219	342.216\$464	342.216\$464

Para que as contas do ministerio da marinha e as do thesouro combinem, quanto á disposição dos fundos e aos pagamentos effectuados, é necessario attender ás seguintes operações descriptas nas primeiras: vencimentos e adiantamentos a officiaes civis e militares das provincias ultramarinas e outras despesas das mesmas provincias; despesas da conta de varios ministerios, satisfeitas pelo da marinha e levadas ás contas respectivas; depositos restituídos; todas as quaes verbas sommam, em 1866-1867, 154:217\$607 réis, e em 1868-1868, 138:049\$006 réis, importancias recebidas do ministerio da fazenda para despeza dos navios ao serviço das alfândegas; saldo do do-nativo d'El-Rei, para auxiliar as construcções navaes; diferentes depositos: estas addições sommaram 96:284\$022 réis, em 1866-1867 e 78:586\$933 réis em 1867-1868; alcances com a fazenda, que foram amortisados durante o exercicio; enfim, fundos a cargo da responsabilidade do pagador do ministerio, do concelho de saude naval e do ultramar, do intendente da marinha do Porto, e dos encarregados de diferentes navios do estado.

Ministerio dos negocios estrangeiros

Ministerio dos estrangeiros.

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Findos.....	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-
1865-1866.....	51.100\$985	51.140\$354	-β-	-β-	51.100\$985	51.144\$354	43\$369	-β-
1866-1867.....	189.330\$708	189.291\$338	61.372\$429	61.372\$429	250.703\$137	250.663\$782	-β-	39\$355
1867-1868.....	-β-	-β-	204.737\$224	204.737\$224	204.737\$224	204.737\$224	-β-	-β-
	240.431\$693	240.431\$692	266.109\$653	266.109\$653	506.541\$346	506.545\$360	43\$369	39\$355

A differença entre a conta do ministerio dos negocios estrangeiros e a do thesouro, alem de ter origem na falta de conformidade, quanto á classificação dos exercicios; mostra tambem um augmento de despeza de 4\$014 réis.

Ministerio das obras publicas

Ministerio das obras publicas.

EXERCICIOS	GERENCIA DE 1866-1867		GERENCIA DE 1867-1868		TOTAL		DIFFERENÇA NOS PAGAMENTOS	
	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Fundos saídos do thesouro	Pagamentos effectuados pelo ministerio	Para mais	Para menos
Findos.....	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-	-β-
1865-1866.....	288.835\$143	256.464\$199	-β-	-β-	288.835\$143	256.464\$199	-β-	32.370\$944
1866-1867.....	2.712.226\$552	2.706.329\$910	202.710\$051	238.836\$884	2.914.936\$603	2.945.166\$794	30:230\$491	-β-
1867-1868.....	-β-	-β-	3.069.625\$264	3.073.627\$743	3.069.625\$264	3.073.627\$743	4:002\$479	-β-
	3.001.061\$695	2.962.794\$109	3.272.335\$315	3.312.464\$627	6.273.397\$010	6.275.258\$736	34:232\$670	32:370\$944
Differença entre a conta do thesouro e a do ministerio.....	-β-	11.299\$881	-β-	4:295\$951	-β-	15.595\$832	15.595\$832	-β-
Receitas diversas.....	-β-	30.018\$066	-β-	45.506\$839	-β-	75.524\$905	75.524\$905	-β-
Reposições e estornos.....	-β-	71.023\$501	-β-	49.670\$051	-β-	120.693\$552	120.693\$552	-β-
Saldos no 1.º de julho.....	-β-	3.015.099\$425	3.272.335\$315	3.320.923\$790	6.273.397\$010	6.337.023\$265	94.997\$149	32:370\$944
Saldos em 30 de junho.....	-β-	3.028.86\$182	-β-	287.848\$452	-β-	590.734\$634	590.734\$634	-β-
	3.001.061\$695	2.712.213\$243	3.272.335\$315	3.033.075\$338	6.273.397\$010	5.746.288\$581	495.737\$485	32:370\$944
	-β-	287.848\$452	-β-	239.259\$977	-β-	527.108\$429	527.108\$429	-β-
	3.001.061\$695	3.001.061\$695	3.272.335\$315	3.272.335\$315	6.273.397\$010	6.273.397\$010	32:370\$944	32:370\$944

Para achar a concordancia entre as contas do ministerio das obras publicas e a do thesouro é necessario attender ás seguintes operações comprehendidas nas primeiras: receitas diversas, arrecadadas nos cofres do ministerio, das direcções das obras publicas, do instituto geographico e pesos e medidas, do instituto geral de agricultura, do instituto industrial de Lisboa, da quinta regional de Evora, da direcção geral dos telegraphos; reposições effectuadas em diferentes cofres da dependencia do mesmo ministerio; entregas de rendimentos nos cofres do thesouro, e, finalmente, saldos a cargo do ministerio.

Em 1866-1867 liquidou-se da despeza de exercicios findos 90:639\$528
E effectuou-se 152:280\$610

Os estados n.ºs 7, 8 e 9 apresentam o desenvolvimento d'esta despeza, por ministerios.

A comparação dos fundos despendidos pelo thesouro, nos exercicios de 1865-1866 e 1866-1867, offerece este resultado:

Fundos despendidos pelo thesouro nos exercicios de 1865-1866 e 1866-1867.

MINISTERIOS	EXERCICIOS	
	1865-1866	1866-1867
Fazenda.....	4.356.715\$474	4.729.210\$535
Reino.....	1.593.513\$371	1.665.742\$803
Justiça.....	592.544\$297	610.429\$478
Guerra.....	3.406.383\$566	4.370.130\$457
Marinha.....	1.894.455\$069	1.999.458\$598
Estrangeiros.....	234.793\$313	250.703\$137
Obras publicas.....	3.537.259\$243	2.914.936\$603
Junta do credito publico.....	5.881.771\$647	6.421.720\$769
	21.497.515\$980	22.962.332\$380
	1.464.816\$400	

Em 1866-1867 o thesouro despendeu mais 1:464:816\$400 réis do que no anterior.

PARTE II

A despeza auctorizada para o exercicio de 1866-1867 foi de 23.899:691\$302

Segundo as contas dos ministerios e da junta do credito publico, a despesa importou..... 22.910:391\$332
Sendo paga pelos cofres cujas contas estão julgadas..... 25.164:208\$987
E pelos cofres cujas contas ainda não foram julgadas..... 2.946:792\$276
28.111:001\$263

Deduzindo a differença entre o valor nominal dos bonds e inscripções emitidas, que figura nas contas das caixas centraes, e que não foi comprehendida na conta do ministerio da fazenda 4.536:406\$688 23.574:594\$575
664:203\$243

Importancia encontrada nas dotações da junta do credito publico, correspondente ao juro de 3.158:000\$000 réis, em inscripções para amortisar 94:740\$000

Differença nas contas dos responsaveis..... 569:463\$243

A saber:

Despesa a mais nas contas dos seguintes ministerios, comparadas com as dos responsaveis:

Justiça 13:896\$828
Estrangeiros 593\$760
Junta do credito publico..... 24:546\$626 39:037\$214

A menos:

Fazenda 19:356\$959
Reino 97:011\$855
Guerra 197:744\$333
Marinha 245:403\$930
Obras publicas..... 48:983\$380 608:500\$457

Differença igual 569:463\$243

(Vide estados n.^{os} 7 e 8.)

Esta differença procede: 1.^o de que, como fica demonstrado, no final da primeira parte d'este capitulo, entre a despesa descripta nas contas dos ministerios, e os fundos por elles recebidos do thesoouro, ha desconcordancias, devidas ás operações que n'esse logar estão indicadas; e como a escripturação da qual é extrahida a conta do thesoouro é formada em presença dos mesmos ou identicos documentos, que servem para base das escripturações d'onde são extrahidas as contas dos pagadores dos cofres centraes dos districtos submettidas ao exame do tribunal, segue-se que as contas dos ministerios não podem concordar com as dos responsaveis, não concordando com a do thesoouro; 2.^o, de que na classificação dos exercicios ha manifesta divergencia, e deixando de ser escripturada no exercicio correspondente uma despesa ou pagamento qualquer, a harmonia entre as contas é necessariamente interrompida, e os resultados por ellas apresentados hão de forçosamente differir.

Todavia a regularidade promette restabelecer-se, porque, descripta a despesa por exercicios e capitulos nos avisos de conformidade, como o tribunal propoz e se acha já em vigor, e instruidas as contas dos ministerios com o mappa da despesa, desenvolvida do mesmo modo; sendo os avisos de conformidade passados em vista dos documentos e das ordens, que servem de base á escripturação d'onde são extrahidas as contas dos mesmos ministerios, hão de forçosamente estas conferir com as dos responsaveis, e quando não confiram será prompto e facil descobrir a proveniencia do desacordo.

Para-se obter este importantissimo resultado hão de concorrer os esforços do tribunal e o zelo das repartições de contabilidade dos ministerios, seguindo as indicações e solicitações apresentadas nos relatorios precedentes, e ainda no presente renovadas; se bem que não se podem destruir de prompto certas difficuldades com que é preciso lutar para conseguir a perfeição de um serviço tão ramificado como o da contabilidade publica, e é assim que o ministerio das obras publicas, respondendo á observação do tribunal, apresentada no seu relatório sobre as contas do exercicio de 1864-1865, a respeito precisamente da falta de conformidade entre a conta d'esse ministerio e as dos pagadores, diz: «Para remediar esta desharmonia com a precisão que se requer, com relação a todos os capitulos do orçamento, seria necessario que todos os individuos encarregados dos pagamentos de obras publicas se achassem habilitados com os conhecimentos proprios para este ramo do serviço, o que não é facil encontrar sem maior remuneração».

CAPÍTULO III

Quadro das operações de thesouraria no anno de 1866-1867

OPERAÇÕES	MOVIMENTO DE FUNDOS		EXCEDENTES	
	Na receita	Na despesa	Na receita	Na despesa
Transferencias de fundos.....	28.444:733\$960	30.794:273\$709	- \$-	2.349:539\$749
Operações com a junta do credito publico.....	6.032:550\$000	6.189:109\$221	- \$-	156:559\$221
Coupons.....	22:743\$637	64:343\$924	- \$-	41:600\$287
Emissões e amortisações.....	49.221:760\$798	16.400:745\$999	32.821:014\$799	- \$-
Recepções e liberações.....	21.552:516\$952	25.544:400\$951	- \$-	991:883\$999
Empenhos e cauções.....	34.429:243\$851	49.784:962\$098	- \$-	15.355:718\$247
Operações com o banco de Portugal.....	4.961:650\$000	3.601:550\$000	1.360:100\$000	- \$-
Estampilhas, papel sellado, sellos de franquia..	733:371\$950	698:291\$315	35:080\$635	- \$-
Metaes.....	869:192\$234	421:192\$234	448:000\$000	- \$-
Producto e custo de letras, papel moeda, etc. ..	13.491:918\$121	3.200:793\$262	10.291:124\$859	- \$-
Alcances, empenhos, acceitantes de letras não pagas, adiantamentos.....	92:481\$876	776:370\$740	- \$-	683:888\$864
Cautelas do banco.....	1.004:250\$000	1.127:250\$000	- \$-	123:000\$000
Conta corrente do emprestimo da companhia utilidade publica.....	285:786\$653	191:346\$774	94:439\$879	- \$-
Letras e bilhetes.....	2.770:846\$379	4.530:551\$604	- \$-	1.759:705\$225
Reforma de escriptos do thesoouro.....	2.765:800\$000	4.169:700\$000	- \$-	1.403:900\$000
Troca de titulos.....	259:100\$000	259:100\$000	- \$-	- \$-
Operações por leis de 4 de abril de 1861, 13 de julho de 1863 e 22 de junho de 1866.....	46:456\$702	43:793\$434	2:663\$268	- \$-
Transacções de notas e de papel moeda.....	130\$200	130\$200	- \$-	- \$-
Receita e despesa por jogo de contas.....	453:040\$800	453:196\$800	- \$-	156\$000
Vales do correio.....	- \$-	872:257\$886	- \$-	872:257\$886
Venda de inscripções.....	- \$-	8.172:700\$000	- \$-	8.172:700\$000
Receita nominal.....	993\$132	- \$-	993\$132	- \$-
Saldo em papeis de credito.....	5.016:321\$254	5.549:370\$273	- \$-	533:049\$019
Differença entre o valor nominal e o producto de inscripções.....	- \$-	4.536:406\$688	- \$-	4.536:406\$688
Excedentes das despesas sobre as receitas.....	- \$-	8.077:051\$387	- \$-	8.073:051\$387
	175.454:888\$499	175.454:888\$499	45.053:416\$572	45.053:416\$572
Especies em que foram realizadas estas operações:				
Metaes para amoedar.....	421:214\$609	421:214\$609	- \$-	- \$-
Encontros.....	20.744:769\$231	15.755:121\$304	4.986:647\$927	- \$-
Papeis de credito.....	122.279:333\$270	122.159:759\$040	119:574\$230	- \$-
Notas do banco de Lisboa.....	75\$600	- \$-	75\$600	- \$-
Dinheiro.....	32.014:502\$657	24.509:335\$471	7.502:167\$186	- \$-
Receitas nominaes.....	993\$132	- \$-	993\$132	- \$-
	175.454:888\$499	140.530:156\$774	12.609:458\$075	- \$-
Resultado das operações.....	- \$-	8.073:051\$387	- \$-	8.073:051\$387
Differença entre o valor nominal e o producto de bonds.....	- \$-	4.536:406\$688	- \$-	4.536:406\$688
	175.454:888\$499	175.454:888\$499	12.609:458\$075	12.609:458\$075

O resultado d'estas operações manifesta um excedente na despesa, sobre o qual o tribunal não pôde apresentar consideração alguma, por isso que a conta do thesoouro não contém, como era para desejar, desenvolvimento algum que elucide este capitulo.

CAPITULO IV

Situação da administração da fazenda publica no ultimo dia do exercicio de 1866-1867

A conta do thesouro relativa a este exercicio não apresenta ainda os desenvolvimentos necessarios para a organização do presente capitulo.

A conta de exercicio do thesouro é só de receita. Esta observação tem sido feita repetidas vezes pelo tribunal. É necessario pois que se complete.

Do que fica porém exposto nos capitulos 1.º e 2.º conclue-se o seguinte:

	LIQUIDADO	EFFECTIVO	DIVIDA
Receita.....	15.035:950\$519	14.704:519\$633	331:730\$886
Despeza.....	23.162:511\$530	22.910:391\$332	252:120\$198
	8.126:561\$011	8.205:871\$699	79:610\$688

Da comparação da receita com a despeza resulta um *deficit*, que foi supprido com recursos extraordinarios.

Esses recursos consistiam em operações de thesouraria, emissões de titulos de divida publica fundada, e divida fluctuante. As operações de thesouraria e a divida fluctuante, descriptas nas contas publicas, abrangem a gerencia do anno economico, não podendo por conseguinte determinar-se quaes foram as operações destinadas a supprir o *deficit* do exercicio.

CAPITULO V

Situação da divida publica em 30 de junho de 1867

O quadro da divida publica resume todos os encargos que successivamente tem resultado ao thesouro do excesso das despezas sobre as receitas publicas. N'este capitulo mostra-se qual era o estado da mesma divida no 1.º de julho de 1865 e, comparadas com elle as operações effectuadas em 1866-1867, qual ficou sendo a situação em 30 junho de 1867.

Estado da divida n'este ultimo dia

	CAPITAES COM JURO	CAPITAES SEM JURO	JUROS
Novo fundo de 3 por cento.....	133.096:600\$000	—\$—	836:899\$609
Restos de capitaes.....	178:845\$943	—\$—	
Divida differida.....	—\$—	58:120\$953	—\$—
Total da divida interna.....	133.275:445\$943	58:120\$953	836:899\$609
Novo fundo de 3 por cento e capitaes para converter.....	85:481:811\$281	—\$—	1.405:619\$109
Divida differida.....	—\$—	139:935\$436	—\$—
Total da divida interna e externa.....	218.757:257\$224	198:056\$389	2.242:518\$718

Titulos de renda vitalicia 632:274\$476 réis (a).

A divida publica interna compõe-se dos seguintes titulos: 1.º, novo fundo de 3 por cento; 2.º, restos de capitaes de 3, 4, 5 e 6 por cento; 3.º, restos de capitaes com juro até 30 de junho de 1853; 4.º, divida differida

O novo fundo emitido com juro de 3 por cento importava no 1.º de julho de 1866..... 108.982:100\$000 Novo fundo de 3 por cento.

Emitiu em 1866-1867:

Conversão por decreto de 18 de dezembro de 1852.....	3:750\$000	
Troca de divida differida.....	4:100\$000	
Conversão das acções do fundo de amortisação.....	400\$000	
Troca de inscripções de coupons.....	99:350\$000	
Para despezas extraordinarias.....	12.585:500\$000	
Troca de inscripções e certificados.....	8.327:100\$000	
Cautelas interinas.....	11.435:000\$000	32.455:200\$000
		141.437:300\$000
Importancia entregue em troca de certificados.....		34:850\$000
		141.472:150\$000

Recebido do ministerio da fazenda para amortisar.....	46:350\$000
Recebido de diversos para trocar.....	8.276:400\$000
Amortisado.....	52:800\$000
	8.375:550\$000

Existencia em 30 de junho de 1867..... 133.096:600\$000

O resto dos capitaes que têm de ser convertidos por decreto de 18 de dezembro de 1852, eleva-se no 1.º de julho de 1866 a.....	187:407\$667
Emitidos em 1866-1867.....	—\$—
	187:407\$667

Restos de capitaes.

(a) Estes titulos não podem ser considerados como divida publica, porquanto são mais um diploma do que um bond.

	Transporte.....	187:407\$667
Recebidos para conversões:		
De 3 por cento	200\$000	
De 4 por cento	4:452\$449	
De 5 por cento	3:429\$275	
De títulos dos Açores.....	480\$000	8:561\$724
Existencia em 30 de junho de 1867.....		178:845\$943
Divida differida.	O fundo de divida differida existente no 1.º de julho de 1866 era.....	62:641\$059
Emitido em 1866-1867:		
Certificados.....	152\$244	
Cautelas.....	353\$779	506\$023
		63:147\$082
Recebido para amortisar.....	453\$554	
Recebido de diversos para ser trocado por inscrições.....	4:572\$575	5:026\$129
Existencia em 30 de junho de 1867.....		58:120\$953

Recapitulação das operações da divida interna.

As operações de divida interna no anno economico de 1866-1867 resumem-se pois:

	SITUAÇÃO NO 1.º DE JULHO DE 1866	RESULTADO DO MOVIMENTO EM 1866-1867		SITUAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 1867
		Augmento	Diminuição	
Capitais:				
Novo fundo de 3 por cento	108.982:100\$000	32.490:050\$000	8.375:550\$000	133.096:600\$000
Restos de capitais de 3, 4, 5 e 6 por cento.....	187:407\$667	-	8:561\$724	178:845\$943
Divida differida.....	62:641\$059	506\$023	5:026\$129	58:120\$953
	109.232:148\$726	32.490:556\$023	8.389:137\$853	133.333:566\$896
Juros:				
Do novo fundo de 3 por cento	236:994\$000	4.037:989\$750	3.702:750\$000	592:233\$750
Restos de capitais.....	244:453\$379	566\$297	353\$817	244:665\$859
	481:447\$379	4.058:556\$047	3.703:103\$817	836:899\$609

Divida externa fundada de 3, 4 e 5 por cento.

A divida externa compõe-se de bonds de 3, 4 e 5 por cento. Novos fundos que garantem o emprestimo de Chabrol; 3.º, cautelas; 4.º, divida differida.

O capital existente no 1.º de julho de 1866 do fundo de 3, 4 e 5 por cento era de £... 19.582:910-00-00
Capital emitido em 1866-1867 novo fundo 3 por cento 27:800-00-00
19.610:710-00-00

Capital resgatado:
Novo fundo 3 por cento..... 1:150
Debentures..... 15
Fundo de 3, 4, e 5 por cento, 1848, 1845, 1841..... 21:650
22:815-00-00
Existencia em 30 de junho de 1857..... 19.587:895-00-00

Bonds do emprestimo Chabrol.

Bonds que garantem o emprestimo Chabrol..... 124:600-00-00

Capitais para converter.

A importancia dos capitais que têm de ser convertidos era no 1.º de julho de 1866 ... 1:778-15-00
Emitidos em 1866-1867..... 1:318-04-10
3:096-19-10
Recibos para conversão..... 1:410-04-10
Existencia em 30 de junho de 1867..... 1:686-15-00

Divida differida.

A divida differida no 1.º de julho de 1866 era..... 34:470-17-07
Emitido em 1866-1867..... 1:940-10-06
36:411-08-01
Recebido para ser trocado..... 2:604-18-02
Importancia entregue em bonds..... 1:700-00-00
4:304-18-02
32:106-09-14

Recapitulação das operações da divida externa em 1866-1867

	DIVIDA NO 1.º DE JULHO DE 1867 — Libras	AUGMENTO EM 1866-1867 — Libras	DIMINUIÇÃO EM 1866-1867 — Libras	DIVIDA EM 30 DE JUNHO DE 1867 — Libras
Novo fundo de 3 por cento.....	19.582:910-00-00	27:800-00-00	22:815-00-00	19.587:895-00-00
Capitais para converter.....	1:778-15-00	1:318-14-10	1:410-14-10	1:686-15-00
Divida differida.....	34:470-17-07	1:940-10-06	4:304-18-02	32:106-09-11
	19.619:159-12-07	31:059-05-04	28:530-13-00	19.621:688-04-11
Juros.....	326:755-08-06	588:961-07-08	593:595-15-03	322:121-00-11

Recapitulação das operações da divida externa.

Titulos de renda vitalicia para pagamento de: 1.º, pensões; 2.º, subsidios; 3.º, prestações:

No 1.º de julho de 1866 o encargo representado por estes titulos era..... 638:233\$388
Resultado do movimento em 1866-1867 5:958\$912

Encargo em 30 de junho de 1867... 632:274\$476

A saber:

	VENCIMENTOS ANNUAES		AUGMENTO — LEI DE 18 DE MAIO DE 1865	TOTAL	DESCONTOS	LIQUIDO
	De consideração	Sem consideração				
No 1.º de julho de 1866:						
Continente e ilhas.....	382:011\$573	167:586\$481	83:793\$238	633:391\$292	-	633:391\$292
Agencia em Londres.....	4:842\$096	-	-	4:842\$096	-	4:842\$096
	386:853\$669	167:586\$481	83:793\$238	638:233\$388	-	638:233\$388
Resultado em 1866-1867.....				5:958\$912	-	5:958\$912
Encargo em 30 de junho de 1867.....				632:274\$476	-	632:274\$476
No continente e ilhas.....				628:096\$268	-	628:096\$268
Na agencia em Londres.....				4:178\$208	-	4:178\$208
				632:274\$476	-	632:274\$476

CLASSES	NUMERO DE INDIVDUOS EM CADA CLASSE			VENCIMENTOS DE CONSIDERAÇÃO	VENCIMENTOS SEM CONSIDERAÇÃO	TOTAL
	Consideração especial	Sem consideração especial	Total			
Pensões.....	2:671	1:154	3:825	338:002\$575	119:661\$233	457:663\$808
Subsidios.....	72	174	246	5:660\$020	26:751\$570	32:411\$590
Prestações.....	390	814	1:204	56:678\$356	85:520\$722	142:199\$078
	3:133	2:142	5:275	400:340\$951	231:933\$525	632:274\$476
No continente e ilhas.....	3:101	2:142	5:243	396:162\$743	231:933\$525	628:096\$268
Na agencia.....	32	-	32	4:178\$208	-	4:178\$208
Somma igual.....	3:133	2:142	5:275	400:340\$951	231:933\$525	632:274\$476

CAPITULO VI

Contabilidade do material

Tem o tribunal nos seus anteriores relatorios proposto que sejam submittidas ao seu exame as contas relativas á aquisição, destino e existencia do material a cargo dos differentes estabelecimentos publicos dependentes dos ministerios da guerra, marinha e obras publicas; demonstrando não só com as disposições da sua lei organica, que lhe conferem jurisdicção sobre todos os responsaveis de fundos e valores do estado, mas tambem com o exemplo do que se pratica nos tribunaes dos outros paizes, e designadamente no tribunal de contas francez. E com quanto o direito que o tribunal allega ainda não fosse posto em duvida, é certo que as contas a que se refere ainda lhe não foram prestadas.

Nas ultimas reformas effectuadas nos estabelecimentos alludidos tem sido comprehendida a parte que respeita á contabilidade de que se trata, e existindo essa contabilidade, a extracção das contas já não póde offerecer difficuldades.

Nas respostas ás observações apresentadas pelo tribunal no seu relatorio de 22 de novembro de 1870 diz o ministerio da marinha, com respeito ao assumpto. «Reconhecendo-se a necessidade, já por vezes apontada, organisou-se o serviço da contabilidade industrial e material: tem-se procedido a inventarios, e espera-se poder corresponder á exigencia do tribunal.» A resposta do ministerio das obras publicas não é porém tão esperançosa: «Só poderá satisfazer-se ao que o tribunal reclama sobre a contabilidade do material, quando as circumstancias permittirem a creação de uma secção especial para este ramo de serviço; attendendo a que o numero dos empregados da repartição de contabilidade é actualmente inferior ao de que se carece, para o bom desempenho dos variados trabalhos que estão a seu cargo». Finalmente, o ministerio da guerra refere-se ás suas respostas anteriores, nas quaes declarou: «que não havia duvida em satisfazer a esta exigencia, logo que se creasse uma repartição especial, com os empregados correspondentes ao trabalho que demanda a mesma contabilidade».

Parece ao tribunal que a fiscalisação é uma questão de elevadissima importancia, para que seja sacrificada a considerações vulgares, e que qualquer augmento de despeza ou de trabalho a que ella possa obrigar será economia e vantagem, attendendo aos descaminhos que se previnem, abusos que se evitam, e á certeza que se adquire de que a applicação e o emprego dos fundos e dos valores do estado é escrupulosa e legal.

CAPITULO VII

Camaraes municipaes e estabelecimentos de beneficencia

A reforma administrativa é assumpto que de ha muito está chamando a attenção dos povos e dos governos. A questão é momentosa. Quando porém se chegar á sua solução, espera o tribunal que a parte da reforma que prende com as suas attribuições relativas ao julgamento das contas das corporações administrativas não deixará que desejar.

Taes são as considerações que ao tribunal suggeriu o exame das contas publicas e o estado da contabilidade com relação ao exercicio de 1866-1867.

Votado e approvedo em sessão extraordinaria do tribunal de contas de 7 de outubro de 1873.

Antonio de Paiva Pereira da Silva, presidente.

Antonio Correia Caldeira.

Thomas Cabral Soares de Albergaria.

Alberto Antonio de Moraes Carvalho.

Mauricio Leonardo Fernandes Rodrigues.

Fui presente. Antonio Maria do Couto Monteiro.

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

Cartas manuscritas e estabelecimentos de beneficencia

MAPPAS

DO

RELATORIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO

EXERCICIO DE 1866-1867

RELATORIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCICIO DE 1868-1869
CAPITULO 2
ANEXOS

COMPARAÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1868-1869
COM A DESPESA DO ANO ANTERIOR E COM A DESPESA ORÇADA

DESPESA	1868-1869	1867-1868	ORÇADA
Despesa com pessoal			
Despesa com material			
Despesa com aluguel			
Despesa com transporte			
Despesa com alimentação			
Despesa com vestimenta			
Despesa com recreio			
Despesa com educação			
Despesa com saúde			
Despesa com assistência social			
Despesa com cultura			
Despesa com esporte			
Despesa com lazer			
Despesa com outros			
TOTAL			

ESTADO N.º 1

COMPARAÇÃO DA RECEITA DO EXERCÍCIO DE 1866-1867

LIQUIDADA DURANTE O MESMO EXERCÍCIO, COM A AVALIAÇÃO E COBRANÇA RESPECTIVAS

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	RECEITA AVALIADA	DIREITOS LIQUIDADOS	COBRANÇA REALISADA	RESTOS PARA COBRAR	EXCEDENTES	
					Da avaliação	Da liquidação
Impostos directos						
Contribuição predial.....	1.874:149\$282	1.789:715\$599	1.749:930\$364	69:785\$235	84:433\$683	-
Contribuição industrial.....	398:000\$000	441:199\$713	382:411\$453	58:788\$260	-	43:199\$713
Contribuição pessoal.....	191:761\$905	196:870\$363	171:774\$510	25:095\$853	-	5:108\$458
Dois por cento para falhas e annullações.....	48:488\$907	47:796\$189	45:404\$105	2:392\$084	692\$718	-
Contribuição de registo.....	769:000\$000	779:089\$563	759:433\$074	19:656\$489	-	10:089\$563
Decima de juros.....	113:000\$000	166:749\$697	104:063\$398	62:686\$299	-	53:749\$697
Direitos de mercê.....	141:700\$000	128:278\$863	91:060\$169	37:218\$694	13:421\$137	-
Matriculas e cartas.....	44:650\$000	42:741\$130	42:741\$130	-	1:908\$870	-
Papel sellado.....	266:400\$000	155:186\$737	153:265\$740	1:920\$997	111:213\$263	-
Sêllo de verba.....	185:000\$000	297:505\$078	297:505\$028	-	-	112:505\$028
Multas judiciaes e outras.....	34:000\$000	27:016\$315	25:858\$005	1:158\$310	6:983\$685	-
Imposto sobre minas.....	18:000\$000	37:572\$410	37:143\$668	428\$742	-	19:572\$040
Emolumentos do tribunal de contas.....	119\$000	77\$320	77\$320	-	41\$680	-
Compensação das camaras de Belem e Oliveaes..	20:304\$000	-	-	-	20:304\$000	-
Imposto de viação.....	697:939\$237	668:297\$606	656:827\$516	11:470\$090	29:641\$631	-
Impostos addicionaes por leis de 25 de abril de 1857 e 14 de agosto de 1858.....	28:200\$000	28:911\$223	28:367\$696	543\$527	-	711\$223
Tres por cento de dividas, por decreto de 3 de novembro de 1860.....	27:800\$000	30:983\$841	22:837\$364	8:146\$477	-	3:183\$841
Rendimento das conservatorias de 1.ª classe...	11:450\$000	1:091\$384	1:091\$384	-	10:358\$616	-
Licenças para a venda de tabacos.....	46:000\$000	37:516\$959	37:516\$959	-	8:483\$041	-
Emolumentos das secretarias.....	-	2:132\$549	2:046\$549	86\$000	-	2:132\$549
Juros da mora no pagamento da contribuição de registo.....	-	71\$161	71\$161	-	-	71\$161
	4.915:962\$331	4.878:803\$650	4.579:426\$593	299:377\$057	287:482\$324	250:323\$643
Impostos indirectos						
Alfandegas maritimas de 1.ª classe.....	6.415:022\$142	5.807:520\$374	5.807:520\$374	-	607:501\$768	-
Alfandegas maritimas de 2.ª classe.....	175:084\$869	187:655\$459	187:655\$459	-	-	12:570\$590
Alfandegas da raia de 1.ª e 2.ª classe.....	51:965\$444	65:594\$726	65:594\$726	-	-	13:629\$282
Imposto sobre o pescado.....	77:000\$000	87:866\$668	87:866\$668	-	-	10:866\$668
Imposto sobre o tabaco.....	2.005:597\$174	1.805:546\$231	1.805:546\$231	-	200:050\$943	-
Real de agua.....	166:439\$915	180:739\$538	177:746\$754	2:992\$784	-	14:299\$623
Emolumentos da capitania da Horta.....	248\$000	213\$442	213\$442	-	34\$558	-
Imposto para as obras do Douro.....	18:914\$421	16:101\$160	16:101\$160	-	2:813\$261	-
Imposto de transito nos caminhos de ferro....	70:000\$000	55:931\$130	55:931\$130	-	14:068\$670	-
Imposto especial de 500 réis em pipa de vinho	30:347\$708	\$035	\$035	-	30:347\$673	-
Imposto para as obras da Figueira.....	7:649\$545	5:868\$861	5:868\$861	-	1:780\$684	-
Imposto para as obras de Ponta Delgada.....	44:876\$623	55:729\$875	44:583\$900	11:145\$975	-	10:833\$252
Imposto para as obras de Villa Nova de Portimão	8:904\$808	9:297\$010	9:297\$010	-	-	392\$202
Imposto para a doca da Horta.....	13:258\$346	10:919\$509	7:748\$018	3:171\$391	2:338\$937	-
Cinco sextas partes dos emolumentos do tabaco	-	45:139\$984	45:139\$984	-	-	45:139\$984
Imposto para as obras da barra de Vianna.....	-	4:289\$901	4:289\$901	-	-	4:289\$901
Imposto para as obras da barra de Espozende..	-	583\$903	583\$903	-	-	583\$903
Impostos especiaes para a doca da Horta.....	-	987\$507	987\$507	-	-	987\$507
	9.085:308\$995	8.339:985\$213	8.322:675\$063	17:310\$150	858:936\$694	113:512\$912

COMPARAÇÃO DA RECEITA DO EXERCÍCIO DE 1866-1867
LIQUIDADA DURANTE O MESMO EXERCÍCIO, COM A AVALIAÇÃO E COBRANÇA RESPECTIVAS

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	RECEITA AVALIADA	DIREITOS LIQUIDADOS	COBRANÇA REALISADA	RESTOS PARA COBRAR	EXCEDENTES
					Da avaliação Da liquidação
Impostos directos					
Contribuição predial.....	1.874.149\$282	1.789.745\$599	1.749.930\$364	69.785\$235	84.433\$683
Contribuição industrial.....	398.000\$000	441.199\$713	382.411\$453	58.788\$260	-
Contribuição pessoal.....	191.761\$905	196.870\$363	171.774\$510	25.095\$853	-
Dois por cento para falhas e annullações.....	48.488\$907	47.796\$189	45.404\$105	2.392\$084	692\$718
Contribuição de registo.....	769.000\$000	779.089\$563	759.433\$074	19.656\$489	-
Decima de juros.....	113.000\$000	166.749\$697	104.063\$398	62.686\$299	-
Direitos de mercê.....	141.700\$000	128.278\$863	91.060\$169	37.218\$694	13.421\$137
Matriculas e cartas.....	44.650\$000	42.741\$130	42.741\$130	-	1.908\$870
Papel sellado.....	266.400\$000	155.186\$737	153.265\$740	1.920\$997	111.213\$263
Sello de verba.....	185.000\$000	297.505\$078	297.505\$028	-	-
Multas judiciaes e outras.....	34.000\$000	27.016\$315	25.858\$005	1.158\$310	6.983\$685
Imposto sobre minas.....	18.000\$000	37.572\$410	37.143\$668	428\$742	-
Emolumentos do tribunal de contas.....	119\$000	77\$320	77\$320	-	41\$680
Compensação das camaras de Belem e Olivença.....	20.304\$000	-	-	-	20.304\$000
Imposto de viação.....	697.939\$237	668.297\$606	656.827\$516	11.470\$090	29.641\$631
Impostos addicionaes por leis de 25 de abril de 1857 e 14 de agosto de 1858.....	28.200\$000	28.911\$223	28.367\$696	543\$527	-
Tres por cento de dividas, por decreto de 3 de novembro de 1860.....	27.800\$000	30.983\$841	22.837\$364	8.146\$477	-
Rendimento das conservatorias de 1.ª classe.....	11.450\$000	1.091\$384	1.091\$384	-	10.358\$616
Licenças para a venda de tabacos.....	46.000\$000	37.516\$959	37.516\$959	-	8.483\$041
Emolumentos das secretarias.....	-	2.132\$549	2.046\$549	-	-
Juros da mora no pagamento da contribuição de registo.....	-	71\$161	71\$161	-	-
	4.915.962\$331	4.878.803\$650	4.579.426\$593	299.377\$057	287.482\$324
Impostos indirectos					
Alfandegas maritimas de 1.ª classe.....	6.415.022\$142	5.807.520\$374	5.807.520\$374	-	607.501\$768
Alfandegas maritimas de 2.ª classe.....	175.084\$869	187.655\$459	187.655\$459	-	-
Alfandegas da raia de 1.ª e 2.ª classe.....	51.965\$444	65.594\$726	65.594\$726	-	-
Imposto sobre o pescado.....	77.000\$000	87.866\$668	87.866\$668	-	-
Imposto sobre o tabaco.....	2.005.597\$174	1.805.546\$231	1.805.546\$231	-	200.050\$943
Real de agua.....	166.439\$915	180.739\$538	177.746\$754	2.992\$784	-
Emolumentos da capitania da Horta.....	248\$000	213\$442	213\$442	-	34\$558
Imposto para as obras do Douro.....	18.914\$421	16.101\$160	16.101\$160	-	2.813\$261
Imposto de transito nos caminhos de ferro.....	70.000\$000	55.931\$130	55.931\$130	-	14.068\$670
Imposto especial de 500 réis em pipa de vinho.....	30.347\$708	503\$	503\$	-	30.347\$673
Imposto para as obras da Figueira.....	7.649\$545	5.868\$861	5.868\$861	-	1.780\$684
Imposto para as obras de Ponta Delgada.....	44.876\$623	55.729\$875	44.883\$900	11.445\$975	-
Imposto para as obras de Villa Nova de Portimão.....	8.904\$808	9.297\$010	9.297\$010	-	-
Imposto para a doca da Horta.....	13.288\$346	10.919\$509	7.748\$018	3.171\$391	2.338\$937
Cinco sextas partes dos emolumentos do tabaco.....	-	45.139\$984	45.139\$984	-	-
Imposto para as obras da barra de Vianna.....	-	4.289\$901	4.289\$901	-	-
Imposto para as obras da barra de Espozende.....	-	583\$903	583\$903	-	-
Impostos especiaes para a doca da Horta.....	-	987\$507	987\$507	-	-
	9.085.308\$995	8.339.985\$213	8.322.675\$063	17.310\$150	858.936\$694

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	RECEITA AVALIADA	DIREITOS LIQUIDADOS	COBRANÇA REALISADA	RESTOS PARA COBRAR	EXCEDENTES	
					Da avaliação	Da liquidação
Proprios nacionaes e rendimentos diversos						
Producto da venda e remissão de fóros, etc. . . .	27:663\$000	22:564\$889	22:564\$889	-§-	5:098\$111	-§-
Producto da venda de bens nacionaes	138:641\$000	53:495\$232	52:048\$932	1:446\$300	85:145\$768	-§-
Rendas	13:800\$000	11:661\$845	10:220\$811	1:441\$034	2:138\$155	-§-
Fóros, censos e pensões	39:500\$000	18:997\$396	9:213\$312	9:784\$084	20:502\$604	-§-
Laudemios	2:570\$000	2:987\$414	2:897\$414	-§-	-§-	327\$414
Rendimento do caminho de ferro americano . . .	14:500\$000	7:838\$950	7:838\$950	-§-	6:661\$050	-§-
Pinhaes e matas	95:600\$000	67:840\$615	67:840\$615	-§-	27:759\$285	-§-
Renda da fabrica de vidros da Marinha Grande	2:005\$000	-§-	-§-	-§-	2:005\$000	-§-
Rendimento do extincto collegio dos nobres . . .	6:534\$000	6:381\$452	6:381\$452	-§-	152\$548	-§-
Rendimento da academia das sciencias	1:673\$310	1:763\$890	1:763\$890	-§-	-§-	90\$580
Rendimento dos hospitaes da universidade . . .	6:747\$415	6:122\$050	6:122\$050	-§-	625\$365	-§-
Renda do presidio da Trafaria	180\$000	360\$000	360\$000	-§-	-§-	180\$000
Renda do moinho de Valle de Zebro	220\$000	63\$250	63\$250	-§-	156\$750	-§-
Renda dos terrenos pertencentes ao castello de S. João Baptista	791\$084	679\$626	679\$626	-§-	111\$458	-§-
Barcas de passagem e pontes	13:023\$350	12:160\$250	12:160\$250	-§-	583\$600	-§-
Rendimento das pontes	10:073\$000	-§-	-§-	-§-	10:073\$000	-§-
Fretes em navios do estado	2:000\$000	1:094\$368	1:094\$368	-§-	905\$632	-§-
Correio geral	392:430\$000	396:622\$482	396:622\$482	-§-	-§-	4:192\$482
Telegraphos	41:155\$000	46:907\$116	46:907\$116	-§-	-§-	5:572\$116
Imprensa nacional	100:287\$125	108:210\$502	108:210\$502	-§-	-§-	7:923\$377
Imprensa da universidade	10:720\$645	8:674\$375	8:674\$375	-§-	2:046\$270	-§-
Receita do <i>Diario</i>	18:939\$855	17:954\$980	17:954\$980	-§-	984\$875	-§-
Receita do conservatorio	322\$100	-§-	-§-	-§-	322\$100	-§-
Arsenal do exercito e fabrica da polvora	63:341\$260	51:191\$537	51:191\$537	-§-	12:149\$723	-§-
Instituto agricola	2:500\$000	2:286\$320	2:286\$320	-§-	213\$680	-§-
Rendimento da quinta de Marvilla	546\$228	803\$700	803\$700	-§-	-§-	257\$472
Pharoes	10:500\$000	6:211\$870	6:211\$870	-§-	4:288\$130	-§-
Hospital de Runa	4:327\$900	4:353\$726	4:353\$726	-§-	-§-	25\$826
Hospital da marinha	1:840\$000	1:832\$270	1:832\$270	-§-	7\$730	-§-
Conselho de saude	2:670\$782	4:233\$225	4:233\$225	-§-	-§-	1:562\$443
Armazenagem nas alfandegas	8:936\$000	9:734\$742	9:734\$742	-§-	-§-	798\$742
Imposto pelos desastres	251\$370	470\$280	470\$280	-§-	-§-	218\$910
Aluguer de logares	1:180\$625	1:214\$475	1:214\$475	-§-	-§-	33\$850
Heranças jacentes	17:625\$700	3:458\$071	3:419\$474	38\$597	14:167\$629	-§-
Dividendo de 25:000\$000 réis das acções da companhia viação	1:250\$000	975\$000	975\$000	-§-	275\$000	-§-
Restituição dos empréstimos á camara de Coim- bra	1:896\$400	2:064\$000	2:064\$000	-§-	-§-	167\$600
Quotas para o monte pio militar	4:520\$640	529\$290	529\$290	-§-	3:991\$350	-§-
Juros e distrate de capitais mutuados	13:106\$298	5:247\$231	3:524\$649	1:722\$582	7:859\$067	-§-
Prestações por lei de 12 de agosto de 1853 . . .	375\$410	596\$819	-§-	596\$819	-§-	221\$409
Juros de inscripções por decreto de 30 de outu- bro de 1858	1:959\$000	-§-	-§-	-§-	1:959\$000	-§-
Juros de titulos da fazenda	678:867\$866	776:310\$750	776:310\$750	-§-	-§-	97:442\$884
Receitas avulsas e eventuaes	79:000\$000	84:857\$530	84:852\$767	4\$763	-§-	5:857\$530
Juros de bonds resgatados	58:744\$199	-§-	-§-	-§-	68:744\$199	-§-
Receita do rendimento de Macau	32:000\$000	32:107\$500	32:107\$500	-§-	-§-	107\$500
Aluguer do dique	12:000\$000	2:166\$240	2:166\$240	-§-	4:833\$760	-§-
Dividendo de 159 acções da Azambuja	1:192\$500	1:192\$500	1:192\$500	-§-	-§-	-§-
Beneficio e effectivo da conversão por lei de 28 de janeiro de 1854 (a)	-§-	993\$132	993\$132	-§-	-§-	993\$132
Juros e prestações por lei de 13 de julho de 1863	-§-	598\$099	598\$099	-§-	-§-	598\$099
(a) Receita nominal por jogo de contas.	1.948:008\$062	1.785:728\$489	1.770:684\$810	15:043\$679	289:030\$939	126:751\$466

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	RECEITA AVALIADA	DIREITOS LIQUIDADOS	COBRANÇA REALISADA	RESTOS PARA COBRAR	EXCEDENTES	
					Da avaliação	Da liquidação
<i>Transporte</i>	1.948:008\$062	1.785:728\$489	1.770:684\$810	15:043\$679	289:030\$939	126:751\$466
Producto da venda de pesos e medidas	-	3:494\$321	3:494\$321	-	-	3:494\$321
Producto da venda de generos	-	330\$174	330\$174	-	-	330\$174
Rendimento do instituto industrial	-	1:155\$320	1:155\$320	-	-	1:155\$320
Rendimento de quintas regionaes	-	5:860\$855	5:860\$855	-	-	5:860\$855
Reembolso de despesas	-	106\$687	106\$687	-	-	106\$687
Restituição de juros de bonds e inscripções ...	-	463\$227	463\$227	-	-	463\$227
	1.948:008\$062	1.797:139\$073	1.782:095\$394	15:043\$679	289:030\$939	138:161\$950
Reposições						
Ministerio da fazenda	-	213\$869	213\$869	-	-	213\$869
Ministerio do reino	-	7:415\$000	7:415\$000	-	-	7:415\$000
Ministerio da justiça	-	144\$746	144\$746	-	-	144\$746
Ministerio da guerra	-	203\$175	203\$175	-	-	203\$175
Ministerio dos estrangeiros	-	5:461\$299	5:461\$299	-	-	5:461\$299
Ministerio das obras publicas	-	6:784\$494	6:784\$494	-	-	6:784\$494
	-	20:022\$583	20:022\$583	-	-	20:022\$583

ESTADO N.º 2

ESTADO N.º 2

MAPPA COMPARATIVO DOS RENDIMENTOS

LIQUIDADOS E COBRADOS NOS EXERCÍCIOS DE 1865-1866 E 1866-1867

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	
Impostos directos	
Contribuições de repartição e 2 por cento additionaes.....	
Contribuição industrial.....	
Contribuição de registo.....	
Direitos de mercê.....	
Matriculas e cartas.....	
Decima de juros.....	
Sello.....	
Multas.....	
Imposto sobre minas.....	
Imposto de viação.....	
Impostos additionaes.....	
Tres por cento de dividas.....	
Licenças para a venda de tabacos.....	
Diversos rendimentos.....	
Rendimentos não incluídos no orçamento.....	
Impostos indirectes	
Alfandegas.....	
Imposto do pescado.....	
Imposto do tabaco.....	
Real de agua.....	
Impostos para obras, etc.....	
Emolumentos da capitania da Horta.....	
Rendimentos não incluídos no orçamento.....	
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	
Productos da venda de bens nacionaes.....	
Rendas, fóros, laudemios.....	
Pinhaes, matas, caminho de ferro americano.....	
Barcas de passagem.....	
Correio.....	
Telegraphos.....	
Imprensa nacional.....	
Receita do <i>Diario</i>	
Arsenal do exercito.....	
Juros, dividendos, prestações, restituições.....	
Diversos rendimentos.....	
Rendimentos não incluídos no orçamento.....	

DIREITOS LIQUIDADOS		DIFFERENÇA EM 1866-1867		COBRANÇA REALISADA		DIFFERENÇA EM 1866-1867	
1865-1866	1866-1867	Para mais	Para menos	1865-1866	1866-1867	Para mais	Para menos
2.018:177\$802	2.034:382\$151	16:204\$349	-	1.937:882\$413	1.937:108\$979	-	773\$434
436:164\$913	441:199\$713	5:034\$800	-	378:529\$391	382:411\$453	3:882\$062	-
811:486\$660	779:089\$563	-	32:397\$097	787:277\$501	759:433\$074	-	27:844\$427
132:165\$076	128:278\$863	-	3:886\$213	97:973\$614	91:060\$169	-	6:913\$445
43:324\$929	42:744\$130	-	583\$799	43:302\$946	42:744\$130	-	561\$816
156:406\$232	166:749\$697	10:343\$465	-	96:815\$574	104:063\$398	7:247\$824	-
435:970\$736	452:691\$765	16:721\$029	-	435:970\$736	450:770\$768	14:800\$032	-
26:303\$648	27:016\$315	712\$667	-	25:582\$469	25:859\$005	275\$536	-
24:175\$245	37:572\$410	13:397\$165	-	23:864\$686	37:143\$668	13:278\$982	-
712:437\$464	668:297\$606	-	44:139\$858	658:030\$508	656:827\$516	-	1:202\$992
25:959\$544	28:911\$223	2:951\$679	-	25:937\$246	28:367\$696	2:430\$450	-
30:670\$776	30:983\$841	313\$065	-	22:519\$389	22:837\$364	317\$975	-
-	37:516\$959	37:516\$959	-	-	37:516\$959	37:516\$959	-
-	1:168\$704	1:168\$704	-	-	1:168\$704	1:168\$704	-
38:389\$148	2:203\$710	-	36:185\$438	38:389\$148	2:117\$710	-	36:271\$438
4.891:632\$173	4.878:803\$650	104:363\$882	117:192\$405	4.572:075\$621	4.579:426\$593	80:918\$524	73:567\$552
Impostos indirectes							
6.500:882\$666	6.060:770\$559	-	440:112\$105	6.500:882\$664	6.060:770\$559	-	440:112\$105
85:164\$102	87:866\$688	2:702\$566	-	85:164\$102	87:866\$688	2:702\$566	-
1.856:537\$506	1.805:546\$231	-	50:991\$275	1.856:537\$506	1.805:546\$231	-	50:991\$275
151:698\$900	180:739\$538	29:040\$638	-	149:635\$940	177:746\$754	28:110\$814	-
144:488\$143	153:847\$480	9:359\$337	-	144:488\$143	139:530\$114	-	4:958\$029
243\$211	213\$442	-	29\$759	243\$201	213\$442	-	29\$759
51:061\$141	51:001\$295	-	59\$846	51:061\$141	51:001\$295	-	59\$846
8.790:075\$657	8.339:985\$213	44:102\$544	491:192\$985	8.788:012\$697	8.322:675\$063	30:813\$380	496:151\$014
Proprios nacionaes e rendimentos diversos							
85:314\$269	76:060\$121	-	9:254\$148	85:314\$269	74:613\$821	-	10:700\$448
84:139\$234	33:556\$655	-	50:582\$579	23:700\$282	23:331\$537	-	1:368\$745
68:885\$375	75:679\$565	6:794\$190	-	68:885\$375	75:679\$565	6:794\$190	-
13:723\$205	12:169\$750	-	1:553\$455	13:723\$205	12:160\$250	-	1:562\$955
389:214\$990	396:622\$482	7:407\$492	-	389:214\$990	396:622\$482	7:407\$492	-
43:212\$970	46:907\$116	3:694\$146	-	43:212\$970	46:907\$116	3:694\$146	-
130:649\$182	116:884\$877	-	13:764\$305	130:649\$182	116:884\$877	-	13:764\$305
19:386\$680	17:954\$980	-	1:431\$700	19:386\$680	17:954\$980	-	1:431\$700
50:947\$497	51:191\$537	244\$040	-	50:947\$497	51:191\$537	244\$040	-
24:372\$557	10:075\$550	-	14:297\$007	20:435\$672	10:075\$510	-	10:360\$162
614:007\$518	873:607\$037	259:799\$519	-	606:622\$064	871:444\$316	264:822\$252	-
7:385\$451	66:206\$820	58:821\$369	-	7:385\$451	66:206\$820	58:821\$369	-
4.531:238\$928	4.777:116\$490	336:760\$756	90:883\$194	4.459:477\$637	4.762:072\$811	341:783\$489	39:188\$315

ESTADO N.º 3

MAPPA DOS RENDIMENTOS
DE EXERCICIOS ATRAZADOS, COBRADOS EM 1866-1867

Impostos directos	
Contribuições de repartição e 2 por cento para falhas.....	149:821\$116
Contribuição industrial.....	21:391\$266
Contribuição de registo.....	56:884\$818
Decima de juros.....	13:541\$659
Decima e impostos annexos.....	20:692\$700
Direitos de mercê.....	62:257\$445
Dizimos e finto.....	2:453\$515
Imposto sobre minas.....	10\$834
Imposto de viagem.....	51:161\$173
Impostos addicionaes.....	54\$720
Imposto para estradas.....	4:748\$666
Imposto de transmissão e siza.....	28:091\$856
Imposto de quotidade.....	11:671\$714
Terças dos concelhos.....	8:667\$442
Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860.....	4:787\$064
Multas judiciais e outras.....	2:685\$857
	440:155\$105
Impostos indirectos	
Direitos em divida á alfandega do Porto.....	117\$560
Real de agua.....	542\$522
	660\$082
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	
Fóros, censos e pensões.....	38:333\$417
Juros e distrate de capitaes.....	5:785\$555
Juros e restituições.....	789\$827
Rendas.....	2:469\$897
Diversos.....	7:958\$103
	55:335\$799
Recapitulação	
Impostos directos.....	440:155\$105
Alfandegas e impostos indirectos.....	660\$082
Proprios nacionaes e rendimentos diversos.....	55:335\$799
Reposições dos ministerios.....	6:704\$254
	502:852\$240

ESTADO N.º 4	
1	1000000000
2	1000000000
3	1000000000
4	1000000000
5	1000000000
6	1000000000
7	1000000000
8	1000000000
9	1000000000
10	1000000000
11	1000000000
12	1000000000
13	1000000000
14	1000000000
15	1000000000
16	1000000000
17	1000000000
18	1000000000
19	1000000000
20	1000000000
21	1000000000
22	1000000000
23	1000000000
24	1000000000
25	1000000000
26	1000000000
27	1000000000
28	1000000000
29	1000000000
30	1000000000
31	1000000000
32	1000000000
33	1000000000
34	1000000000
35	1000000000
36	1000000000
37	1000000000
38	1000000000
39	1000000000
40	1000000000
41	1000000000
42	1000000000
43	1000000000
44	1000000000
45	1000000000
46	1000000000
47	1000000000
48	1000000000
49	1000000000
50	1000000000
51	1000000000
52	1000000000
53	1000000000
54	1000000000
55	1000000000
56	1000000000
57	1000000000
58	1000000000
59	1000000000
60	1000000000
61	1000000000
62	1000000000
63	1000000000
64	1000000000
65	1000000000
66	1000000000
67	1000000000
68	1000000000
69	1000000000
70	1000000000
71	1000000000
72	1000000000
73	1000000000
74	1000000000
75	1000000000
76	1000000000
77	1000000000
78	1000000000
79	1000000000
80	1000000000
81	1000000000
82	1000000000
83	1000000000
84	1000000000
85	1000000000
86	1000000000
87	1000000000
88	1000000000
89	1000000000
90	1000000000
91	1000000000
92	1000000000
93	1000000000
94	1000000000
95	1000000000
96	1000000000
97	1000000000
98	1000000000
99	1000000000
100	1000000000

DESENVOLVIMENTO, POR COFRES, DOS REQUISITOS DO EXERCÍCIO DE 1866-1867,

LIQUIDADOS E COBRADOS SEGUNDO OS JUÍZGAMENTOS PROFERIDOS PELO TRIBUNAL

DISTRITOS	RECEBEDORIAS	IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
		Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobradas	Restos para cobrar
Aveiro	Agueda	25:747\$482	24:837\$410	506\$757	480\$562	8\$398	8\$398	26:262\$637	25:326\$121	936\$516
	Anadia	25:970\$378	25:372\$440	523\$624	485\$259	124\$615	113\$525	26:618\$617	25:971\$217	647\$400
	Arouca	13:343\$125	12:891\$600	440\$820	426\$726	213\$787	380\$952	14:397\$732	13:699\$278	698\$454
	Aveiro	31:454\$729	30:043\$320	1:485\$150	1:461\$391	94\$284	94\$822	33:904\$163	32:449\$507	1:454\$656
	Estarreja	20:757\$615	20:314\$337	343\$204	343\$204	—\$—	—\$—	21:100\$819	20:657\$575	443\$244
	Feira	23:764\$049	23:662\$342	975\$539	975\$537	2\$887	2\$887	24:742\$475	24:640\$668	101\$807
	Oliveira de Azemeis	19:460\$762	18:697\$008	457\$664	449\$985	151\$449	151\$449	20:069\$875	19:298\$519	771\$356
	Ovar	10:271\$958	10:190\$117	610\$028	610\$028	—\$—	—\$—	10:881\$986	10:800\$200	81\$786
		170:770\$098	166:008\$350	5:342\$786	5:232\$512	1:865\$420	1:602\$033	177:978\$304	172:843\$065	5:135\$219
Beja	Almodovar	59:780\$125	59:409\$400	598\$621	524\$877	821\$090	755\$598	61:200\$136	60:689\$942	510\$194
	Beja	42:549\$301	40:973\$110	1:551\$571	1:474\$808	362\$819	214\$388	44:463\$691	42:662\$339	1:801\$352
	Cuba	20:318\$474	19:637\$880	624\$010	535\$214	307\$504	147\$109	21:249\$988	20:320\$169	929\$820
	Moura	41:847\$375	41:054\$810	1:091\$801	917\$577	395\$087	175\$806	43:334\$263	42:148\$193	1:186\$070
	Odemira	10:872\$913	10:553\$570	322\$255	291\$487	197\$941	197\$941	11:393\$109	11:043\$181	349\$928
	Cofre central	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	692\$550	692\$550	692\$550	692\$550	—\$—
		175:368\$488	171:629\$010	4:188\$258	3:743\$963	2:776\$991	2:183\$392	182:333\$737	177:556\$373	4:777\$364
Braga	Barcellos	46:064\$847	45:156\$880	1:515\$728	1:481\$606	1:279\$235	917\$261	48:859\$810	47:555\$725	1:301\$085
	Braga	57:325\$779	50:603\$700	5:912\$109	5:909\$513	3:081\$393	3:066\$602	66:319\$281	59:879\$871	6:739\$440
	Celorico de Basto (a)	28:602\$145	27:076\$700	844\$027	791\$008	269\$504	269\$504	29:715\$676	28:137\$298	1:578\$378
	Fafe (a)	17:874\$230	17:765\$327	825\$289	825\$289	238\$522	238\$522	18:938\$041	18:829\$090	108\$951
	Guimarães	50:081\$933	48:476\$500	3:078\$927	2:885\$051	159\$893	157\$893	53:318\$758	51:519\$504	1:799\$249
	Povo de Lanhoso	24:896\$662	23:582\$320	799\$751	799\$349	611\$061	408\$211	26:307\$484	24:789\$778	1:517\$706
	Villa Nova de Famalicão	24:853\$609	24:321\$580	913\$408	836\$661	16\$800	16\$800	25:783\$817	25:174\$845	608\$972
	Villa Verde	34:867\$346	34:196\$380	1:034\$804	1:034\$804	380\$378	258\$400	36:282\$528	35:490\$022	792\$506
		284:566\$551	271:179\$500	14:924\$043	14:563\$281	6:034\$796	5:333\$193	305:525\$390	291:076\$133	14:449\$257
Bragança	Cofre central	1\$200	1\$200	—\$—	—\$—	43\$061	43\$061	14\$261	14\$261	—\$—
	Bragança	18:616\$784	16:574\$580	1:270\$200	1:270\$200	83\$457	83\$414	19:972\$441	17:928\$141	2:044\$300
	Macedo de Cavaleiros	11:810\$663	10:542\$580	421\$198	421\$198	—\$—	—\$—	12:231\$861	10:946\$000	1:267\$761
	Miranda	10:079\$839	8:898\$500	477\$353	477\$353	1\$744	5\$14	10:558\$936	9:376\$200	1:182\$736
	Mirandella	21:821\$061	18:809\$500	1:109\$425	1:109\$425	64\$280	64\$280	22:994\$766	19:983\$363	3:011\$403
	Mogadouro	13:021\$192	11:729\$580	525\$343	525\$343	154\$980	144\$710	13:701\$515	12:399\$924	1:301\$591
	Vinhas	9:508\$300	8:677\$580	393\$870	393\$870	121\$723	121\$723	10:023\$893	9:193\$444	830\$449
	Moncorvo	21:475\$416	18:968\$580	881\$681	881\$681	59\$811	3\$522	22:416\$938	19:853\$578	2:563\$360
		106:334\$455	94:202\$580	5:079\$070	5:079\$070	501\$086	430\$054	111:914\$611	99:713\$011	12:201\$600
Castello Branco	Castello Branco	28:128\$848	27:935\$580	975\$154	854\$154	61\$353	61\$070	29:165\$355	28:850\$871	314\$484
	Certã	19:318\$318	18:825\$580	383\$033	383\$033	1:902\$359	1:523\$473	21:603\$740	20:732\$093	874\$617
	Covilhã	28:203\$689	26:323\$580	742\$707	701\$650	10\$115	6\$275	28:956\$511	27:031\$140	1:925\$371
	Fundão	17:479\$005	17:115\$580	539\$723	504\$229	—\$—	—\$—	18:038\$728	17:619\$908	418\$820
	Idanha a Nova	18:456\$784	17:947\$580	369\$547	331\$107	757\$020	755\$017	19:583\$351	19:033\$324	550\$027
		111:586\$644	108:147\$580	3:030\$164	2:774\$173	2:730\$847	2:345\$835	117:347\$655	113:267\$336	4:080\$319
Coimbra	Arganil	17:131\$731	16:754\$580	199\$394	199\$394	61\$727	33\$724	17:392\$852	16:988\$004	404\$848
	Cantanhede	16:049\$793	15:932\$580	231\$475	231\$475	92\$195	47\$195	16:373\$463	16:211\$507	161\$956
	Coimbra	61:471\$494	57:505\$580	5:254\$111	5:245\$595	2:174\$497	2:174\$497	68:900\$102	54:926\$079	8:974\$023
	Figueira da Foz	23:278\$040	22:587\$580	738\$082	738\$082	4\$225	4\$225	24:020\$347	23:329\$612	690\$735
		117:931\$058	112:781\$580	6:423\$062	6:414\$546	2:332\$644	2:259\$641	126:686\$764	111:455\$202	10:231\$562

(a) Gerencia de 1866-1867.

DISTRICTOS	RECEBEDORIAS	IMPOSTOS DIRECTOS	
		Liquidados	Cobrados
Coimbra.....	Transporte.....	417:931\$038	412:781\$018
	Montemor o Velho.....	46:687\$798	46:462\$300
	Soure.....	-	-
	Tabua.....	22:647\$170	22:518\$002
	Louza.....	21:490\$281	20:738\$006
Evora.....		478:756\$307	472:520\$331
	Evora.....	66:221\$298	66:071\$380
	Estremoz.....	44:869\$149	44:568\$000
	Montemor o Novo.....	34:784\$068	34:743\$067
	Redondo.....	34:886\$232	34:769\$351
Faro.....		477:760\$747	477:133\$117
	Faro.....	33:118\$445	31:407\$300
	Lagos.....	25:887\$278	24:821\$350
	Loulé.....	23:642\$366	22:325\$330
	Silves.....	-	-
Guarda.....	Tavira.....	29:546\$692	28:805\$330
		412:494\$781	407:359\$300
	Ceia.....	42:489\$420	42:055\$410
	Celorigo da Beira.....	43:848\$053	43:573\$310
	Gouveia.....	43:902\$357	43:395\$380
Leiria.....	Guarda.....	48:367\$742	46:212\$300
	Pinhel.....	25:438\$386	22:643\$350
	Sabugal.....	43:790\$134	43:454\$350
	Trancoso.....	41:822\$527	41:621\$310
	Villa Nova de Foscôa.....	45:896\$081	6:825\$310
Lisboa.....	Cofre central.....	-	-
		425:254\$700	409:482\$300
	Alcobaça.....	49:512\$050	49:344\$310
	Caldas.....	24:260\$733	21:850\$300
	Figueiró dos Vinhos.....	-	-
Portalegre.....	Leiria.....	25:424\$029	24:498\$350
	Pombal.....	48:505\$599	47:779\$310
	Porto de Moz.....	41:365\$011	40:666\$380
	Cofre central.....	-	-
		99:097\$422	94:139\$350
Portalegre.....	Cofres centraes.....	240:274\$129	240:274\$129
	Alcaer.....	28:278\$904	26:802\$300
	Aldeia Gallega.....	28:669\$136	49:127\$300
	Alemquer.....	37:578\$020	31:850\$300
	Almada.....	29:610\$377	24:797\$300
Portalegre.....	Cintra.....	37:403\$186	35:430\$300
	Lisboa.....	990:961\$590	828:214\$300
	Mafra.....	45:048\$270	44:109\$300
	Setubal.....	29:323\$673	27:900\$300
	Torres Vedras.....	25:849\$419	24:980\$300
Portalegre.....	Villa Franca.....	38:481\$292	32:323\$300
		4:501:477\$996	4:305:811\$300
	Elvas.....	46:219\$623	44:987\$300
	Fronteira.....	-	-
	Niza.....	24:944\$639	22:889\$300
Portalegre.....	Portalegre.....	-	-
		71:461\$262	67:877\$300

IMPOSTOS INDIRECTOS	PROPRIOS NACIONES E RENDIMENTOS DIVERSOS	IMPORTANCIAS TOTAES	
		Liquidadas	Cobradas
Coimbra.....		126:686\$764	111:455\$202
		16:997\$472	16:772\$308
		-	-
		23:079\$227	22:950\$086
		22:105\$575	21:336\$029
Evora.....		188:869\$038	172:513\$625
		70:727\$914	70:563\$081
		43:531\$307	43:175\$175
		36:246\$124	36:150\$292
		35:963\$006	35:846\$315
Faro.....		186:468\$351	185:734\$863
		35:558\$033	33:096\$116
		26:921\$515	25:470\$405
		24:374\$327	22:639\$676
		-	-
Guarda.....		31:722\$488	30:693\$771
		118:576\$083	111:899\$968
		42:984\$852	42:527\$189
		44:347\$221	44:055\$219
		44:414\$768	43:908\$214
Leiria.....		49:081\$731	46:926\$649
		26:221\$595	23:710\$587
		44:177\$260	43:541\$918
		12:239\$616	12:038\$250
		16:942\$863	7:794\$882
Lisboa.....		5:469\$752	5:469\$752
		135:879\$658	119:972\$660
		20:437\$487	19:971\$383
		25:893\$668	22:979\$533
		-	-
Portalegre.....		26:309\$200	25:195\$637
		18:956\$600	18:230\$114
		11:706\$340	11:004\$632
		340\$100	340\$100
		103:643\$395	97:721\$399
Portalegre.....		894:022\$991	894:022\$991
		321\$435	29:636\$001
		569\$724	30:502\$703
		194\$281	39:174\$728
		32:180\$586	27:112\$698
Portalegre.....		39:588\$491	37:615\$501
		1:003:921\$308	1:840:989\$605
		16:544\$361	15:401\$837
		32:817\$721	31:100\$345
		27:742\$636	26:712\$092
Portalegre.....		41:115\$243	34:405\$254
		2:483:453\$028	2:285:324\$430
		40:130\$174	47:675\$773
		-	-
		23:748\$068	23:688\$341
Portalegre.....		-	-
		74:878\$242	71:364\$114

DISTRICTOS		RECEBEDORIAS	IMPOSTOS DIRECTOS		
			Liquidados	Cobrados	
Porto.....		Amarante (a).....	15:926\$477	15:504\$601	
		Baião.....	9:054\$680	9:016\$442	
		Felgueiras.....	13:267\$467	12:821\$991	
		Lousada.....	13:750\$619	13:607\$233	
		Marco de Canavezes.....	14:941\$695	14:896\$076	
		Penafiel.....	32:438\$630	31:246\$881	
		Porto.....	117:272\$299	109:569\$907	
		Santo Thyrso.....	17:695\$070	17:521\$585	
		Villa do Conde.....	27:250\$070	27:135\$511	
		Direitos eventuaes.....	47:608\$063	47:608\$063	
Santarem.....			309:205\$070	298:927\$988	
		Abrantes.....	36:355\$838	35:609\$031	
		Benavente.....	38:959\$007	36:798\$201	
		Chamusca.....	29:696\$228	28:289\$511	
		Santarem.....	71:544\$297	68:889\$161	
		Thomar.....	31:068\$989	29:933\$631	
		Torres Novas.....	44:936\$037	42:238\$191	
		Cofre central.....	-S-	-S-	
			252:560\$396	241:758\$111	
	Vianna.....		Arcos de Valle de Vez.....	31:360\$521	29:576\$821
		Melgaço.....	8:319\$662	8:231\$271	
		Monção.....	12:732\$610	12:473\$651	
		Ponte de Lima.....	24:751\$649	23:666\$631	
		Valença.....	25:155\$632	23:923\$911	
		Vianna.....	46:528\$998	38:710\$331	
		Cofre central.....	-S-	-S-	
			148:849\$072	136:582\$651	
Villa Real.....			Alijó.....	16:912\$625	15:847\$057
			Chaves.....	18:253\$037	7:501\$591
		Montalegre.....	16:444\$239	16:054\$211	
		Peso da Regua.....	33:401\$001	29:629\$111	
		Valle Passos.....	16:378\$331	15:991\$511	
		Villa Pouca de Aguiar.....	14:552\$536	13:968\$591	
		Villa Real.....	35:987\$108	30:308\$901	
			151:928\$877	129:300\$811	
	Vizeu.....		Armamar.....	18:315\$336	18:017\$631
			Castro Daire.....	8:187\$417	8:136\$311
		Lamego.....	34:132\$223	30:492\$771	
		Mangualde.....	21:113\$142	19:474\$031	
		Moimenta.....	13:775\$281	13:503\$071	
		Rezende.....	9:828\$667	8:327\$151	
		Santa Comba Dão.....	17:170\$568	17:116\$241	
		S. João da Pesqueira.....	20:059\$001	16:501\$961	
		Sinfães.....	12:342\$886	12:139\$621	
		Tondella.....	15:863\$473	15:641\$231	
Angra.....		Vizeu.....	39:141\$118	37:198\$711	
		Vouzella.....	18:842\$939	18:537\$701	
		Cofre central.....	-S-	-S-	
			228:772\$051	215:086\$521	
		Angra.....	-S-	-S-	
		Graciosa.....	1:577\$486	1:577\$421	
		S. Jorge.....	4:088\$845	3:893\$691	
			5:666\$331	5:471\$117	
		(a) Gerencia de 1866-1867.			

(a) Gerencia de 1866-1867.

IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMIENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTALES		
Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
1:157\$626	1:150\$873	33\$310	33\$310	17:117\$443	16:688\$793	428\$620
395\$549	395\$549	68\$069	67\$503	9:518\$298	9:479\$477	38\$821
458\$225	455\$533	114\$440	109\$588	13:840\$132	13:387\$083	453\$049
809\$963	782\$628	97\$408	78\$217	14:637\$990	14:468\$077	189\$913
616\$075	616\$075	25\$177	25\$177	15:582\$947	15:537\$328	45\$649
1:918\$322	1:915\$762	209\$349	129\$315	34:566\$301	33:291\$920	1:274\$381
13:289\$460	13:289\$460	162\$775	56\$775	132:724\$534	124:916\$204	7:808\$330
679\$335	679\$335	138\$524	78\$076	18:512\$929	18:278\$698	234\$231
2:569\$440	2:569\$440	53\$113	30\$819	27:874\$623	29:735\$801	138\$822
- \$-	- \$-	50:757\$835	50:757\$835	98:365\$918	98:365\$918	- \$-
23:893\$995	23:834\$675	51:662\$020	51:366\$635	384:761\$085	374:149\$299	10:611\$786
1:202\$237	1:202\$237	332\$595	292\$762	37:890\$670	37:104\$031	786\$639
1:411\$063	1:411\$063	798\$152	790\$121	41:168\$222	38:999\$453	2:168\$769
848\$136	848\$136	337\$352	40\$903	30:881\$716	29:178\$585	1:703\$131
3:278\$665	3:278\$665	2:171\$779	728\$514	76:994\$741	72:896\$345	4:098\$396
952\$560	952\$560	232\$563	50\$398	32:254\$112	30:936\$594	1:317\$518
1:528\$551	1:528\$551	224\$106	174\$416	46:688\$694	43:941\$461	2:747\$233
- \$-	- \$-	1:951\$342	1:951\$342	1:951\$342	1:951\$342	- \$-
9:221\$212	9:221\$212	6:047\$889	4:028\$456	267:829\$497	255:007\$811	12:821\$686
1:032\$500	1:032\$500	156\$793	130\$322	32:549\$814	30:739\$643	1:810\$171
128\$816	128\$816	15\$112	15\$112	8:463\$590	8:375\$204	88\$386
559\$756	559\$756	61\$630	56\$980	13:353\$996	13:010\$392	263\$604
1:020\$888	965\$700	16\$885	9\$136	25:789\$422	24:644\$470	1:147\$952
604\$302	604\$302	7\$075	7\$075	25:767\$009	24:535\$296	1:231\$713
2:319\$821	2:318\$665	678\$469	667\$769	49:527\$288	41:696\$764	7:830\$524
- \$-	- \$-	4:897\$120	4:897\$120	4:897\$120	4:891\$120	- \$-
5:666\$083	5:609\$739	5:833\$084	5:783\$514	160:348\$239	147:975\$889	12:372\$350
1:127\$305	1:024\$775	75\$563	73\$135	18:115\$493	16:944\$967	1:170\$526
1:527\$577	1:497\$895	- \$-	- \$-	19:780\$614	8:989\$587	10:781\$027
434\$906	409\$276	125\$693	125\$693	17:004\$838	16:589\$183	415\$655
2:645\$284	2:586\$440	831\$971	303\$331	36:878\$256	32:518\$883	4:359\$373
855\$228	854\$228	58\$273	58\$273	17:290\$832	16:904\$041	1:786\$791
569\$904	555\$341	234\$769	199\$119	15:337\$209	14:723\$022	634\$187
3:689\$463	3:677\$473	389\$129	143\$028	40:065\$700	34:129\$107	5:936\$593
10:848\$667	10:605\$398	1:715\$398	902\$579	164:492\$942	140:808\$790	23:684\$152
702\$184	659\$688	98\$681	87\$298	19:116\$201	18:764\$622	351\$579
227\$971	250\$678	5\$110	5\$110	8:470\$498	8:392\$102	78\$396
1:802\$905	1:727\$714	11\$220	1\$385	35:946\$348	32:221\$826	3:724\$522
652\$598	652\$598	44\$263	44\$263	21:810\$003	20:170\$892	1:639\$111
418\$350	394\$722	1:577\$634	1:572\$917	15:671\$265	15:370\$713	300\$552
414\$061	231\$025	\$062	\$062	10:242\$790	8:558\$243	1:684\$547
528\$837	522\$837	- \$-	- \$-	17:699\$425	17:639\$105	60\$320
828\$949	828\$949	198\$065	198\$065	21:086\$015	17:528\$979	3:557\$036
409\$732	402\$546	30\$533	30\$533	12:783\$151	12:572\$701	210\$450
675\$277	674\$713	15\$525	11\$525	16:554\$275	16:331\$474	222\$801
2:500\$485	2:493\$933	1:021\$633	850\$501	42:663\$236	40:543\$150	2:120\$086
625\$798	476\$861	\$947	\$947	19:469\$684	19:015\$509	454\$175
- \$-	- \$-	1:188\$384	1:188\$384	1:188\$384	1:188\$384	- \$-
9:837\$167	9:316\$284	4:092\$057	3:894\$990	242:701\$275	228:297\$700	14:403\$575
- \$-	- \$-	- \$-	- \$-	- \$-	- \$-	- \$-
98\$986	98\$986	255\$586	253\$464	1:932\$058	1:929\$863	2\$195
208\$546	196\$545	344\$465	344\$465	4:641\$856	4:434\$704	207\$152
307\$532	295\$531	600\$051	597\$919	6:573\$914	6:364\$567	209\$347

DISTRICTOS	RECEBEDORIAS	IMPOSTOS DIRECTOS	
		Liquidados	Cobrados
Funchal.....	Funchal.....	-§-	-§-
	Sant' Anna.....	-§-	-§-
		-§-	-§-
Horta.....	Horta.....	26:889\$811	26:106\$862
	Ilha do Pico.....	13:870\$433	13:687\$301
	Ilha das Flores.....	7:022\$603	6:746\$434
Ponta Delgada.....		47:782\$847	46:540\$600
	Ponta Delgada.....	77:564\$433	74:419\$783
	Ribeira Grande.....	36:885\$880	35:628\$699
	Villa Franca.....	33:317\$344	32:896\$211
	Villa de Santa Maria.....	4:826\$758	4:764\$317
		152:594\$415	147:709\$015
CLASSES	ALFANDEGAS		
		Liquidados	Cobrados
1.ª.....	Angra.....	250\$343	250\$343
	Elvas.....	310\$304	310\$304
	Funchal.....	-§-	-§-
	Horta.....	183\$343	183\$343
	Lisboa.....	1:054\$893	1:054\$893
	Municipal.....	5:371\$372	5:371\$372
	Ponta Delgada.....	23\$362	23\$362
	Porto.....	933\$182	933\$182
2.ª.....		8:126\$799	8:126\$799
	Aldeia Nova.....	211\$635	211\$635
	Barca d'Alva.....	-§-	-§-
	Bragança.....	211\$635	211\$635
	Chaves.....	264\$266	264\$266
	Figueira.....	467\$822	467\$822
	Olhão.....	1:450\$716	1:450\$716
	Penamacor.....	-§-	-§-
	Portalegre.....	124\$395	124\$395
	Valença.....	727\$682	727\$682
	Vianna.....	685\$417	685\$417
		4:143\$568	4:143\$568
COFRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS			
Ministerios	Cofres		
Reino.....	Academia real das sciencias.....	-§-	-§-
	Administração do <i>Diario</i>	-§-	-§-
	Conselho de saude.....	-§-	-§-
	Escola medico-cirurgica de Lisboa.....	990\$000	990\$000
	Escola medico-cirurgica do Porto.....	1:615\$680	1:615\$680
	Escola polytechnica.....	1:757\$095	1:757\$095
	Imprensa nacional.....	-§-	-§-
	Imprensa da universidade.....	-§-	-§-
Guerra.....	Universidade de Coimbra.....	-§-	-§-
		4:362\$775	4:362\$775
	Arsenal do exercito.....	-§-	-§-
	Collegio militar.....	-§-	-§-
	Escola do exercito.....	850\$630	850\$630
	Hospital de Runa.....	-§-	-§-
		850\$630	850\$630

IMPOSTOS INDIRECTOS	PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS	IMPORTANCIAS TOTAES		
		Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
Funchal.....		-§-	-§-	-§-
		-§-	-§-	-§-
		-§-	-§-	-§-
Horta.....		1:370\$124	1:370\$124	1:111\$042
		438\$729	438\$729	222\$137
		437\$501	437\$501	276\$169
Ponta Delgada.....		1:946\$354	1:946\$354	1:609\$348
		5:319\$438	5:319\$438	3:353\$364
		403\$801	403\$800	1:427\$121
		64\$393	63\$277	761\$906
		22\$732	22\$732	62\$441
		5:510\$364	5:509\$248	5:604\$832
1.ª.....		46:252\$075	46:252\$075	-§-
		12:858\$106	12:858\$106	-§-
		-§-	-§-	-§-
		58:755\$584	58:755\$584	-§-
		4:283:859\$546	4:283:859\$546	-§-
		1:214:692\$149	1:214:692\$149	-§-
		185:838\$236	185:838\$236	-§-
		1:903:049\$608	1:903:049\$608	-§-
2.ª.....		7:705:305\$304	7:705:305\$304	-§-
		2:250\$768	2:250\$768	-§-
		-§-	-§-	-§-
		2:250\$768	2:250\$768	-§-
		7:196\$517	7:196\$517	-§-
		72:568\$301	72:568\$301	-§-
		58:789\$394	58:789\$394	-§-
		-§-	-§-	-§-
		2:589\$881	2:589\$881	-§-
		14:079\$197	14:079\$197	-§-
		106:724\$040	106:724\$040	-§-
		266:448\$866	266:448\$866	-§-
Reino.....		1:075\$349	1:075\$349	47:577\$767
		-§-	-§-	43:168\$410
		-§-	-§-	-§-
		409\$901	409\$901	59:348\$828
		8:136\$917	8:136\$917	4:293:051\$356
		1:923\$718	1:923\$718	1:221:987\$239
		637\$148	437\$148	186:298\$746
		3:159\$873	3:159\$873	1:907:142\$663
Guerra.....		15:142\$906	15:142\$906	7:728:575\$009
		-§-	-§-	2:462\$403
		-§-	-§-	-§-
		-§-	-§-	2:462\$403
		1\$436	1\$436	7:462\$219
		190\$481	190\$481	73:226\$604
		222\$386	222\$386	10:462\$496
		-§-	-§-	-§-
		-§-	-§-	2:714\$276
		-§-	-§-	14:806\$879
		95\$052	95\$052	107:504\$509
		509\$355	509\$355	271:101\$789
Reino.....		-§-	-§-	-§-
		17:954\$980	17:954\$980	17:954\$980
		4:233\$225	4:233\$225	4:233\$225
		\$600	\$600	990\$600
		-§-	-§-	1:615\$680
		6:499\$175	6:499\$175	8:251\$270
		112:063\$785	112:063\$785	110:179\$776
		8:674\$375	8:674\$375	8:674\$375
Guerra.....		27:839\$218	27:839\$218	27:839\$218
		-§-	-§-	177:260\$358
		60:389\$609	60:389\$609	60:389\$609
		453\$625	453\$625	453\$625
		-§-	-§-	850\$630
		4:353\$726	4:353\$726	4:353\$726
		65:196\$960	65:196\$960	66:047\$590

COFRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS		IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
Ministerios	Cofres	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
Marinha.....	Conselho de saude naval.....	-3-	-3-	-3-	-3-	1:832\$270	1:832\$270	1:832\$270	1:832\$270	-3-
	Escola naval.....	-3-	-3-	-3-	-3-	1:025\$265	1:025\$265	1:025\$245	1:025\$265	-3-
	Thesouraria da marinha.....	-3-	-3-	-3-	-3-	8:495\$567	8:495\$567	8:495\$567	8:495\$567	-3-
		-3-	-3-	-3-	-3-	11:353\$102	11:353\$102	11:353\$102	11:353\$102	-3-
Obras publicas.....	Administração das matas.....	-3-	-3-	-3-	-3-	70:576\$115	70:576\$115	70:576\$115	70:596\$115	-3-
	Instituto agricola.....	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-
	Instituto industrial.....	-3-	-3-	-3-	-3-	1:155\$320	1:155\$320	1:155\$320	1:155\$320	-3-
	Intendencia das obras publicas.....	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-
	Direcção do caminho de ferro do sul.....	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-
	Braga.....	-3-	-3-	-3-	-3-	390\$400	390\$400	390\$400	390\$400	-3-
	Bragança.....	-3-	-3-	-3-	-3-	198\$395	198\$395	198\$395	198\$395	-3-
	Beja.....	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-
	Castello Branco.....	-3-	-3-	-3-	-3-	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	-3-
	Coimbra.....	-3-	-3-	-3-	-3-	69\$075	69\$075	69\$075	69\$075	-3-
	Evora.....	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-
	Faro.....	-3-	-3-	-3-	-3-	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	-3-
	Guarda.....	-3-	-3-	-3-	-3-	10\$740	10\$740	10\$740	10\$740	-3-
	Horta.....	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-	-3-
	Leiria.....	-3-	-3-	-3-	-3-	4:788\$350	4:788\$350	4:788\$350	4:788\$350	-3-
	Porto.....	-3-	-3-	-3-	-3-	969\$570	969\$570	969\$570	969\$570	-3-
	Santarem.....	-3-	-3-	-3-	-3-	23\$005	23\$005	23\$005	23\$005	-3-
	Villa Real.....	-3-	-3-	-3-	-3-	20\$470	20\$470	20\$470	20\$470	-3-
	Vianna.....	-3-	-3-	-3-	-3-	22\$750	22\$750	22\$750	22\$750	-3-
	Vizeu.....	-3-	-3-	-3-	-3-	802\$635	802\$635	802\$635	802\$635	-3-
	Tejo.....	-3-	-3-	-3-	-3-	666\$740	666\$740	666\$740	666\$740	-3-
	Figueira.....	-3-	-3-	-3-	-3-	262\$035	262\$035	262\$035	262\$035	-3-
	Pesos e medidas.....	-3-	-3-	-3-	-3-	3:158\$445	3:158\$445	3:158\$445	3:158\$445	-3-
		-3-	-3-	-3-	-3-	83:118\$765	83:118\$765	83:118\$765	83:118\$765	-3-
RENDIMENTOS DOS CORREIOS										
Circuitos	Correios									
Coimbra.....	Agueda.....	-3-	-3-	-3-	-3-	245\$130	245\$130	245\$130	245\$130	-3-
	Albergaria.....	-3-	-3-	-3-	-3-	243\$395	243\$395	243\$395	243\$395	-3-
	Anadia.....	-3-	-3-	-3-	-3-	191\$375	191\$375	191\$375	191\$375	-3-
	Arganil.....	-3-	-3-	-3-	-3-	98\$995	98\$995	98\$995	98\$995	-3-
	Avó.....	-3-	-3-	-3-	-3-	8\$230	8\$230	8\$230	8\$230	-3-
	Cantanhede.....	-3-	-3-	-3-	-3-	37\$240	37\$240	37\$240	37\$240	-3-
	Ceia.....	-3-	-3-	-3-	-3-	61\$745	61\$745	61\$745	61\$745	-3-
	Coimbra.....	-3-	-3-	-3-	-3-	22:437\$120	22:437\$120	22:437\$120	22:437\$120	-3-
	Condeixa.....	-3-	-3-	-3-	-3-	81\$215	81\$215	81\$215	81\$215	-3-
	Figueira da Foz.....	-3-	-3-	-3-	-3-	1:208\$150	1:208\$150	1:208\$150	1:208\$150	-3-
	Louzã.....	-3-	-3-	-3-	-3-	147\$795	147\$795	147\$795	147\$795	-3-
	Mealhada.....	-3-	-3-	-3-	-3-	98\$050	98\$050	98\$050	98\$050	-3-
	Montemor o Novo.....	-3-	-3-	-3-	-3-	58\$045	58\$045	58\$045	58\$045	-3-
	Mortagua.....	-3-	-3-	-3-	-3-	26\$725	26\$725	26\$725	26\$725	-3-
	Oliveira do Hospital.....	-3-	-3-	-3-	-3-	49\$210	49\$210	49\$210	49\$210	-3-
	Penella.....	-3-	-3-	-3-	-3-	34\$315	34\$315	34\$315	34\$315	-3-
	Pombal.....	-3-	-3-	-3-	-3-	49\$240	49\$240	49\$240	49\$240	-3-
	Redinha.....	-3-	-3-	-3-	-3-	2\$960	2\$960	2\$960	2\$960	-3-
	Sandomil.....	-3-	-3-	-3-	-3-	6\$515	6\$515	6\$515	6\$515	-3-
	Santo André.....	-3-	-3-	-3-	-3-	69\$980	69\$980	69\$980	69\$980	-3-
	Santa Comba Dão.....	-3-	-3-	-3-	-3-	113\$110	113\$110	113\$110	113\$110	-3-
	Soure.....	-3-	-3-	-3-	-3-	37\$285	37\$285	37\$285	37\$285	-3-
		-3-	-3-	-3-	-3-	25:305\$845	25:305\$845	25:305\$845	25:305\$845	-3-

RENDIMENTOS DOS CORREIOS		IMPOSTOS DIRECTOS	
Círculos	Correios	Liquidados	Cobrados
Coimbra	Transporte	-§-	-§-
	Tábua	-§-	-§-
	Tondella	-§-	-§-
	Aveiro	-§-	-§-
		-§-	-§-
Beja	Aljustrel	-§-	-§-
	Almodovar	-§-	-§-
	Alvito	-§-	-§-
	Beja	-§-	-§-
	Castro Verde	-§-	-§-
	Cuba	-§-	-§-
	Ferreira	-§-	-§-
	Mertola	-§-	-§-
	Messejana	-§-	-§-
	Moura	-§-	-§-
	Odemira	-§-	-§-
	Ourique	-§-	-§-
	Serpa	-§-	-§-
	Torrão	-§-	-§-
	Vianna	-§-	-§-
	Vidigueira	-§-	-§-
	Alcaçovas	-§-	-§-
		-§-	-§-
Estremoz	Alter do Chão	-§-	-§-
	Arraiolos	-§-	-§-
	Aviz	-§-	-§-
	Borba	-§-	-§-
	Campo Maior	-§-	-§-
	Crato	-§-	-§-
	Elvas	-§-	-§-
	Evora	-§-	-§-
	Fronteira	-§-	-§-
	Monforte	-§-	-§-
	Niza	-§-	-§-
	Estremoz	-§-	-§-
	Ponte de Sor	-§-	-§-
	Portalegre	-§-	-§-
	Portel	-§-	-§-
	Redondo	-§-	-§-
	Souzel	-§-	-§-
	Villa Viçosa	-§-	-§-
		-§-	-§-
Faro	Albufeira	-§-	-§-
	Alcoutim	-§-	-§-
	Castro Marim	-§-	-§-
	Faro	-§-	-§-
	Lagôa	-§-	-§-
	Lagos	-§-	-§-
	Loulé	-§-	-§-
	Olhão	-§-	-§-
	Silves	-§-	-§-
	Tavira	-§-	-§-
	Villa Nova de Portimão	-§-	-§-
	Villa Real de Santo Antonio	-§-	-§-
		-§-	-§-

IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
-§-	-§-	25:305\$845	25:305\$845	25:305\$845	25:305\$845	-§-
-§-	-§-	36\$910	36\$910	36\$910	36\$910	-§-
-§-	-§-	89\$515	89\$515	89\$515	89\$515	-§-
-§-	-§-	490\$565	490\$565	490\$565	490\$565	-§-
-§-	-§-	25:922\$835	25:922\$835	25:922\$835	25:922\$835	-§-
-§-	-§-	16\$795	16\$795	16\$795	16\$795	-§-
-§-	-§-	28\$620	28\$620	28\$620	28\$620	-§-
-§-	-§-	15\$510	15\$510	15\$510	15\$510	-§-
-§-	-§-	5:682\$630	5:682\$630	5:682\$630	5:682\$630	-§-
-§-	-§-	29\$615	29\$615	29\$615	29\$615	-§-
-§-	-§-	20\$380	20\$380	20\$380	20\$380	-§-
-§-	-§-	37\$660	37\$660	37\$660	37\$660	-§-
-§-	-§-	92\$250	92\$250	92\$250	92\$250	-§-
-§-	-§-	\$125	\$125	\$125	\$125	-§-
-§-	-§-	120\$010	120\$010	120\$010	120\$010	-§-
-§-	-§-	34\$090	34\$090	34\$090	34\$090	-§-
-§-	-§-	39\$795	39\$795	39\$795	39\$795	-§-
-§-	-§-	76\$870	76\$870	76\$870	76\$870	-§-
-§-	-§-	2\$220	2\$220	2\$220	2\$220	-§-
-§-	-§-	18\$425	18\$425	18\$425	18\$425	-§-
-§-	-§-	19\$470	19\$470	19\$470	19\$470	-§-
-§-	-§-	1\$230	1\$230	1\$230	1\$230	-§-
-§-	-§-	6:235\$695	6:235\$695	6:235\$695	6:235\$695	-§-
-§-	-§-	33\$875	33\$875	33\$875	33\$875	-§-
-§-	-§-	36\$180	36\$180	36\$180	36\$180	-§-
-§-	-§-	22\$355	22\$355	22\$355	22\$355	-§-
-§-	-§-	20\$445	20\$445	20\$445	20\$445	-§-
-§-	-§-	50\$790	50\$790	50\$790	50\$790	-§-
-§-	-§-	25\$725	25\$725	25\$725	25\$725	-§-
-§-	-§-	156\$645	156\$645	156\$645	156\$645	-§-
-§-	-§-	177\$650	177\$650	177\$650	177\$650	-§-
-§-	-§-	37\$810	37\$810	37\$810	37\$810	-§-
-§-	-§-	26\$670	26\$670	26\$670	26\$670	-§-
-§-	-§-	39\$900	39\$900	39\$900	39\$900	-§-
-§-	-§-	10:822\$245	10:822\$245	10:822\$245	10:822\$245	-§-
-§-	-§-	8\$180	8\$180	8\$180	8\$180	-§-
-§-	-§-	125\$245	125\$245	125\$245	125\$245	-§-
-§-	-§-	34\$020	34\$020	34\$020	34\$020	-§-
-§-	-§-	30\$675	30\$675	30\$675	30\$675	-§-
-§-	-§-	8\$040	8\$040	8\$040	8\$040	-§-
-§-	-§-	64\$695	64\$695	64\$695	64\$695	-§-
-§-	-§-	11:721\$095	11:721\$095	11:721\$095	11:721\$095	-§-
-§-	-§-	47\$920	47\$920	47\$920	47\$920	-§-
-§-	-§-	23\$650	23\$650	23\$650	23\$650	-§-
-§-	-§-	13\$120	13\$120	13\$120	13\$120	-§-
-§-	-§-	7:378\$270	7:378\$270	7:378\$270	7:378\$270	-§-
-§-	-§-	46\$875	46\$875	46\$875	46\$875	-§-
-§-	-§-	267\$900	267\$900	267\$900	267\$900	-§-
-§-	-§-	79\$650	79\$650	79\$650	79\$650	-§-
-§-	-§-	127\$960	127\$960	127\$960	127\$960	-§-
-§-	-§-	38\$185	38\$185	38\$185	38\$185	-§-
-§-	-§-	113\$625	113\$625	113\$625	113\$625	-§-
-§-	-§-	109\$510	109\$510	109\$510	109\$510	-§-
-§-	-§-	64\$335	64\$335	64\$335	64\$335	-§-
-§-	-§-	8:311\$000	8:311\$000	8:311\$000	8:311\$000	-§-

RENDIMENTOS DOS CORREIOS		IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
Circuitos	Correios	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos
	Alcacer	-§-	-§-	-§-	-§-	38,225	38,225	38,225	38,225	-§-
	Alcobaça	-§-	-§-	-§-	-§-	142,725	142,725	142,725	142,725	-§-
	Alcoentre	-§-	-§-	-§-	-§-	28,960	28,960	28,960	28,960	-§-
	Aldeia Gallega	-§-	-§-	-§-	-§-	12,260	12,260	12,260	12,260	-§-
	Alemquer	-§-	-§-	-§-	-§-	46,420	46,420	46,420	46,420	-§-
	Alhandra	-§-	-§-	-§-	-§-	18,185	18,185	18,185	18,185	-§-
	Almada	-§-	-§-	-§-	-§-	186,000	186,000	186,000	186,000	-§-
	Alverca	-§-	-§-	-§-	-§-	5535	5535	5535	5535	-§-
	Angra	-§-	-§-	-§-	-§-	1:728,140	1:728,140	1:728,140	1:728,140	-§-
	Arruda	-§-	-§-	-§-	-§-	13,510	13,510	13,510	13,510	-§-
	Athougua	-§-	-§-	-§-	-§-	1,620	1,620	1,620	1,620	-§-
	Azambuja	-§-	-§-	-§-	-§-	13,625	13,625	13,625	13,625	-§-
	Azeitão	-§-	-§-	-§-	-§-	4,925	4,925	4,925	4,925	-§-
	Barreiro	-§-	-§-	-§-	-§-	31,975	31,975	31,975	31,975	-§-
	Batalha	-§-	-§-	-§-	-§-	15,055	15,055	15,055	15,055	-§-
	Caldas	-§-	-§-	-§-	-§-	298,125	298,125	298,125	298,125	-§-
	Carregado	-§-	-§-	-§-	-§-	1,735	1,735	1,735	1,735	-§-
	Cartaxo	-§-	-§-	-§-	-§-	23,575	23,575	23,575	23,575	-§-
	Cascaes	-§-	-§-	-§-	-§-	84,610	84,610	84,610	84,610	-§-
	Castanheiro	-§-	-§-	-§-	-§-	1,280	1,280	1,280	1,280	-§-
	Cezimbra	-§-	-§-	-§-	-§-	20,535	20,535	20,535	20,535	-§-
	Cintra	-§-	-§-	-§-	-§-	153,525	153,525	153,525	153,525	-§-
	Funchal	-§-	-§-	-§-	-§-	1:285,430	1:285,430	1:285,430	1:285,430	-§-
Lisboa	Grandola	-§-	-§-	-§-	-§-	11,160	11,160	11,160	11,160	-§-
	Horta	-§-	-§-	-§-	-§-	1:495,175	1:495,175	1:495,175	1:495,175	-§-
	Leiria	-§-	-§-	-§-	-§-	142,820	142,820	142,820	142,820	-§-
	Lisboa	-§-	-§-	-§-	-§-	170:550,842	170:550,842	170:550,842	170:550,842	-§-
	Lourinhã	-§-	-§-	-§-	-§-	22,080	22,080	22,080	22,080	-§-
	Mafra	-§-	-§-	-§-	-§-	131,265	131,265	131,265	131,265	-§-
	Moita	-§-	-§-	-§-	-§-	10,060	10,060	10,060	10,060	-§-
	Montemor	-§-	-§-	-§-	-§-	90,680	90,680	90,680	90,680	-§-
	Obidos	-§-	-§-	-§-	-§-	15,040	15,040	15,040	15,040	-§-
	Oeiras	-§-	-§-	-§-	-§-	25,670	25,670	25,670	25,670	-§-
	Palmella	-§-	-§-	-§-	-§-	1,905	1,905	1,905	1,905	-§-
	Peniche	-§-	-§-	-§-	-§-	59,375	59,375	59,375	59,375	-§-
	Ponta Delgada	-§-	-§-	-§-	-§-	1:610,675	1:610,675	1:610,675	1:610,675	-§-
	Porto de Moz	-§-	-§-	-§-	-§-	13,810	13,810	13,810	13,810	-§-
	Ribaldeira	-§-	-§-	-§-	-§-	6,175	6,175	6,175	6,175	-§-
	Rio Maior	-§-	-§-	-§-	-§-	7,130	7,130	7,130	7,130	-§-
	Sacavem	-§-	-§-	-§-	-§-	9,920	9,920	9,920	9,920	-§-
	S. Thiago	-§-	-§-	-§-	-§-	34,970	34,970	34,970	34,970	-§-
	Seixal	-§-	-§-	-§-	-§-	29,410	29,410	29,410	29,410	-§-
	Setúbal	-§-	-§-	-§-	-§-	289,105	289,105	289,105	289,105	-§-
	Sobral	-§-	-§-	-§-	-§-	9,640	9,640	9,640	9,640	-§-
	Torres Vedras	-§-	-§-	-§-	-§-	69,925	69,925	69,925	69,925	-§-
	Vendas Novas	-§-	-§-	-§-	-§-	8,295	8,295	8,295	8,295	-§-
	Villa Franca	-§-	-§-	-§-	-§-	23,350	23,350	23,350	23,350	-§-
		-§-	-§-	-§-	-§-	178:819,452	178:819,452	178:819,452	178:819,452	-§-
	Amarante	-§-	-§-	-§-	-§-	669,215	669,215	669,215	669,215	-§-
	Arouca	-§-	-§-	-§-	-§-	395,050	395,050	395,050	395,050	-§-
	Bemposta	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-
Porto	Braga	-§-	-§-	-§-	-§-	4:003,805	4:003,805	4:003,805	4:003,805	-§-
	Celorico de Basto	-§-	-§-	-§-	-§-	580,180	580,180	580,180	580,180	-§-
	Cabeceiras de Basto	-§-	-§-	-§-	-§-	504,755	504,755	504,755	504,755	-§-
	Fafe	-§-	-§-	-§-	-§-	915,955	915,955	915,945	915,955	-§-
		-§-	-§-	-§-	-§-	7:068,960	7:068,960	7:068,960	7:068,960	-§-

RENDIMENTO DOS CORREIOS		IMPOSTOS DIRECTOS	
Circuitos	Correios	Liquidadas	Cobradas
Porto	Transporte.....	-§-	-§-
	Feira	-§-	-§-
	Felgueiras	-§-	-§-
	Guimarães	-§-	-§-
	Lixa	-§-	-§-
	Lousada	-§-	-§-
	Mesão	-§-	-§-
	Mondim	-§-	-§-
	Montalegre	-§-	-§-
	Oliveira de Azemeis	-§-	-§-
	Ovar	-§-	-§-
	Paredes	-§-	-§-
	Penafiel	-§-	-§-
	Peso da Regua	-§-	-§-
	Porto	-§-	-§-
	Povoa de Lanhoso	-§-	-§-
	Ruivães	-§-	-§-
	Santa Cruz	-§-	-§-
	Santo Thyrsó	-§-	-§-
	Villa do Conde	-§-	-§-
	Villa Nova de Famalicão	-§-	-§-
	Villa Verde	-§-	-§-
	Estarreja	-§-	-§-
		-§-	-§-
Santarem	Abrantes	-§-	-§-
	Alvaizere	-§-	-§-
	Benavente	-§-	-§-
	Castello Branco	-§-	-§-
	Certã	-§-	-§-
	Chamusca	-§-	-§-
	Constancia	-§-	-§-
	Coruche	-§-	-§-
	Covilhã	-§-	-§-
	Ferreira do Zézere	-§-	-§-
	Figueiró dos Vinhos	-§-	-§-
	Fundão	-§-	-§-
	Gollegã	-§-	-§-
	Idanha	-§-	-§-
	Pombalinho	-§-	-§-
	Salvaterra	-§-	-§-
	Santarem	-§-	-§-
	Thomar	-§-	-§-
Vianna	Torres Novas	-§-	-§-
	Villa Nova de Ourem	-§-	-§-
	Barquinha	-§-	-§-
		-§-	-§-
	Arcos de Val de Vez	-§-	-§-
	Barcellos	-§-	-§-
	Caminha	-§-	-§-
	Espozende	-§-	-§-
	Melgaço	-§-	-§-
	Monsão	-§-	-§-
	Ponte da Barca	-§-	-§-
	Ponte do Lima	-§-	-§-
		-§-	-§-

IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos
-§-	-§-	7:068\$960	7:068\$960	7:068\$960	7:068\$960	-§-
-§-	-§-	1:250\$325	1:250\$325	1:250\$325	1:250\$325	-§-
-§-	-§-	972\$990	972\$990	972\$990	972\$990	-§-
-§-	-§-	1:655\$915	1:655\$915	1:655\$915	1:655\$915	-§-
-§-	-§-	654\$345	654\$325	654\$345	654\$345	-§-
-§-	-§-	814\$025	814\$025	814\$025	814\$025	-§-
-§-	-§-	257\$065	257\$065	257\$065	257\$065	-§-
-§-	-§-	199\$115	199\$115	199\$115	199\$115	-§-
-§-	-§-	98\$745	98\$745	98\$745	98\$745	-§-
-§-	-§-	1:164\$715	1:164\$715	1:164\$715	1:164\$715	-§-
-§-	-§-	289\$240	289\$240	289\$240	289\$240	-§-
-§-	-§-	298\$530	298\$530	298\$530	298\$530	-§-
-§-	-§-	1:607\$950	1:607\$950	1:607\$950	1:607\$950	-§-
-§-	-§-	373\$955	373\$955	373\$955	373\$955	-§-
-§-	-§-	101:130\$770	101:130\$770	101:130\$770	101:130\$770	-§-
-§-	-§-	930\$390	930\$390	930\$390	930\$390	-§-
-§-	-§-	57\$220	57\$220	57\$220	57\$220	-§-
-§-	-§-	202\$770	202\$770	202\$770	202\$770	-§-
-§-	-§-	520\$995	520\$995	520\$995	520\$995	-§-
-§-	-§-	2:133\$985	2:133\$985	2:133\$985	2:133\$985	-§-
-§-	-§-	1:374\$385	1:374\$385	1:374\$385	1:374\$385	-§-
-§-	-§-	415\$575	415\$575	415\$575	415\$575	-§-
-§-	-§-	142\$760	142\$760	142\$760	142\$760	-§-
-§-	-§-	123:614\$725	123:614\$725	123:614\$725	123:614\$725	-§-
-§-	-§-	109\$800	109\$800	109\$800	109\$800	-§-
-§-	-§-	27\$995	27\$995	27\$995	27\$995	-§-
-§-	-§-	30\$020	30\$020	30\$020	30\$020	-§-
-§-	-§-	146\$865	146\$865	146\$865	146\$865	-§-
-§-	-§-	79\$810	79\$810	79\$810	79\$810	-§-
-§-	-§-	26\$515	26\$515	26\$515	26\$515	-§-
-§-	-§-	22\$050	22\$050	22\$050	22\$050	-§-
-§-	-§-	21\$270	21\$270	21\$270	21\$270	-§-
-§-	-§-	94\$985	94\$985	94\$985	94\$985	-§-
-§-	-§-	36\$080	36\$080	36\$080	36\$080	-§-
-§-	-§-	26\$510	26\$510	26\$510	26\$510	-§-
-§-	-§-	103\$340	103\$340	103\$340	103\$340	-§-
-§-	-§-	24\$335	24\$335	24\$335	24\$335	-§-
-§-	-§-	66\$470	66\$470	66\$470	66\$470	-§-
-§-	-§-	3\$745	3\$745	3\$745	3\$745	-§-
-§-	-§-	6\$680	6\$680	6\$680	6\$680	-§-
-§-	-§-	15:337\$915	15:337\$915	15:337\$915	15:337\$915	-§-
-§-	-§-	96\$120	96\$120	96\$120	96\$120	-§-
-§-	-§-	76\$185	76\$185	76\$185	76\$185	-§-
-§-	-§-	35\$280	35\$280	35\$280	35\$280	-§-
-§-	-§-	29\$220	29\$220	29\$220	29\$220	-§-
-§-	-§-	16:401\$190	16:401\$190	16:401\$190	16:401\$190	-§-
-§-	-§-	551\$850	551\$850	551\$850	551\$850	-§-
-§-	-§-	959\$035	959\$035	959\$035	959\$035	-§-
-§-	-§-	282\$310	282\$210	282\$310	282\$310	-§-
-§-	-§-	435\$575	435\$575	435\$575	435\$575	-§-
-§-	-§-	153\$150	153\$150	153\$150	153\$150	-§-
-§-	-§-	262\$070	262\$070	262\$070	262\$070	-§-
-§-	-§-	223\$565	223\$565	223\$565	223\$565	-§-
-§-	-§-	845\$065	845\$065	845\$065	845\$065	-§-
-§-	-§-	3:712\$620	3:712\$620	3:712\$620	3:712\$620	-§-

RENDIMENTOS DOS CORREIOS		IMPOSTOS DIRECTOS	
Circuitos	Correios	Liquidados	Cobrados
Vianna.....	Transporte.....	-§-	-§-
	Valença.....	-§-	-§-
	Villa Nova da Cerveira.....	-§-	-§-
	Vianna.....	-§-	-§-
	Paredes.....	-§-	-§-
Villa Real.....	Bragança.....	-§-	-§-
	Carrazeda.....	-§-	-§-
	Chacim.....	-§-	-§-
	Chaves.....	-§-	-§-
	Miranda.....	-§-	-§-
	Mirandella.....	-§-	-§-
	Moncorvo.....	-§-	-§-
	Murça.....	-§-	-§-
	Provezende.....	-§-	-§-
	Sabrosa.....	-§-	-§-
	Santa Martha.....	-§-	-§-
	Villa Pouca de Aguiar.....	-§-	-§-
	Villa Real.....	-§-	-§-
	Vinhaes.....	-§-	-§-
	Macedo.....	-§-	-§-
Vizeu.....	Freixo.....	-§-	-§-
	Alijó.....	-§-	-§-
	Aguiar.....	-§-	-§-
	Almeida.....	-§-	-§-
	Barca d'Alva.....	-§-	-§-
	Castro Daire.....	-§-	-§-
	Gouveia.....	-§-	-§-
	Guarda.....	-§-	-§-
	Lamego.....	-§-	-§-
	Celorico da Beira.....	-§-	-§-
	Lapa.....	-§-	-§-
	Mangualde.....	-§-	-§-
	Moimenta.....	-§-	-§-
	Nellas.....	-§-	-§-
	Penalva.....	-§-	-§-
	Pinhel.....	-§-	-§-
	Rezende.....	-§-	-§-
	S. Miguel.....	-§-	-§-
	S. Pedro.....	-§-	-§-
	S. João da Pesqueira.....	-§-	-§-
	Sabugal.....	-§-	-§-
	Satam.....	-§-	-§-
	Trancoso.....	-§-	-§-
	Villa Nova de Foscó.....	-§-	-§-
	Vizeu.....	-§-	-§-
	Vouzella.....	-§-	-§-
	Sinfães.....	-§-	-§-

IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
-§-	-§-	3:712§620	3:712§620	3:712§620	3:712§620	-§-
-§-	-§-	359§150	359§150	359§150	359§150	-§-
-§-	-§-	170§710	170§710	170§710	170§710	-§-
-§-	-§-	12:728§755	12:728§755	12:728§755	12:728§755	-§-
-§-	-§-	261§070	261§070	261§070	261§070	-§-
-§-	-§-	17:232§305	17:232§305	17:232§305	17:232§305	-§-
-§-	-§-	374§670	374§670	374§670	374§670	-§-
-§-	-§-	43§055	43§055	43§055	43§055	-§-
-§-	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-	-§-
-§-	-§-	804§050	804§050	804§050	804§050	-§-
-§-	-§-	56§920	56§920	56§920	56§920	-§-
-§-	-§-	229§920	229§920	229§920	229§920	-§-
-§-	-§-	115§520	115§520	115§520	115§520	-§-
-§-	-§-	78§305	78§305	78§305	78§305	-§-
-§-	-§-	26§890	26§890	26§890	26§890	-§-
-§-	-§-	198§975	198§975	198§975	198§975	-§-
-§-	-§-	88§355	88§355	88§355	88§355	-§-
-§-	-§-	293§725	293§725	293§725	293§725	-§-
-§-	-§-	8:757§435	8:757§435	8:757§435	8:757§435	-§-
-§-	-§-	29§140	29§140	29§140	29§140	-§-
-§-	-§-	43§810	43§810	43§810	43§810	-§-
-§-	-§-	7§205	7§205	7§205	7§205	-§-
-§-	-§-	2§190	2§190	2§190	2§190	-§-
-§-	-§-	11:150§165	11:150§165	11:150§165	11:150§165	-§-
-§-	-§-	20§350	20§350	20§350	20§350	-§-
-§-	-§-	76§730	76§730	76§730	76§730	-§-
-§-	-§-	2§205	2§205	2§205	2§205	-§-
-§-	-§-	143§605	143§605	143§605	143§605	-§-
-§-	-§-	79§750	79§750	79§750	79§750	-§-
-§-	-§-	216§715	216§715	216§715	216§715	-§-
-§-	-§-	470§615	470§615	470§615	470§615	-§-
-§-	-§-	100§580	100§580	100§580	100§580	-§-
-§-	-§-	10§605	10§605	10§605	10§605	-§-
-§-	-§-	155§805	155§805	155§805	155§805	-§-
-§-	-§-	169§660	169§660	169§660	169§660	-§-
-§-	-§-	22§490	22§490	22§490	22§490	-§-
-§-	-§-	151§440	151§440	151§440	151§440	-§-
-§-	-§-	136§025	136§025	136§025	136§025	-§-
-§-	-§-	120§650	120§650	120§650	120§650	-§-
-§-	-§-	2§340	2§340	2§340	2§340	-§-
-§-	-§-	142§170	142§170	142§170	142§170	-§-
-§-	-§-	73§340	73§340	73§340	73§340	-§-
-§-	-§-	47§705	47§705	47§705	47§705	-§-
-§-	-§-	18§265	18§265	18§265	18§265	-§-
-§-	-§-	112§045	112§045	112§045	112§045	-§-
-§-	-§-	58§595	58§595	58§595	58§595	-§-
-§-	-§-	11:508§755	11:508§755	11:508§755	11:508§755	-§-
-§-	-§-	42§940	42§940	42§940	42§940	-§-
-§-	-§-	206§570	206§570	206§570	206§570	-§-
-§-	-§-	14:089§920	14:089§920	14:089§920	14:089§920	-§-

RECAPITULAÇÃO

RENDIMENTOS		IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
		Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
Districtos.....	Aveiro.....	170:770\$098	166:008\$540	5:342\$786	5:232\$512	1:865\$420	1:602\$033	177:978\$304	172:843\$085	5:135\$219
	Beja.....	175:368\$488	171:629\$018	4:188\$258	3:743\$963	2:776\$991	2:183\$392	182:333\$737	177:556\$333	4:777\$364
	Braga.....	284:566\$551	271:179\$639	14:924\$043	14:563\$281	6:034\$796	5:333\$193	305:525\$390	291:076\$133	14:449\$257
	Bragança.....	106:334\$455	94:202\$987	5:079\$070	5:079\$070	501\$086	430\$954	111:914\$611	99:713\$011	12:201\$600
	Castello Branco.....	111:586\$644	108:147\$328	3:030\$164	2:774\$173	2:730\$847	2:345\$835	117:347\$655	113:267\$336	4:080\$319
	Coimbra.....	178:756\$307	172:520\$341	7:760\$612	7:720\$443	2:352\$119	2:272\$841	188:869\$038	172:513\$625	16:355\$413
	Evora.....	177:760\$747	177:453\$117	6:426\$721	6:433\$728	2:280\$883	2:168\$018	186:468\$351	185:734\$863	733\$488
	Faro.....	112:194\$781	107:359\$643	2:672\$680	2:666\$264	3:708\$622	1:874\$061	118:576\$083	111:899\$968	6:676\$115
	Guarda.....	125:254\$700	109:482\$073	4:534\$313	4:516\$451	6:090\$645	5:974\$134	135:879\$658	119:972\$660	15:906\$998
	Leiria.....	99:097\$422	94:139\$202	2:956\$281	2:909\$845	1:589\$692	672\$352	103:643\$395	97:721\$399	5:921\$996
	Lisboa.....	1.501:477\$996	1.305:811\$666	78:877\$388	77:708\$722	903:097\$444	901:804\$042	2.483:453\$028	2.285:324\$430	198:128\$598
	Portalegre.....	71:161\$262	67:877\$006	2:441\$204	2:441\$204	1:275\$776	1:045\$904	74:878\$242	71:364\$114	3:514\$128
	Porto.....	309:205\$070	298:927\$989	23:893\$995	23:854\$675	51:662\$020	51:366\$635	384:761\$085	374:149\$299	10:611\$786
	Santarem.....	252:560\$396	241:758\$443	9:221\$212	9:221\$212	6:047\$889	4:028\$456	267:829\$497	255:007\$811	12:821\$686
	Vianna.....	148:849\$072	136:582\$636	5:666\$083	5:609\$739	5:833\$084	5:783\$514	160:348\$239	147:975\$889	12:372\$350
	Villa Real.....	151:948\$877	129:300\$813	10:848\$667	10:605\$398	1:715\$398	902\$579	164:492\$942	140:808\$790	23:684\$152
	Vizeu.....	228:772\$051	215:086\$421	9:837\$167	9:316\$284	4:092\$057	3:894\$990	242:701\$275	228:297\$700	14:403\$575
		4.205:644\$917	3.867:166\$588	197:700\$844	194:376\$964	1.003:654\$769	993:682\$933	5.407:000\$530	5.045:226\$486	361:774\$044
Ilhas.....	Angra.....	5:666\$331	5:471\$117	307\$532	295\$531	600\$051	597\$919	6:573\$914	6:364\$567	209\$347
	Funchal.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Horta.....	47:782\$847	46:540\$600	1:946\$354	1:946\$354	781\$985	417\$884	50:514\$186	48:904\$838	1:609\$348
	Ponta Delgada.....	152:594\$415	147:709\$015	5:510\$364	5:509\$248	1:782\$461	1:064\$145	159:887\$240	154:282\$408	5:604\$832
Alfandegas.....		206:043\$593	199:720\$731	7:764\$250	7:751\$133	3:167\$497	2:079\$948	216:975\$340	209:551\$813	7:423\$527
	1.ª classe.....	8:126\$799	8:126\$799	7.705:305\$304	7.705:305\$304	15:142\$906	15:142\$906	7.728:575\$009	7.728:575\$009	-
	2.ª classe.....	4:143\$568	4:143\$568	266:448\$866	266:448\$866	509\$355	509\$355	271:101\$789	271:101\$789	-
		12:270\$367	12:270\$367	7.971:754\$170	7.971:754\$170	15:652\$261	15:652\$261	7.999:676\$798	7.999:676\$798	-
Cofres dependentes dos ministerios..	Reino.....	4:362\$775	4:362\$775	-	-	177:260\$358	175:376\$349	181:623\$133	179:739\$124	1:884\$009
	Guerra.....	850\$630	850\$630	-	-	65:196\$960	65:196\$960	66:047\$590	66:047\$590	-
	Marinha.....	-	-	-	-	11:353\$102	11:353\$102	11:353\$102	11:353\$102	-
	Obras publicas.....	-	-	-	-	83:118\$765	83:118\$765	83:118\$765	83:118\$765	-
		5:213\$405	5:213\$405	-	-	336:929\$185	335:045\$176	342:142\$590	340:258\$581	1:884\$009
Circulos dos correios.....	Beja.....	-	-	-	-	25:922\$835	25:922\$835	25:922\$835	25:922\$835	-
	Coimbra.....	-	-	-	-	6:235\$695	6:235\$695	6:235\$695	6:235\$695	-
	Estremoz.....	-	-	-	-	11:721\$090	11:721\$090	11:721\$090	11:721\$090	-
	Faro.....	-	-	-	-	8:311\$000	8:311\$000	8:311\$000	8:311\$000	-
	Lisboa.....	-	-	-	-	178:819\$452	178:819\$452	178:819\$452	178:819\$452	-
	Porto.....	-	-	-	-	123:614\$725	123:614\$725	123:614\$725	123:614\$725	-
	Santarem.....	-	-	-	-	16:401\$190	16:401\$190	16:401\$190	16:401\$190	-
	Vianna.....	-	-	-	-	17:232\$305	17:232\$305	17:232\$305	17:232\$305	-
	Villa Real.....	-	-	-	-	11:150\$165	11:150\$165	11:150\$165	11:150\$165	-
	Vizeu.....	-	-	-	-	14:089\$920	14:089\$920	14:089\$920	14:089\$920	-
		-	-	-	-	413:498\$377	413:498\$377	413:498\$377	413:498\$377	-

RENDIMENTOS COMPREHENSIVOS EM CONTAS PENDENTES

DESIGNAÇÃO	IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPORTANCIAS TOTAES		
	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
Comarca de Celorico de Basto (a).....	323.525	1.546.521	31.553	84.552	11.518	24.330	366.526	1.655.515	-5-
Comarca de Fafe (a).....	437.057	524.526	68.013	68.013	39.361	-5-	544.543	592.529	-5-
Comarca da Certã (a).....	293.832	995.543	28.246	47.241	1.095.086	716.520	1.417.516	1.758.582	-5-
Comarca de Soure.....	11.982.541	11.638.573	282.506	256.578	-5-	-5-	12.264.592	11.895.559	369.540
Comarca de Silves.....	28.339.696	26.635.539	319.593	296.585	172.538	-5-	28.831.576	26.932.504	1.899.572
Comarca de Figueiró.....	12.475.305	11.433.536	249.591	249.591	493.537	111.574	13.218.573	11.794.586	1.423.585
Comarca de Fronteira.....	51.290.984	49.952.573	812.089	812.089	862.955	778.826	52.966.028	51.543.288	1.422.574
Comarca de Niza.....	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Comarca de Portalegre.....	33.219.688	32.559.576	1.194.573	1.383.037	234.592	207.561	34.649.290	34.150.543	1.498.556
Comarca de Amarante (a).....	375.576	197.535	-5-	6.573	12.522	4.008	388.508	208.515	179.597
Comarca de Angra (a).....	4.545.672	1.712.662	121.594	235.535	265.582	58.572	4.933.548	2.006.559	2.926.589
Comarca do Funchal.....	25.570.097	17.735.181	5.960.583	5.821.095	3.353.554	3.005.670	34.884.593	26.561.596	8.322.988
Comarca de Sant'Anna.....	4.323.581	4.212.587	1.252.599	642.580	957.507	870.545	6.533.587	5.726.182	807.505
Comarca de Montalegre.....	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Cofre central do Porto.....	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Alfandega da Barca d'Alva.....	269.594	269.594	17.562.594	17.562.594	22.538	22.538	17.855.269	17.855.269	-5-
Alfandega do Funchal.....	11.587	11.587	78.206.067	78.206.067	194.561	194.561	78.412.560	78.412.560	-5-
Alfandega de Penamacor.....	188.578	188.578	2.338.594	2.338.594	-5-	-5-	2.527.581	2.527.581	-5-
Academia das sciencias.....	-5-	-5-	-5-	-5-	2.256.040	2.256.040	2.256.040	2.256.040	-5-
Instituto agricola.....	-5-	-5-	-5-	-5-	4.669.255	4.669.255	4.669.255	4.669.255	-5-
Intendencia das obras publicas.....	-5-	-5-	-5-	-5-	7.408.574	7.408.574	7.408.574	7.408.574	-5-
	173.648.512	159.614.506	108.429.591	108.012.510	22.050.035	20.328.537	304.127.598	287.954.575	16.173.518

RESUMO DOS DIREITOS LIQUIDADOS E COBRADOS

		IMPOSTOS DIRECTOS	
		Liquidados	Cobrados
Recebedorias—contas julgadas.....		4.411:688\$510	4.066:887\$321
Recebedorias—contas não julgadas.....		173:177\$518	169:143\$302
Alfandegas—contas julgadas.....		12:270\$367	12:270\$367
Alfandegas—contas não julgadas.....		470\$604	470\$604
Cofres dependentes dos ministerios.....	contas julgadas.....	5:213\$405	5:213\$405
	contas não julgadas.....	—\$—	—\$—
Correios.....		—\$—	—\$—
		4.602:820\$404	4.253:985\$199

DE QUE TRATAM OS MAPPAS DE PAG. 48 A PAG. 69

ALFANDEGAS E IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		TOTAL		
Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Liquidados	Cobrados	Restos para cobrar
205:465\$094	192:128\$097	1.006:822\$266	995:762\$881	5.623:975\$870	5.254:778\$299	369:197\$571
10:321\$990	9:904\$306	7:498\$951	5:777\$453	490:998\$459	184:825\$261	6:173\$198
7.971:754\$170	7.971:754\$170	15:652\$261	15:652\$261	7.999:676\$798	7.999:676\$798	—\$—
98:107\$801	98:107\$801	217\$049	217\$049	98:795\$454	98:795\$454	—\$—
—\$—	—\$—	336:929\$185	335:045\$176	342:142\$590	340:258\$581	1:884\$009
—\$—	—\$—	14:334\$035	14:334\$035	14:334\$035	14:334\$035	—\$—
—\$—	—\$—	413:498\$377	413:498\$377	413:498\$377	413:498\$377	—\$—
8.285:649\$055	8.271:894\$374	1.794:952\$524	1.780:287\$232	14.683:421\$583	14.306:166\$805	377:254\$778

RENDIMENTOS DE EXERCÍCIOS FINDOS COMPREHENDIDOS NAS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS DE 1866-1867

DISTRICTOS	COMARCAS	LIQUIDADOS	COBRADOS	DISTRICTOS	COMARCAS	LIQUIDADOS	COBRADOS
Aveiro.....	Agueda.....	1:800\$085	1:494\$353	Evora.....	Extremoz.....	-5-	1:492\$347
	Anadia.....	444\$912	787\$970		Louzã.....	125\$013	678\$272
	Arouca.....	11:503\$495	883\$648		Montemor o Novo.....	100\$000	661\$302
	Aveiro.....	567\$953	1:411\$071		Redondo.....	151\$916	470\$195
	Estarreja.....	344\$229	447\$539			376\$929	3:302\$116
	Feira.....	668\$988	884\$053	Faro.....	Faro.....	2:928\$753	2:899\$044
	Oliveira de Azemeis...	509\$737	1:352\$608		Lagos.....	623\$747	948\$152
Beja.....	Ovar.....	169\$322	931\$910		Loulé.....	231\$401	1:331\$559
		16:010\$721	7:893\$152		Silves.....	-5-	1:053\$148
	Almodovar.....	801\$039	1:205\$469		Tavira.....	224\$406	1:336\$898
	Beja.....	466\$708	2:041\$005			4:008\$309	7:568\$801
	Cuba.....	1:013\$256	764\$175	Guarda.....	Cêa.....	1:904\$454	1:065\$164
	Moura.....	275\$534	628\$976		Celorico.....	292\$553	1:111\$213
	Odemira.....	283\$689	406\$983		Gouveia.....	377\$946	391\$296
Braga.....		2:840\$226	5:046\$608		Guarda.....	-5-	1:868\$320
	Barcellos.....	3:569\$709	6:044\$628		Pinhel.....	642\$463	2:616\$519
	Braga.....	1:724\$989	6:500\$954		Sabugal.....	392\$676	1:304\$232
	Celorico de Basto.....	1:283\$988	530\$120		Trancoso.....	-5-	1:065\$478
	Fafe.....	1:076\$752	1:671\$538		Villa Nova de Foscôa..	7:525\$941	14:797\$955
	Guimarães.....	813\$751	1:160\$273			11:136\$033	24:221\$177
	Povoa de Lanhoso.....	22\$668	282\$995	Leiria.....	Alcobaça.....	263\$219	446\$963
Bragança.....	Villa Nova de Famalicão	22\$668	282\$995		Caldas.....	3\$668	5:492\$467
	Villa Verde.....	2:797\$299	2:411\$516		Figueiró.....	-5-	5:322\$427
		11:311\$824	18:882\$019		Leiria.....	286\$802	1:065\$797
	Braga.....	1:000\$034	845\$800		Pombal.....	91\$683	535\$954
	Marco de Canavezes...	9:349\$987	10:190\$123		Porto de Moz.....	1:411\$409	721\$626
	Miranda.....	364\$008	1:484\$150			2:056\$781	13:585\$234
	Mirandella.....	1:410\$917	1:907\$823	Lisboa.....	Alcacer.....	-5-	6:449\$721
Castello Branco.....	Mogadouro.....	90\$100	909\$644		Caixas centraes.....	13:366\$369	13:366\$369
	Moncorvo.....	448\$710	2:483\$186		Albergaria.....	655\$006	12:139\$311
	Vinhaes.....	-5-	550\$788		Alemquer.....	1:047\$842	9:003\$846
		12:663\$756	18:371\$546		Almada.....	458\$731	6:746\$397
	Castello Branco.....	-5-	1:848\$553		Cintra.....	4:826\$394	9:261\$512
	Certã.....	-5-	-5-		Mafra.....	28\$821	2:962\$571
	Covilhã.....	96\$226	2:390\$030		Setúbal.....	1:227\$304	3:979\$074
Coimbra.....	Fundão.....	207\$532	484\$990		Torres Vedras.....	224\$957	2:067\$235
	Villa Nova.....	-5-	1:130\$614		Villa Franca.....	881\$967	7:217\$893
		303\$758	5:854\$189		Lisboa.....	53:245\$867	100:596\$346
	Arganil.....	186\$618	508\$051			75:966\$258	187:790\$275
	Cantanhede.....	283\$083	461\$659	Portalegre.....	Elvas.....	-5-	921\$338
	Coimbra.....	-5-	3:309\$262		Fronteira.....	-5-	617\$139
	Figueira da Foz.....	48\$644	132\$417		Niza.....	96\$663	295\$824
	Louzã.....	1\$179	695\$618		Portalegre.....	154\$062	1:342\$186
Porto.....	Montemor o Velho.....	197\$231	402\$890			250\$725	3:176\$487
	Soure.....	-5-	1:813\$871	Porto.....	Amarante.....	871\$995	1:546\$818
	Tábua.....	375\$783	552\$468		Baião.....	1:300\$885	1:337\$509
		1:092\$538	7:576\$236			2:172\$880	2:881\$327

DISTRICTOS	COMARCAS	LIQUIDADOS	COBRADOS	DISTRICTOS	COMARCAS	LIQUIDADOS	COBRADOS
Porto	Transporte....	2:172\$880	2:884\$327	Vizeu	Armamar	240\$116	522\$397
	Felgueiras.....	43\$110	672\$462		Sinfães	296\$437	381\$018
	Louzada	623\$673	1:208\$908		Castro Daire	649\$482	500\$396
	Santo Thyrsó.....	20\$467	493\$212		Vizeu	1:038\$217	1:808\$250
	Marco de Canavezes...	86\$625	1:286\$440		Lamego.....	541\$395	913\$983
	Porto	6:632\$502	7:818\$942		Tondella.....	282\$763	486\$866
	Penafiel.....	2:735\$717	2:983\$346		Mangualde.....	248\$457	925\$472
	Villa do Conde.....	386\$934	1:070\$647		Moimenta da Beira....	572\$083	584\$839
	Direitos eventuaes....	1:675\$142	1:675\$142		Regado.....	1:337\$598	730\$127
		14:377\$050	20:093\$426		Santa Combação.....	97\$172	249\$542
Santarem.....				Angra	S. João da Pesqueira...	205\$084	1:910\$084
	Abrantes	467\$631	2:600\$391		Vouzella.....	421\$250	452\$377
	Benavente	669\$559	3:918\$951			5:900\$051	9:465\$311
	Chamusca.....	131\$102	3:769\$387				
	Ourem	160\$899	3:456\$269		Angra	-5-	-5-
	Santarem	873\$613	2:337\$680		Graciosa.....	6:443\$241	5:343\$457
	Thomar.....	267\$327	1:440\$061		S. Jorge.....	10:840\$922	10:525\$063
	Torres Novas.....	432\$135	2:606\$646			17:284\$163	15:868\$520
		3:022\$266	20:129\$785				
Vianna				Funchal			
	Arcos.....	221\$471	2:356\$964		Funchal	-5-	937\$407
	Melgaço	58\$643	125\$317		Sant'Anna	-5-	7:948\$975
	Mongão.....	119\$721	754\$081			-5-	8:906\$382
	Ponte do Lima.....	1:633\$876	1:800\$169				
	Valença.....	393\$230	905\$084				
	Vianna.....	397\$903	2:555\$545				
		2:824\$844	8:497\$110				
Villa Real...				Horta	Horta	3:724\$087	5:217\$416
	Alijó.....	275\$432	2:014\$397		Ilha do Pico.....	661\$230	1:228\$419
	Chaves	-5-	519\$600		Ilha das Flores.....	121\$678	948\$285
	Mortagua	172\$564	627\$846			4:506\$995	7:394\$120
	Peso da Regua.....	524\$568	5:052\$648				
	Valle Passos.....	173\$031	175\$099				
	Villa Pouca de Aguiar.	911\$545	1:965\$499				
	Villa Real.....	2:175\$940	1:707\$074				
		4:233\$080	12:062\$163				

RECAPITULAÇÃO

DISTRICTOS	LIQUIDADOS	COBRADOS	DISTRICTOS	LIQUIDADOS	COBRADOS
Aveiro	16:010\$721	7:893\$152	Transporte.....	61:800\$875	112:301\$078
Beja	2:840\$226	5:046\$608	Lisboa	75:966\$258	182:790\$275
Braga	11:311\$824	18:882\$019	Portalegre.....	250\$725	3:176\$487
Bragança	12:663\$756	18:371\$546	Porto	14:377\$050	20:093\$426
Castello Branco.....	303\$758	5:854\$189	Santarem	3:022\$266	20:129\$785
Coimbra.....	1:092\$538	7:576\$236	Vianna.....	2:824\$844	8:497\$160
Evora	376\$929	3:302\$116	Villa Real.....	4:233\$080	12:062\$163
Faro	4:008\$309	7:568\$801	Vizeu	5:900\$051	9:465\$311
Guarda.....	11:136\$033	21:221\$177	Ilhas.....	25:599\$746	38:760\$260
Leiria	2:056\$781	13:585\$234			
	61:800\$875	112:301\$078		193:974\$895	407:275\$945

ESTADO N.º 6

QUADRO COMPARATIVO DA DESPEZA AUC
DO EXERCÍCIO

MINISTERIOS E ENCARGOS	CRE	
	Ordinario	Supplementar
Ministerio da fazenda		
Encargos geraes	2.719:520\$403	-3-
Serviço proprio	1.498:559\$261	-3-
Ministerio do reino		
Despeza ordinaria	1.673:402\$315	-3-
Ministerio do justiça		
Despeza ordinaria	610:777\$480	-3-
Despeza extraordinaria	5:124\$945	-3-
Ministerio da guerra		
Despeza ordinaria	3.539:054\$957	-3-
Ministerio da marinha		
Despeza ordinaria	1.566:376\$620	-3-
Despeza extraordinaria	382:000\$000	-3-
Ministerio dos negocios estrangeiros		
Despeza ordinaria	219:278\$744	-3-
Despeza extraordinaria	-3-	-3-
Ministerio das obras publicas		
Despeza ordinaria	1.695:156\$645	-3-
Despeza extraordinaria	1.366:352\$500	-3-
Junta do credito publico		
Divida interna	3.296:982\$222	-3-
Divida externa	2.723:540\$252	-3-
	20.296:126\$344	-3-
Recapitulação		
Despeza ordinaria	18.542:648\$899	-3-
Despeza extraordinaria	1.753:477\$445	-3-
	20.296:126\$344	-3-

TORISADA, LIQUIDADA, PAGA E EM DIVIDA
DE 1865-1866

DITOS		LEIS DIVERSAS		TOTAL AUCTORISADO	DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	RESTOS PARA COBRAR
Extraordinario	Leis especiaes	Augmento	Diminuição				
-3-	524:148\$399	40:380\$903	78:851\$923	3.175:167\$782	3.177:268\$760	3.163:378\$614	13:890\$146
-3-	13:418\$421	74:174\$112	5:703\$092	1.580:448\$702	1.580:448\$702	1.577:667\$432	2:781\$270
-3-	26:183\$000	-3-	-3-	1.699:585\$315	1.679:351\$083	1.678:422\$733	308\$350
-3-	-3-	-3-	-3-	610:777\$480	610:634\$107	610:126\$124	507\$983
-3-	-3-	-3-	-3-	5:124\$945	4:884\$945	4:860\$666	24\$279
1.263:762\$802	281\$195	-3-	-3-	4.803:098\$948	4.374:646\$293	4.374:596\$868	49\$423
-3-	2:349\$095	-3-	-3-	1.568:725\$715	1.519:053\$407	1.510:518\$524	8:534\$883
-3-	42:000\$000	-3-	-3-	424:000\$000	424:000\$010	424:000\$010	-3-
-3-	12:636\$754	-3-	-3-	231:915\$498	250:243\$870	250:243\$782	\$080
-3-	420\$000	-3-	-3-	420\$000	420\$000	420\$000	-3-
-3-	47:328\$548	-3-	212:720\$000	1.529:765\$193	1.492:803\$402	1.492:619\$513	183\$889
-3-	169:180\$000	-3-	-3-	1.535:532\$500	1.452:967\$286	1.452:947\$281	20\$005
-3-	714:606\$750	-3-	-3-	4.011:588\$972	3.894:438\$236	3.675:475\$156	218:963\$080
-3-	-3-	-3-	-3-	2.723:540\$252	2.701:351\$429	2.695:094\$629	6:256\$800
1.263:762\$802	1.552:522\$142	84:555\$015	297:275\$015	23.899:691\$302	23.162:511\$530	22.910:391\$332	252:120\$200
1.263:762\$802	1.340:922\$142	84:555\$015	297:275\$015	21.934:613\$857	21.280:239\$289	21.028:163\$375	252:075\$914
-3-	211:600\$000	-3-	-3-	1.965:077\$445	1.882:272\$241	1.882:227\$957	44\$284
1.263:762\$802	1.552:522\$142	84:555\$015	297:275\$015	23.899:691\$302	23.162:511\$530	22.910:391\$332	252:120\$200

DESENVOLVIMENTO DO MAPPA ANTERIOR

MINISTERIO DA FAZENDA

Encargos geraes :	
Despesa auctorisada pela carta de lei de 19 de junho de 1866.....	2.719:520\$403
Leis especiaes	524:118\$399
	3.243:638\$802
Deduções conforme a lei de 7 de setembro de 1868.....	78:851\$923
	3.164:786\$879
Augmento auctorisado pela lei de 7 de setembro de 1868	10:380\$903
	3.175:167\$782
Despesa liquidada	3.177:268\$760
	2:100\$978
Maior despesa liquidada	
2:100\$978	
Serviço proprio :	
Despesa auctorisada pela lei de 19 de junho de 1866.....	1.498:559\$261
Leis especiaes	13:418\$421
	1.511:977\$682
Deduções conforme a lei de 7 de setembro de 1868	5:703\$092
	1.506:274\$590
Augmento conforme a lei de 7 de setembro de 1868.....	74:174\$112
	1.580:448\$702
Despesa liquidada	1.508:448\$702
	—\$—

MINISTERIO DO REINO

Despesa auctorisada pelas cartas de lei de 19 e 28 de junho de 1866	1.673:402\$315
Leis especiaes	26:183\$000
	1.699:585\$315
Despesa liquidada.....	1.679:351\$083
	20:234\$232
Menor despesa liquidada.....	20:234\$232

A saber :	
Maior despesa liquidada.....	37:752\$056
Menor despesa liquidada	57:986\$288
Somma igual.....	20:234\$232

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Despesa ordinaria :	
Carta de lei de 2 de setembro de 1869	610:777\$480
Despesa liquidada	610:634\$107
	143\$373
Menor despesa liquidada.....	143\$373

A saber :	
Despesa superior ao credito.....	30\$614
Despesa inferior ao credito	173\$987
Somma igual.....	143\$373

Despesa extraordinaria :	
Carta de lei de 19 de junho de 1866, subsidios aos conventos de religiosas.....	3:000\$000
Decreto de 3 de maio de 1862, prestações a religiosas de conventos supprimidos	2:124\$945
	5:124\$945
Despesa liquidada.....	4:884\$945
	240\$000
Menor despesa liquidada.....	240\$000

MINISTERIO DA GUERRA

Despesa auctorisada pela carta de lei de 19 de junho de 1866.....	3.539:054\$951
---	----------------

Creditos extraordinarios	
Capitulo 3.º — Decreto de 18 de março de 1868 — reserva	114:551\$344
Capitulo 5.º — Decreto de 1 de setembro de 1866, carta de lei de 2 de julho de 1867 — armamento	32:147\$530
	146:698\$874
Capitulo adicional — Decreto de 11 de setembro de 1861 — fortificações.....	300:000\$000
Capitulo adicional — Decreto de 1 de setembro de 1866, carta de lei de 2 de julho de 1867 — Tancos	100:000\$000
Capitulo adicional — Decreto de 18 de março de 1866 — Tancos..	199:211\$458
Capitulo adicional — Decreto de 1 de setembro de 1866, carta de lei de 2 de julho de 1867 — armamento.....	467:852\$470
Capitulo adicional — Decreto de 1 de setembro de 1866, carta de lei de 2 de julho de 1867 — emigrados.....	50:000\$000
	1.117:063\$928
Capitulo 1.º — Lei de 16 de abril de 1867 — augmento de ordenados.....	1.263:762\$802
	281\$195
	4.803:098\$948
Despesa liquidada	4.374:646\$293
	478:452\$655
Diferença na despesa auctorisada	478:452\$655
A saber :	
Maior despesa auctorisada.....	497:638\$518
Menor despesa auctorisada.....	69:185\$863
Somma igual.....	428:452\$655

MINISTERIO DA MARINHA

Serviço ordinario :	
Despesa auctorisada pela carta de lei de 19 de junho e decretos de 5 de julho e 9 de agosto de 1866	1.566:376\$620

Leis especiaes :	
Capitulo 1.º e 6.º — Lei de 16 de abril de 1867 — Emolumentos	298\$985
Capitulo 2.º — Lei de 19 de junho de 1866 — Contra-almirante	864\$000
Capitulo 3.º — Lei de 20 de junho de 1866 — Inspector de machinas.....	500\$000
Capitulo 4.º — Lei de 20 de junho de 1866 — Patrão do salva-vidas.....	240\$000
Capitulo 5.º — Lei de 2 de abril de 1867 — Aposentações	446\$110
	2:349\$095
	1.568:725\$715
Despesa liquidada	1.519:053\$407
	49:672\$308
Menor despesa liquidada.....	49:672\$308

A saber :	
Creditos superiores á despesa	135:136\$820
Despesa superior aos creditos	85:464\$512
Somma igual.....	49:672\$308

Despesa extraordinaria :	
Despesa auctorisada pela lei de 19 de junho de 1866	382:000\$000
	382:000\$000

Transporte.....	382:000\$000
Leis especiaes:	
Lei de 18 de junho de 1866 — Juros e amortisação do empréstimo para pagamento dos vencimentos em atraso da provincia de Angola.....	12:000\$000
Lei de 21 de junho de 1866 — Auxilio ao cofre da junta de Cabo Verde.....	30:000\$000
	42:000\$000
Total auctorisado.....	424:000\$000
Despeza liquidada.....	424:000\$010
Maior despeza liquidada.....	\$010

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Despeza auctorisada por lei de 19 de junho de 1866.....	219:278\$744
Leis especiaes:	
Leis de 1 e 26 de junho de 1866 e 9 de abril e 14 de maio de 1867 — Diversas despezas.....	12:636\$754
Total auctorisado.....	231:915\$498
Despeza liquidada.....	250:243\$782
Maior despeza liquidada.....	18:328\$372
A saber:	
Despeza superior aos creditos.....	23:748\$358
Creditos superiores á despeza.....	5:419\$986
Somma igual.....	18:328\$372

Despeza extraordinaria:	
Despeza de exercicios findos (auctorisada).....	420\$000
Despeza liquidada.....	420\$000
	-8-

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS

Carta de lei de 19 e decreto de 28 de junho de 1866.....	1.696:262\$645
Deduzem-se as despezas auctorisadas nos artigos 40.º a 44.º, que passaram para o ministerio da marinha.....	212:720\$000
	1.483:542\$645
Leis especiaes:	
Lei de 21 de julho de 1852 — Obras da barra de Vianna.....	4:289\$901
Lei de 9 de agosto de 1860 — Doca de Ponta Delgada.....	40:834\$433
Lei de 27 de março de 1867 — Empreza de navegação no rio Sado.....	1:098\$214
	46:222\$548
Despeza liquidada.....	1.529:765\$193
Menor despeza liquidada.....	1.492:803\$402
	36:961\$791
A saber:	
Despeza inferior aos creditos.....	71:057\$388
Creditos superiores á despeza.....	34:095\$597
Somma igual.....	36:961\$791

Despeza extraordinaria:	
Carta de lei de 19 de junho de 1866.....	1.366:352\$500
Leis especiaes.....	169:180\$000
	1.535:532\$500
Despeza liquidada.....	1.452:967\$286
Menor despeza liquidada.....	82:565\$214

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Divida interna:	
Despeza auctorisada por lei de 19 de junho de 1866.....	3.296:982\$222
	3.296:982\$222

Transporte.....	3.296:982\$222
Leis especiaes:	
Leis de 16 de junho de 1866 e 26 de junho de 1867 — Dotações addicionaes.....	714:606\$750
Total auctorisado.....	4.011:588\$972
Despeza liquidada.....	3.894:438\$236
Menor despeza liquidada.....	117:150\$736
Divida externa:	
Despeza auctorisada por lei de 19 de junho de 1866.....	2.723:540\$252
Despeza liquidada.....	2.701:351\$429
Menor despeza liquidada.....	22:188\$823

A saber:	
Despeza superior aos creditos.....	24:046\$521
Creditos superiores á despeza.....	46:235\$344
Somma igual.....	22:188\$824

ESTADO N.º 7

ESTADO N.º 7

CONTAS DOS MINISTERIOS E DOS RESPONSÁVEIS (COMPARAÇÃO)

MINISTERIOS	CAPITULOS	PAGAMENTOS SEGUNDO AS CONTAS DOS MINISTERIOS	PAGAMENTO SEGUNDO AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS			DIFFERENÇA NAS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS	
			Julgadas	Não julgadas	Total	Para mais	Para menos
Fazenda.....	1.º	601:000\$000	601:000\$000	-	601:000\$000	-	-
	2.º	156:227\$103	156:227\$103	-	156:227\$103	-	-
	3.º	1.706:926\$280	6.124:054\$965	173:249\$175	6.297:304\$140	(a) 4.590:377\$860	-
	4.º	699:225\$231	648:105\$386	129:123\$844	777:229\$230	78:003\$999	-
	5.º	483:652\$346	498:018\$775	3:544\$740	201:560\$515	17:908\$169	-
	6.º	762:060\$781	562:415\$370	107:914\$117	670:329\$487	-	91:731\$294
	7.º	46:378\$303	9:500\$400	36:877\$903	46:378\$303	-	-
	8.º	369:130\$820	273:188\$461	93:753\$012	366:941\$473	-	2:189\$347
	9.º	203:484\$231	130:348\$418	35:668\$610	166:017\$028	-	37:467\$203
	Add.	12:960\$951	12:655\$736	1:166\$678	13:822\$414	861\$463	-
		4.741:046\$046	8.715:514\$614	581:295\$079	9.296:809\$693	4.687:151\$491	131:387\$844
Reino.....	1.º	41:739\$480	42:019\$680	-	42:019\$680	280\$200	-
	2.º	28:822\$710	28:828\$360	-	28:828\$360	5\$650	-
	3.º	108:949\$503	83:496\$589	32:208\$446	115:705\$035	6:755\$532	-
	4.º	664:735\$749	561:870\$111	102:865\$638	664:735\$749	-	-
	5.º	149:189\$367	149:189\$367	-	149:189\$367	-	-
	6.º	44:531\$435	41:375\$030	3:156\$405	44:531\$435	-	-
	7.º	167:600\$000	167:600\$000	-	167:600\$000	-	-
	8.º	145:777\$444	145:480\$444	39:743\$363	185:223\$807	39:446\$363	-
	9.º	226:673\$685	223:460\$440	73:268\$945	296:729\$385	70:055\$700	-
	10.º	79:138\$870	76:531\$860	2:607\$010	79:138\$870	-	-
	Add.	21:284\$490	1:752\$900	-	1:752\$900	-	19:531\$590
		1.678:442\$733	1.521:604\$781	253:849\$807	1.775:454\$588	116:543\$445	19:531\$590
Justiça.....	1.º	26:946\$365	26:946\$365	-	26:946\$365	-	-
	2.º	204:438\$492	127:711\$441	104:479\$277	232:190\$718	27:752\$226	-
	3.º	32:221\$522	31:847\$582	2:436\$116	34:283\$698	2:062\$176	-
	4.º	103:360\$393	58:025\$873	15:856\$712	73:882\$585	-	29:477\$808
	5.º	76:194\$770	51:294\$942	22:177\$128	73:472\$070	-	2:722\$700
	6.º	62:027\$540	45:287\$395	15:513\$740	60:801\$135	-	1:226\$405
	7.º	86:502\$246	60:385\$173	13:083\$615	73:468\$788	-	13:033\$458
	8.º	18:434\$796	19:521\$721	2:128\$881	21:650\$602	3:215\$806	-
	Ext.	4:860\$666	3:240\$666	1:153\$335	4:394\$001	-	466\$665
		614:986\$790	424:261\$158	176:828\$804	601:089\$962	33:030\$208	46:927\$036
	1.º	107:227\$197	107:885\$669	7:970\$862	115:856\$531	8:629\$334	-
Guerra.....	2.º	112:293\$663	119:514\$755	18:655\$179	138:169\$934	25:876\$271	-
	3.º	2.263:178\$603	1.892:035\$148	273:116\$128	2.165:151\$276	-	98:027\$327
	4.º	26:080\$217	34:520\$915	2:490\$820	37:011\$735	11:931\$518	-
	5.º	330:559\$362	322:766\$112	7:793\$250	330:559\$367	-	-
	6.º	12:462\$426	12:135\$575	3:876\$225	16:011\$800	3:549\$374	-
	7.º	23:481\$680	16:754\$800	12:916\$238	29:671\$038	6:189\$358	-
	8.º	438:388\$876	387:775\$206	68:901\$508	456:676\$714	18:287\$838	-
	9.º	142:940\$871	129:942\$594	18:198\$913	148:141\$507	5:230\$636	-
	10.º	226:520\$734	153:616\$637	29:606\$257	183:222\$894	-	43:297\$840
	Add.	692:493\$239	602:704\$990	349:203\$425	951:908\$415	259:415\$176	-
		4.374:596\$868	3.779:652\$401	792:728\$805	4.572:431\$206	339:109\$505	141:325\$167

MINISTERIOS	CAPITULOS	PAGAMENTOS SEGUNDO AS CONTAS DOS MINISTERIOS	PAGAMENTO SEGUNDO AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS			DIFERENÇAS NAS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS	
			Julgadas	Não julgadas	Total	Para mais	Para menos
Marinha	1.º	76:035\$347	87:420\$870	-5-	87:420\$870	11:385\$523	-5-
	2.º	506:199\$645	596:897\$613	49:242\$528	646:140\$141	139:940\$496	-5-
	3.º	526:056\$616	529:247\$472	57:375\$712	586:623\$184	60:566\$568	-5-
	4.º	66:530\$264	74:590\$648	1:900\$873	76:491\$521	9:961\$257	-5-
	5.º	64:685\$071	62:403\$801	6:547\$300	68:951\$301	4:266\$230	-5-
	6.º	58:613\$029	56:251\$090	1:180\$040	58:431\$130	-5-	181\$899
	7.º	212:398\$552	212:398\$552	-5-	212:398\$552	-5-	-5-
	Ext.	424:000\$000	284:215\$838	159:249\$927	443:465\$765	19:465\$765	-5-
		1.934:518\$524	1.904:425\$884	275:496\$580	2.179:922\$464	245:585\$839	181\$899
Estrangeiros	1.º	14:966\$564	14:966\$504	-5-	14:966\$564	-5-	-5-
	2.º	87:912\$662	2:100\$000	85:812\$662	87:912\$662	-5-	-5-
	3.º	6:840\$000	2:960\$000	3:880\$000	6:840\$000	-5-	-5-
	4.º	4:200\$000	-5-	4:200\$000	4:200\$000	-5-	-5-
	5.º	123:687\$802	41:340\$991	82:346\$811	123:687\$802	-5-	-5-
	Add.	12:636\$754	10:636\$754	641\$663	11:278\$419	-5-	1:358\$335
	Ext.	420\$000	-5-	1:184\$575	1:184\$575	764\$575	-5-
		250:663\$782	72:004\$309	178:065\$713	250:070\$022	764\$575	1:358\$335
Obras publicas	1.º	47:428\$570	46:842\$015	-5-	46:842\$015	-5-	586\$555
	2.º	11:907\$246	11:897\$416	-5-	11:897\$416	-5-	9\$830
	3.º	139:673\$923	161:105\$769	44:373\$730	205:479\$493	65:805\$570	-5-
	4.º	31:716\$471	30:000\$000	-5-	30:000\$000	-5-	1:716\$471
	5.º	198:223\$350	198:486\$780	-5-	198:486\$780	263\$430	-5-
	6.º	289:937\$293	159:801\$646	125:273\$070	285:074\$716	-5-	4:862\$577
	7.º	111:530\$144	104:641\$286	1:132\$390	105:773\$676	-5-	5:756\$498
	8.º	90:352\$749	109:834\$911	11:403\$848	121:238\$759	30:886\$010	-5-
	9.º	77:140\$147	77:140\$167	-5-	77:140\$147	-5-	-5-
	10.º	358:247\$677	358:247\$677	-5-	358:247\$677	-5-	-5-
	11.º	89:079\$365	76:630\$992	4:894\$646	81:525\$638	-5-	7:553\$727
	Add.	47:382\$548	29:580\$998	-5-	29:580\$998	-5-	17:801\$550
	Ext.	1.452:947\$281	1.116:773\$050	326:489\$809	1.443:262\$859	-5-	9:684\$422
		2.945:566\$794	2.480:982\$681	513:567\$493	2.994:550\$174	96:955\$010	47:971\$630
Junta do credito publico	-	6.370:569\$785	(a) 6.265:763\$159	175:000\$000	6.440:763\$159	-5-	70:193\$374

(a) Compreende 4.536:406\$688 réis, importancia proveniente da differença entre o valor de inscrições e bonds e o producto d'ellas, que não é incluído na despesa do ministerio na conta respectiva.

(b) A junta repoz, para encontro, 94:740\$000 réis, juros de inscrições amortizadas.

ESTADO N.º 8

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS, DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS

QUE POR ORDEM DOS MINISTERIOS FORAM EFFECTUADOS, NO EXERCICIO DE 1866-1867 PELOS COFRES E REPARTIÇÕES, CUJAS CONTAS JÁ ESTÃO JULGADAS PELO TRIBUNAL

MINISTERIOS	CAPITULOS	COFRES CENTRAES DOS DISTRITOS																ALFANDEGAS			COFRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS	TOTAL		
		Beja	Bragança	Castello Branco	Evora	Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Portalegre	Porto	Santarem	Vianna	Villa Real	Vizeu	Angra	Horta	Lisboa	Municipal	Porto				
Fazenda.....	1.º	-	-	-	-	-	-	-	601.000\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	601.000\$000	
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	156.227\$103	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	156.227\$103	
	3.º	114.5115	281\$783	220\$172	187\$111	62\$625	219\$869	149\$887	5.718.173\$533	125\$989	61.448\$429	231\$955	390\$233	816\$380	482\$327	9.755\$645	3.644\$216	255.863\$323	-	71.887\$873	-	6.124.054\$965		
	4.º	3.830\$129	8.278\$277	739\$959	11.485\$42	13.566\$616	6.142\$185	6.775\$310	382.564\$196	9.774\$221	33.466\$903	8.827\$953	23.637\$797	18.254\$654	9.605\$425	100\$000	8.759\$410	15.392\$838	-	84.994\$869	-	648.105\$386		
	5.º	700\$000	-	5.437\$628	300\$000	250\$000	175\$000	-	175.221\$016	250\$000	12.833\$260	-	175\$000	300\$000	438\$315	13.448\$556	-	-	-	-	-	198.018\$775		
	6.º	15.038\$346	17.550\$899	17.874\$777	3.480\$275	53.674\$710	22.375\$341	1.752\$949	80.111\$562	14.936\$358	7.513\$405	4.178\$007	45.822\$443	18.916\$456	6.741\$438	-	7.235\$655	187.302\$531	55.903\$925	1.806\$167	-	562.415\$370		
	7.º	-	-	-	-	-	-	-	9.500\$400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.500\$400	
	8.º	15.051\$420	11.566\$742	12.325\$227	12.599\$016	13.820\$866	14.133\$985	12.726\$822	66.675\$334	13.168\$158	27.283\$476	18.274\$667	12.763\$553	14.906\$993	21.549\$193	4.822\$788	1.500\$203	-	-	-	-	273.138\$461		
	9.º	777\$239	1.666\$097	3.405\$523	2.787\$607	2.461\$553	3.482\$503	3.162\$131	83.955\$837	2.265\$921	10.889\$056	6.402\$267	2.878\$495	4.172\$657	2.017\$092	-	-	24\$440	-	-	-	-	130.348\$447	
	Adicional	411\$473	115\$745	33\$998	62\$334	62\$971	87\$777	123\$438	10.648\$044	67\$365	222\$725	77\$814	134\$303	489\$373	118\$761	140\$172	24\$418	19\$800	-	-	-	-	12.540\$781	
Extraordinario	-	-	-	-	15\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	99\$955	-	-	-	-	-	-	-	114\$935		
		35.622\$722	39.459\$543	40.057\$284	30.901\$885	83.914\$341	46.806\$860	24.690\$537	7.284.077\$045	40.588\$506	144.107\$254	37.991\$765	85.801\$424	57.956\$468	40.972\$351	28.267\$161	21.163\$702	458.542\$832	35.903\$925	158.688\$409	-	8.715.514\$614		
Reino.....	1.º	-	-	-	-	-	-	-	42.019\$680	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.019\$680		
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	28.828\$360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.828\$360		
	3.º	4.526\$315	4.317\$285	4.209\$380	4.318\$000	3.688\$650	6.086\$050	4.187\$390	14.130\$670	4.100\$48	9.243\$645	4.344\$965	4.002\$000	4.221\$620	4.000\$435	4.241\$420	3.879\$284	-	-	-	-	83.496\$589		
	4.º	9.166\$500	11.946\$440	13.282\$670	9.731\$625	6.894\$215	18.534\$250	10.940\$260	178.565\$745	9.447\$850	63.946\$383	14.564\$930	10.561\$930	15.740\$280	20.210\$105	5.937\$056	7.016\$029	-	-	-	-	155.445\$283		
	5.º	-	-	-	684\$180	-	-	-	32.241\$500	-	-	-	-	50\$000	-	-	-	-	-	-	-	116.213\$687		
	6.º	220\$000	110\$000	120\$000	120\$000	864\$495	428\$000	367\$110	29.943\$780	120\$00	2.720\$845	120\$000	333\$500	120\$000	210\$000	422\$128	326\$674	-	-	-	-	4.828\$498		
	7.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.600\$000		
	8.º	300\$000	-	-	-	-	-	-	-	53.061\$600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	91.918\$844		
	9.º	-	-	-	-	-	200\$000	-	-	156.653\$565	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.604\$875		
	10.º	532\$000	210\$000	400\$000	400\$000	142\$730	-	100\$000	28.893\$560	100\$00	16.234\$100	339\$000	250\$000	400\$000	195\$000	150\$000	150\$000	-	-	-	-	28.615\$470		
Adicional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	475\$200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76.531\$860		
		14.744\$815	16.583\$725	17.712\$050	14.253\$805	11.590\$090	25.248\$280	15.594\$760	565.618\$160	13.768\$330	92.640\$173	19.303\$475	15.350\$430	20.231\$900	24.615\$540	40.750\$604	11.371\$987	-	239.518\$844	66.604\$875	305.102\$938	1.521.604\$781		
Justiça.....	1.º	-	-	-	-	-	-	-	26.946\$365	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.946\$365		
	2.º	1.300\$000	519\$800	650\$000	2.400\$000	4.031\$750	3.819\$800	5.220\$290	48.972\$691	1.500\$00	685\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.711\$441		
	3.º	-	-	-	-	-	-	-	31.847\$582	-	-	-	-	-	7.862\$226	27.344\$370	18.805\$314	-	-	-	-	31.847\$582		
	4.º	600\$000	-	1.300\$000	-	-	600\$000	-	49.920\$993	-	2.843\$935	2.139\$443	-	-	-	-	612\$500	-	-	-	-	58.025\$873		
	5.º	2.000\$000	3.530\$067	2.810\$800	1.600\$000	1.613\$270	3.156\$021	2.256\$270	16.558\$640	2.150\$00	11.222\$108	1.994\$780	2.400\$400	3.126\$054	4.744\$430	1.099\$948	1.135\$534	-	-	-	-	51.294\$942		
	6.º	1.500\$000	2.098\$335	1.497\$580	1.200\$000	1.249\$170	2.400\$000	1.800\$000	4.486\$435	1.193\$350	825\$430	3.175\$000	1.800\$000	2.100\$000	3.224\$400	825\$000	912\$500	-	-	-	-	43.287\$395		
	7.º	1.699\$995	2.499\$954	1.812\$535	1.641\$724	1.753\$773	3.686\$698	1.100\$000	34.064\$633	2.837\$111	729\$145	1.101\$816	1.299\$745	2.382\$259	2.836\$445	587\$094	331\$721	-	-	-	-	60.385\$173		
	8.º	-	-	50\$000	-	-	-	-	-	19.071\$321	50\$00	101\$800	-	-	-	45\$000	105\$600	98\$000	-	-	-	-	19.521\$721	
	Extraordinario	-	-	-	372\$666	-	1.248\$000	-	1.160\$000	210\$00	20\$000	-	200\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.240\$666	
		7.099\$995	13.218\$156	8.120\$915	7.214\$390	8.647\$963	14.910\$519	40.376\$560	248.037\$680	7.971\$110	6.327\$418	8.411\$041	5.699\$745	7.608\$313	18.729\$501	29.962\$212	21.895\$589	-	-	-	-	-	424.261\$258	
Guerra.....	1.º	-	-	-	2.021\$550	1.412\$620	-	-	93.536\$692	1.684\$650	-	-	-	2.376\$030	1.577\$620	1.057\$042	-	-	-	4.219\$490	49.450\$002	107.885\$669		
	2.º	-	-	-	4.121\$370	4.078\$690	-	-	63.999\$985	3.134\$175	-	20.667\$050	-	3.977\$900	4.045\$690	3.345\$300	120\$000	-	-	-	11.724\$295	-	119.514\$735	
	3.º	36.000\$000	60.395\$678	43.299\$400	87.677\$590	70.720\$615	43.050\$000	19.500\$000	964.940\$470	91.578\$770	4.000\$000	3.482\$950	66.050\$000	91.485\$370	81.025\$650	35.384\$708	1.167\$917	-	-	-	190.276\$630	-	1.892.035\$118	
	4.º	-	-	-	3.703\$410	264\$000	-	-	16.964\$214	3.086\$325	-	-	-	-	1.652\$886	-	-	-	-	-	2.768\$315	-	34.520\$915	
	5.º	-	-	-	1.190\$520	653\$620	-	-	252.798\$875	12.294\$560	-	-	-	-	1.321\$200	653\$620	591\$112	-	-	-	3.872\$660	-	322.766\$112	
	6.º	-	-	-	180\$000	110\$000	-	-	10.598\$135	150\$00	-	-	-	-	267\$420	60\$000	440\$000	-	-	-	330\$000	-	12.135\$373	
	7.º	-	-	-	558\$000	264\$000	-	-	10.193\$000	465\$00	-	-	-	-	264\$000	198\$000	260\$300	180\$000	-	-	-	4.372\$500	-	16.754\$800
	8.º	-	-	-	16.049\$475	18.575\$315	-	-	226.692\$830	12.600\$325	-	-	-	-	28.891\$940	9.292\$420	9.113\$296	-	-	-	66.559\$405	-	387.775\$206	
	9.º	-	-	-	17.788\$085	9.226\$140	211\$440	-	44.491\$550	12.708\$770	-	-	-	-	9.226\$140	-	5.566\$588	2.774\$121	-	-	-	27.932\$705	-	129.912\$594
	10.º	133\$100	210\$700	322\$400	10.898\$040	3.016\$440	19\$960	200\$120	74.034\$133	7.887\$210	1.107\$230	430\$100	294\$880	22.724\$450	3.379\$630	2.262\$807	1.260\$312	113\$315	-	-	-	25.322\$000	-	153.616\$637
Adicional	-	-	-	-	-	-	-	-	593.622\$368	-	-	-	-	-	-	8.876\$235	206\$387	-	-	-	-	-	602.704\$990	
		36.133\$100	60.606\$378	43.621\$800	144.188\$040	108.321\$440	45.281\$400	19.700\$120	2.351.872\$272	145.827\$925	5.107\$230	24.580\$100	66.344\$880	160.334\$450	100.232\$638	68.550\$284	11.789\$942	113\$215	-	337.398\$000	49.450\$002	3.779.652\$401		
Marinha.....	1.º	-	-	-	-	-	-	-	84.270\$870	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.150\$000	-	-	-	87.420\$870	
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	573.413\$305	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	596.897\$613		
	3.º	-	-	-	-	-	-	-	524.432\$164	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	529.247\$472		
	4.º	-	-	-	-	-	-	-	63.244\$973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.590\$648		
	5.º	-	-	-	-	-	-	-	62.403\$901	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62.403\$901		
	6.º	-	-	-	-	-	-	-	56.467\$418	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.251\$090		
	7.º	-	-	-	-	-	-	-	212.398\$552	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	212.398\$552		
Extraordinario	-	-	-	-	-	-	-	234.215\$833	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	284.215\$833		
		-	-	-	-	-	-	-	1.960.866\$921	-	-	-	-	-	-	2.322\$739	-	5.339\$102	3.150\$000	32.747\$032	-	1.904.425\$884		

MINISTERIOS	CAPITULOS	COFRES CENTRAES DOS DISTRICTOS								
		Beja	Bragança	Castello Branco	Evora	Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Portalegre
Estrangeiros.....	1.º	-	-	-	-	-	-	-	44.066\$564	-
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	2.400\$000	-
	3.º	-	-	-	-	-	-	-	2.960\$000	-
	4.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5.º	-	-	-	-	-	-	-	41.340\$991	-
	Adicional Extraordinario	-	-	-	-	-	-	-	40.636\$754	-
Obras publicas.....	-	-	-	-	-	-	-	-	73.004\$309	-
	1.º	-	-	-	-	-	-	-	46.842\$015	-
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	5.700\$985	-
	3.º	3.830\$000	1.540\$000	8.950\$000	-	4.886\$255	5.012\$660	12.538\$915	29.115\$698	7.800\$000
	4.º	-	-	-	-	-	-	-	30.000\$000	-
	5.º	-	-	-	-	-	-	-	498.486\$780	-
	6.º	-	4.100\$000	306\$500	-	6.576\$354	613\$315	4.807\$290	94.255\$780	-
	7.º	-	-	-	-	-	-	1.600\$000	102.513\$290	-
	8.º	555\$986	660\$515	464\$000	221\$235	-	-	3.198\$395	96.119\$871	350\$000
	9.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10.º	23\$530	-	-	-	-	-	-	-	-
	11.º	-	-	-	-	-	-	-	75.791\$502	-
Junta do credito publico.....	Adicional	-	-	-	-	-	-	-	25.619\$871	-
	Extraordinario	20.474\$830	37.069\$844	87.904\$691	-	18.975\$880	42.755\$886	-	450.318\$521	45.863\$199
		24.884\$336	40.370\$339	97.322\$191	221\$235	20.438\$489	48.381\$861	22.144\$600	1.454.764\$403	54.013\$199
		50.000\$000	40.000\$000	35.000\$000	50.000\$000	30.000\$000	30.000\$000	40.000\$000	1.055.780\$957	30.000\$000

MINISTERIOS	CAPITULOS	ALFANDEGAS							COFRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS	TOTAL
		Porto	Santarem	Vianna	Villa Real	Vizeu	Angra	Horta		
Estrangeiros.....	1.º	-	-	-	-	-	-	-	-	14.966\$504
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	-	2.100\$000
	3.º	-	-	-	-	-	-	-	-	2.960\$000
	4.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5.º	-	-	-	-	-	-	-	-	41.340\$991
	Adicional Extraordinario	-	-	-	-	-	-	-	-	40.636\$754
Obras publicas.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72.004\$349
	1.º	-	-	-	-	-	-	-	-	46.842\$015
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	-	5.700\$985
	3.º	13.509\$910	6.198\$045	41.572\$420	40.000\$000	41.921\$860	-	-	4.300\$000	161.105\$763
	4.º	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000\$000
	5.º	-	-	-	-	-	-	-	-	498.486\$780
	6.º	4.330\$465	400\$000	46\$000	100\$000	300\$000	27.165\$942	19.800\$000	-	459.801\$646
	7.º	-	-	-	-	-	263\$998	263\$998	-	104.641\$286
	8.º	5.591\$783	600\$000	350\$000	550\$000	-	320\$804	-	-	4.155\$320
	9.º	-	-	-	-	-	-	-	-	77.440\$167
	10.º	-	-	-	-	-	-	-	-	358.247\$677
	11.º	-	131\$400	-	-	-	288\$000	420\$000	-	76.630\$992
Junta do credito publico.....	Adicional	-	-	-	-	-	-	-	3.960\$927	29.580\$998
	Extraordinario	73.508\$507	41.483\$385	49.623\$161	446.302\$765	73.373\$000	-	-	59.119\$381	1.116.773\$050
		96.940\$667	48.812\$830	61.591\$581	456.952\$765	85.594\$860	28.038\$744	20.483\$998	67.380\$308	2.480.982\$681
		220.000\$000	86.982\$222	60.000\$000	40.000\$000	40.000\$000	-	-	2.400.000\$000	168.000\$000
									1.920.000\$000	6.265.763\$159

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS

QUE POR ORDENS DOS MINISTERIOS FORAM EFFECTUADOS, NO EXERCICIO DE 1866-1867, PELOS COFRES E REPARTIÇÕES, CUJAS CONTAS AINDA NÃO FORAM JULGADAS PELO TRIBUNAL

MINISTERIOS	CAPITULOS	COFRES CENTRAES DOS DISTRICTOS				COFRES CENTRAES DOS DISTRICTOS						AGENCIA FINANCIAL EM LONDRES	COFRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS	TOTAL
		Aveiro	Braga	Coimbra	Faro (a)	Porto (a)	Alfandega do Porto	Vizeu	Angra	Funchal	Ponta Delgada			
Fazenda.....	3.º	155\$922	363\$685	891\$580	57\$870	573\$835	17:887\$275	687\$638	-	44\$488	52:672\$416	99:914\$466	-	173:249\$175
	4.º	8:153\$972	29:887\$952	13:227\$570	1:562\$210	4:020\$379	3:703\$290	11:205\$282	10:853\$218	4:338\$532	14:545\$413	27:656\$026	-	129:123\$844
	5.º	700\$000	300\$000	500\$000	25\$000	116\$740	-	500\$000	400\$000	300\$000	500\$000	500\$000	-	3:541\$740
	6.º	3:114\$074	5:480\$000	19:976\$454	11:823\$710	3:080\$625	9:499\$248	7:412\$411	14:888\$568	18:888\$923	13:750\$104	-	-	107:914\$117
	7.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36:877\$903	36:877\$903
	8.º	16:164\$444	22:837\$143	18:965\$106	1:392\$701	4:755\$110	-	4:687\$313	5:102\$896	10:499\$285	9:349\$014	-	-	93:753\$012
	9.º	4:126\$355	2:062\$252	5:712\$049	638\$799	5:115\$487	126\$435	-	1:823\$922	5:994\$780	1:979\$094	8:089\$377	-	35:668\$610
	Adicional	163\$233	275\$827	166\$263	-	45\$125	-	192\$803	147\$735	23\$125	71\$164	45\$843	-	1:131\$118
	Extraordinario	-	35\$560	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35\$560
		32:578\$000	61:212\$519	59:439\$022	15:300\$290	17:707\$301	31:216\$218	24:685\$447	32:916\$339	40:089\$133	92:867\$165	136:205\$712	36:877\$903	581:295\$079
Reino.....	3.º	3:759\$290	3:928\$725	4:200\$450	454\$350	836\$370	-	4:304\$785	4:786\$876	6:037\$460	3:850\$000	-	-	32:208\$446
	4.º	14:610\$125	15:000\$905	13:902\$685	1:210\$055	8:074\$455	-	24:288\$770	6:577\$648	10:037\$412	6:856\$403	2:307\$180	-	102:865\$638
	6.º	327\$000	220\$000	742\$000	163\$600	317\$875	-	220\$000	460\$000	285\$920	420\$000	-	-	3:156\$405
	8.º	-	-	-	-	-	39:416\$667	-	-	326\$700	-	-	-	39:743\$363
	9.º	-	-	-	-	-	73:073\$945	195\$000	-	-	-	-	-	73:268\$945
	10.º	100\$000	750\$000	300\$000	7\$270	592\$940	-	-	150\$000	481\$800	225\$000	-	-	2:607\$010
		18:796\$415	19:899\$630	19:145\$135	1:835\$275	9:821\$550	112:490\$608	29:008\$555	11:974\$524	17:219\$232	11:351\$403	2:307\$180	-	253:849\$807
	2.º	500\$000	5:771\$400	4:320\$000	374\$500	200\$000	-	8:777\$226	29:910\$914	30:995\$273	23:629\$964	-	-	104:479\$277
	3.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2:436\$116	-	-	2:436\$116
	4.º	-	-	1:333\$340	-	3:130\$054	-	-	-	-	11:393\$318	-	-	15:856\$712
Justiça.....	5.º	4:103\$343	3:250\$004	4:659\$132	257\$770	1:146\$680	-	5:258\$060	1:199\$944	702\$195	1:600\$000	-	-	22:177\$128
	6.º	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000	225\$000	589\$340	-	3:599\$400	900\$000	600\$000	2:400\$000	-	-	15:513\$740
	7.º	1:665\$670	3:234\$912	1:779\$173	191\$163	105\$355	-	3:648\$025	1:350\$971	744\$290	341\$056	-	-	13:083\$615
	8.º	83\$330	-	900\$000	-	802\$455	-	45\$000	115\$200	-	182\$896	-	-	2:128\$881
	Extraordinario	-	-	1:033\$335	-	20\$000	-	-	-	100\$000	-	-	-	1:153\$335
		8:752\$343	14:676\$316	15:424\$980	1:051\$433	5:993\$884	-	21:327\$711	33:477\$029	33:141\$758	41:983\$350	-	-	176:828\$804
	1.º	-	-	-	128\$420	-	3:139\$348	1:721\$040	1:153\$058	1:123\$136	705\$860	-	-	7:970\$862
	2.º	-	-	-	104\$840	-	5:822\$435	4:409\$480	3:633\$580	3:361\$000	1:323\$844	-	-	18:655\$179
	3.º	-	68:450\$000	965\$040	663\$370	-	3:219\$350	81:177\$070	37:563\$216	46:358\$960	34:719\$122	-	-	273:116\$128
	4.º	-	-	-	24\$000	-	251\$750	-	1:815\$748	399\$322	-	-	-	2:490\$820
Guerra.....	5.º	-	-	-	59\$420	-	5:692\$653	713\$040	639\$232	268\$900	72\$000	348\$005	-	7:793\$250
	6.º	-	-	1:217\$040	10\$000	-	815\$185	60\$000	480\$000	120\$000	120\$000	1:054\$000	-	3:876\$225
	7.º	-	-	-	24\$000	-	1:211\$500	216\$000	260\$300	-	10:457\$438	747\$000	-	12:916\$238
	8.º	-	-	8:382\$960	7:937\$210	-	5:843\$168	18:010\$370	9:981\$233	8:154\$129	10:457\$438	135\$000	-	68:901\$508
	9.º	-	-	-	838\$740	-	5:921\$315	-	5:985\$467	1:850\$675	2:460\$070	1:142\$646	-	18:198\$913
	10.º	127\$360	235\$900	534\$800	211\$380	171\$700	6:083\$296	3:621\$630	3:236\$055	12:274\$264	3:033\$155	76\$717	-	29:606\$257
	Adicional	-	-	-	-	-	-	-	10:619\$328	1:906\$760	1:407\$680	335:269\$657	-	349:203\$425
		127\$360	68:685\$900	11:099\$840	10:001\$380	171\$700	38:000\$000	109:928\$630	75:367\$217	75:817\$146	64:756\$607	338:773\$025	-	792:728\$805
	2.º	-	-	-	-	-	-	-	983\$818	561\$696	1:118\$640	(b) 46:578\$374	-	49:242\$528
	3.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57:375\$712	-	57:375\$712
Marinha.....	4.º	-	-	-	-	-	-	-	1:091\$377	-	809\$496	-	-	1:900\$873
	5.º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(c) 6:547\$500	-	6:547\$500
	6.º	-	-	-	-	-	-	-	443\$960	522\$000	214\$080	-	-	1:180\$040
	Extraordinario	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	159:249\$927	-	159:249\$927
		-	-	-	-	-	-	-	2:519\$155	1:083\$696	2:142\$216	269:751\$518	-	275:496\$580

(a) Gerencia de 1867-1868.

(b) Capitulos 2.º e 3.º

(c) Capitulos 2.º e 5.º

MINISTERIOS		CAPITULOS		CENTRAES DOS DISTRICTOS			
TOTAL	EM LUGARES	Em Lugares		Aveiro	Braga	Coimbra	Faro (a)
35:813262	4	35:813262	2.º	-5-	-5-	-5-	-5-
3:883000	5	3:883000	3.º	-5-	-5-	-5-	-5-
1:300000	6	1:300000	4.º	-5-	-5-	-5-	-5-
Estrangeiros	7	1:300000	5.º	-5-	-5-	-5-	-5-
01:5865	8	01:5865	Adicional	-5-	-5-	-5-	-5-
1:184575	9	1:184575	Extraordinario	-5-	-5-	-5-	-5-
17:063213	10	17:063213		-5-	-5-	-5-	-5-
11:3237	11	11:3237					
14:373709	12	14:373709	3.º	8:310\$000	4:552\$510	6:079\$450	-5-
13:375100	13	13:375100	6.º	1:800\$000	300\$000	11:714\$283	2:870\$656
1:170000	14	1:170000	7.º	-5-	-5-	-5-	-5-
Obras publicas	15	1:170000	8.º	650\$000	972\$172	350\$000	-5-
1:300000	16	1:300000	11.º	-5-	-5-	-5-	-5-
326:402600	17	326:402600	Extraordinario	47:307\$219	13:302\$470	118:368\$938	603\$275
513:867175	18	513:867175		58:067\$219	19:127\$152	136:512\$671	3:473\$931
Junta do credito publico	19	Junta do credito publico	—	60:000\$000	60:000\$000	55:000\$000	-5-

(a) Gerencia de 1867-1868.

CENTRAES DOS DISTRICTOS						AGENCIA FINANCIAL EM LONDRES	COFRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS	TOTAL
Porto (a)	Alfandega do Porto	Vizeu	Angra	Funchal	Ponta Delgada			
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	85:812\$462	-5-	85:812\$642
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	3:880\$000	-5-	3:880\$000
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	4:200\$000	-5-	4:200\$000
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	82:346\$811	-5-	82:346\$811
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	64\$665	-5-	64\$665
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	1:184\$575	-5-	1:184\$575
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	178:065\$713	-5-	178:065\$713
13:509\$910	-5-	11:921\$860	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	44:373\$730
4:330\$465	-5-	300\$000	27:195\$148	24:131\$727	52:630\$801	-5-	-5-	125:273\$070
-5-	-5-	-5-	263\$998	451\$600	416\$792	-5-	-5-	1:132\$390
5:591\$785	-5-	-5-	320\$804	45\$692	670\$000	-5-	2:803\$395	11:403\$848
-5-	-5-	-5-	288\$000	922\$816	-5-	3:683\$030	-5-	4:894\$646
73:508\$507	-5-	73:372\$000	-5-	-5-	26\$400	-5-	-5-	326:489\$809
96:940\$667	-5-	85:595\$860	28:067\$940	25:551\$835	53:743\$993	3:683\$830	2:803\$395	513:567\$493
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	175:000\$000

MAPPA DA DESPEZA DE EXERCICIOS FINDOS

EFFECTUADA NO EXERCICIO DE 1865-1866, ORGANISADA EM VIRTUDE DA ORDEM DA PRESIDENCIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1870

MINISTERIOS	CAPITULOS		LIQUIDADA	PAGA
Fazenda	3.º	Juros e amortisações a cargo do thesouro	20\$000	20\$000
	4.º	Juros e amortisações a cargo do thesouro	220\$000	223\$530
	5.º	Encargos diversos	434\$297	1:656\$850
	6.º	Encargos diversos	3:314\$543	3:314\$543
			3:988\$840	5:214\$923
		Despesa do exercicio de 1865-1866	4:367:471\$235	4:346:317\$224
Reino			4:371:460\$075	4:351:532\$147
		Despesa auctorizada	4:397:396\$540	4:397:396\$540
		Menor despesa liquidada	25:956\$465	45:864\$391
	1.º	Secretaria d'estado	-	590\$030
	3.º	Governos civis	-	11\$845
	4.º	Instrução publica	-	39\$080
Guerra			-	640\$955
		Despesa do exercicio de 1865-1866	-	1:622:850\$601
			-	1:623:491\$556
		Despesa auctorizada	-	1:634:818\$780
		Menor despesa liquidada	-	11:327\$224
	1.º	Secretaria d'estado	14\$700	14\$700
	2.º	Estado maior e commandos	23\$735	23\$735
	3.º	Corpos das diversas armas	167:391\$662	167:391\$662
	4.º	Praças de guerra	2:661\$546	2:661\$546
	5.º	Diversos estabelecimentos	13:166\$350	13:178\$350
	6.º	Officiaes em commissão	11\$160	11\$150
	7.º	Officiaes em disponibilidade	1:749\$840	1:749\$840
Marinha	8.º	Officiaes sem accesso	409\$609	406\$609
	9.º	Veteranos e invalidos	4:539\$318	4:539\$418
	10.º	Diversas despesas	80:751\$569	80:752\$289
	Adicional	Despesas não incluídas no orçamento	18:135\$950	18:135\$950
			288:855\$429	288:867\$429
		Despesa do exercicio de 1865-1866	3:355:326\$564	3:348:771\$751
			3:644:181\$993	3:637:639\$180
		Despesa auctorizada	3:522:992\$997	3:522:992\$997
		Menor despesa liquidada e paga	121:188\$996	114:646\$183
	1.º	Secretaria d'estado	3:197\$871	2:689\$400
	2.º	Armamento naval	1:625\$033	2:687\$080
	3.º	Arsenal da marinha, etc.	138\$467	6:194\$023
	4.º	Tribunaes e diversos estabelecimentos	14\$600	14\$598
	5.º	Diversas despesas	300\$720	2:517\$010
	6.º	Veteranos e reformados	48\$616	344\$956
Marinha			5:325\$307	14:447\$067
		Despesa do exercicio de 1865-1866	1:805:072\$926	1:802:737\$929
			1:810:398\$233	1:817:184\$996
		Despesa auctorizada	1:937:633\$460	1:937:633\$460
		Menor despesa liquidada e paga	127:235\$227	120:448\$464

MINISTERIOS	CAPITULOS		LIQUIDADA	PAGA
Junta do credito publico	2.º	Juros da divida interna	-§-	50:919\$197
	6.º	Juros da divida externa	-§-	37:390\$887
			-§-	88:310\$084
		Despeza do exercicio de 1865-1866	-§-	6.045:093\$963
			-§-	6.133:404\$047
		Despeza auctorisada	-§-	6.114:619\$846
		Maior despeza paga	-§-	18:784\$201
Recapitulação da despeza dos exercicios findos				
Fazenda			3:988\$840	5:214\$923
Reino			-§-	640\$955
Guerra			288:855\$429	288:867\$429
Marinha			5:325\$307	14:447\$067
Junta do credito publico			-§-	88:310\$084
			298:169\$576	397:480\$458
		Despeza do exercicio de 1865-1866	21.701:913\$091	21.631:062\$999
			22.000:081\$667	22.028:543\$457
		Despeza auctorisada	22.563:853\$788	22.563:853\$788
		Menor despeza liquidada e paga	563:772\$121	535:310\$331

ESTADO N.º 10

DESPEZAS DE EXERCICIOS FINDOS LIQUIDADA E PAGA NO DE 1866-1867

MINISTERIOS	CAPITULOS	DESIGNAÇÃO	DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA
Fazenda.....	5.º	Encargos diversos	95\$117	1:037\$638
	6.º	Encargos diversos	1:758\$023	1:758\$023
			1:853\$140	2:795\$661
Reino.....	4.º	Instrucção publica	25\$000	- \$-
	1.º	Secretaria d'estado.....	14\$700	14\$700
	2.º	Estado maior	23\$733	23\$733
Guerra.....	3.º	Corpos das diversas armas	57:551\$666	57:551\$666
	4.º	Praças e pontos fortificados.....	2:661\$546	2:661\$546
	5.º	Diversos estabelecimentos	4:643\$347	4:643\$347
	7.º	Officiaes em disponibilidade	1:734\$433	1:734\$433
	8.º	Officiaes sem accesso e reformados.....	176\$927	176\$927
	9.º	Veteranos e invalidos.....	2:081\$473	2:081\$473
	10.º	Diversas despesas.....	17:769\$910	17:769\$910
Marinha.....			86:657\$759	86:657\$759
	1.º	Secretaria d'estado.....	1:002\$424	1:243\$034
	2.º	Armamento naval.....	672\$902	1:230\$373
	3.º	Arsenal, cordoaria, etc.	70\$967	3:376\$503
	4.º	Tribunaes e diversos estabelecimentos.....	8\$000	7\$998
	5.º	Diversas despesas.....	300\$720	2:403\$200
	6.º	Veteranos e invalidos.....	48\$616	71\$656
Junta do credito publico			2:103\$629	8:332\$769
	2.º	Juros (divida interna)	- \$-	23:111\$790
	6.º	Juros (divida externa)	- \$-	31:382\$634
Recapitulação			- \$-	54:494\$424
Fazenda.....			1:853\$140	2:795\$661
Reino.....			25\$000	- \$-
Guerra.....			86:657\$759	86:657\$759
Marinha.....			2:103\$627	8:332\$766
Junta do credito publico.....			- \$-	54:494\$424
			90:639\$528	152:280\$610

CAPITULOS NOS QUAES OS MINISTERIOS LIQUIDARAM DESPEZA ALEM DAS AUCTORISAÇÕES

MINISTERIOS	CAPITULOS	DESIGNAÇÃO	DESPEZA AUCTORISADA	DESPEZA LIQUIDADA	EXCESSO
Fazenda	4.º	Encargos diversos	710:847\$784	712:948\$762	2:100\$978
Reino	5.º	Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes	135:839\$735	149:206\$162	13:366\$427
	6.º	Saude publica	32:176\$900	44:532\$725	12:355\$825
	8.º	Soccorros a estabelecimentos de beneficencia	138:428\$810	145:777\$444	7:348\$634
	10.º	Diversas despesas	74:457\$700	79:138\$870	4:681\$170
Justiça	2.º	Dioceses do reino	204:796\$628	204:822\$420	25\$792
	4.º	Tribunaes de 2.ª instancia	103:360\$388	103:360\$393	\$005
	5.º	Juizes de 1.ª instancia	76:264\$161	76:268\$978	4\$817
Guerra	3.º	Corpos das diversas armas	2.258:017\$531	2.263:178\$603	5:161\$072
	7.º	Officiaes em disponibilidade	18:780\$000	23:481\$680	4:701\$680
	10.º	Diversas despesas	167:197\$623	226:520\$734	59:323\$111
Marinha	3.º	Arsenal da marinha	442:544\$103	527:769\$641	85:225\$538
	6.º	Veteranos e reformados	58:374\$035	58:613\$029	238\$974
	Extraord.	Supprimentos	40:000\$000	40:000\$010	\$010
Estrangeiros	5.º	Despezas eventuaes	99:939\$444	123:687\$802	23:748\$358
Obras publicas	4.º	Caminhos de ferro	30:000\$000	31:716\$471	1:716\$471
	6.º	Diversas obras	268:649\$598	289:937\$293	21:287\$695
	7.º	Trabalhos geodesicos, etc.	104:063\$800	111:530\$174	7:466\$374
	9.º	Pinhaes e matas	73:515\$090	77:140\$147	3:625\$057
Junta do credito publico	8.º	Diversos encargos	89:050\$000	113:096\$521	(a) 24:046\$521

(a) A carta de lei de 26 de junho de 1867 autorizou a applicação ás despesas legaes, para as quaes não tenham chegado as verbas votadas, quaesquer sobras que houvesse no orçamento.

MAPPA COMPARATIVO (POR MINISTERIOS E CAPITULOS) DA DESPEZA LIQUIDADA E DA AUCTORISADA RELATIVA AO EXERCICIO DE 1866-1867

CAPITELOS		MINISTERIOS E ENCARGOS	CREDITOS	
			Ordinarios	Supplementares
		Ministerio da fazenda		
Encargos geraes:				
1.º	Dotação da familia real	601:000\$000	-	\$-
2.º	Córtes	145:846\$200	-	\$-
3.º	Juros e amortisações	1.213:098\$464	-	\$-
4.º	Encargos diversos.....	759:575\$739	-	\$-
		2.719:520\$403	-	\$-
Serviço proprio:				
5.º	Administração superior da fazenda.....	188:146\$420	-	\$-
6.º	Alfandegas.....	745:879\$512	-	\$-
7.º	Casa da moeda	47:213\$733	-	\$-
8.º	Repartições de fazenda dos districtos.....	339:363\$013	-	\$-
9.º	Despezas diversas.....	177:956\$583	-	\$-
Adicional	Despezas não incluídas no orçamento.....	-	-	\$-
		1.498:559\$261	-	\$-
		Ministerio do reino		
1.º	Secretaria d'estado	42:744\$070	-	\$-
2.º	Conselho d'estado.....	36:486\$720	-	\$-
3.º	Governos civis	105:074\$225	-	\$-
4.º	Instrução publica	698:660\$430	-	\$-
5.º	Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes	135:839\$735	-	\$-
6.º	Saude publica	32:176\$900	-	\$-
7.º	Subsidios a municipalidades	167:600\$000	-	\$-
8.º	Soccorros a estabelecimentos de beneficencia.....	138:428\$810	-	\$-
9.º	Guardas municipaes.....	340:623\$725	-	\$-
10.º	Diversas despezas.....	74:457\$700	-	\$-
Adicional	Despezas diversas	1:310\$000	-	\$-
		1.673:402\$315	-	\$-
		Ministerio da justiça		
1.º	Secretaria d'estado.....	26:946\$365	-	\$-
2.º	Dioceses do reino.....	204:796\$628	-	\$-
3.º	Supremo tribunal de justiça	32:221\$522	-	\$-
4.º	Tribunaes de 2.ª instancia	103:360\$388	-	\$-
5.º	Juizes de 1.ª instancia	76:264\$161	-	\$-
6.º	Ministerio publico	62:052\$335	-	\$-
7.º	Sustento de presos e policia de cadeias	86:676\$993	-	\$-
8.º	Diversas despezas	18:459\$088	-	\$-
		610:777\$480	-	\$-
Despeza extraordinaria:				
Conventos supprimidos		3:000\$000	-	\$-
		Ministerio da guerra		
1.º	Secretaria d'estado	113:066\$670	-	\$-
2.º	Estado maior e commandos.....	123:809\$760	-	\$-
3.º	Corpos das diversas armas.....	2.143:466\$187	-	\$-
4.º	Praças de guerra e pontos fortificados	30:901\$656	-	\$-
		2.411:244\$273	-	\$-

(LOS) DA DESPEZA LIQUIDADA E DA AUCTORISADA DO DE 1866-1867

AUCTORISADOS	LEI DE 7 DE SETEMBRO DE 1868		TOTAL AUCTORISADA	DESPEZA LIQUIDADA	DIFFERENÇAS NAS DESPEZAS LIQUIDADAS	
	Extraordinarios	Leis especiaes			Para mais	Para menos
	-	-	-	601:000\$000	601:000\$000	-
	-	-	10:380\$903	156:227\$103	156:227\$103	-
	-	524:118\$399	-	1.707:092\$895	1.707:092\$895	-
	-	-	-	710:847\$784	712:948\$762	2:100\$978
	-	524:118\$399	10:380\$903	3.175:167\$682	3.177:268\$760	2:100\$978
	-	386\$088	-	483:652\$346	483:652\$346	-
	-	-	17:238\$216	763:117\$728	763:117\$728	-
	-	-	-	46:390\$803	46:390\$803	-
	-	-	30:310\$452	369:673\$465	369:673\$465	-
	-	-	26:625\$444	204:582\$027	204:582\$027	-
	-	13:032\$333	-	13:032\$333	13:032\$333	-
	-	13:418\$421	74:174\$112	1.580:448\$702	1.580:448\$702	-
	-	-	-	42:744\$070	41:739\$480	1:004\$590
	-	-	-	36:486\$720	28:822\$710	7:664\$010
	-	6:183\$000	-	111:257\$225	109:035\$313	2:221\$912
	-	-	-	698:660\$430	665:540\$201	33:120\$226
	-	-	-	135:839\$735	149:206\$162	13:366\$427
	-	-	-	32:176\$900	44:532\$725	12:355\$825
	-	-	-	167:600\$000	167:600\$000	-
	-	-	-	138:428\$810	145:777\$444	7:348\$634
	-	-	-	240:623\$725	226:673\$685	13:950\$040
	-	-	-	74:457\$700	79:138\$870	4:681\$170
	-	20:000\$000	-	21:310\$000	71:284\$490	25\$510
	-	26:183\$000	-	1.699:585\$315	1.679:351\$083	37:752\$056
	-	-	-	26:946\$365	26:946\$615	-
	-	-	-	204:796\$628	204:822\$420	25\$792
	-	-	-	32:221\$522	32:221\$522	-
	-	-	-	103:360\$388	103:360\$393	\$005
	-	-	-	76:264\$161	76:268\$978	4\$817
	-	-	-	62:052\$335	62:052\$335	-
	-	-	-	86:676\$993	86:503\$006	173\$987
	-	-	-	18:459\$088	18:459\$088	-
	-	-	-	615:777\$480	610:634\$107	30\$164
	-	2:124\$945	-	5:124\$945	4:884\$945	240\$000
	-	281\$195	-	113:347\$865	107:227\$197	1:120\$668
	-	-	-	123:809\$760	112:293\$663	11:516\$097
	114:551\$344	-	-	2.258:017\$531	2.263:178\$603	5:161\$072
	-	-	-	30:901\$656	25:080\$217	5:821\$439
	114:551\$344	281\$195	-	2.526:076\$812	2.507:779\$680	5:161\$072
						23:458\$204

CAPITULOS	MINISTERIOS E ENCARGOS	CREDITOS		AUCTORISADOS		LEI DE 7 DE SETEMBRO DE 1867		TOTAL AUCTORISADO	DESPEZA LIQUIDADA	DIFFERENÇAS NA DESPEZA LIQUIDADA	
		Ordinarios	Supplementares	Extraordinario	Leis especiaes	Augmento	Diminuição			Para mais	Para menos
	Transporte.....	2.411:244\$273	-	114:551\$344	281\$195	-	-	2.526:076\$812	2.507:779\$680	5:161\$072	23:458\$204
5.º	Diversos estabelecimentos e justiça militar.....	332:759\$943	-	32:147\$530	-	-	-	364:907\$473	330:608\$787	-	2:151\$156
6.º	Officiaes em commissão.....	14:526\$380	-	-	-	-	-	14:526\$380	12:462\$426	-	2:063\$954
7.º	Officiaes em disponibilidade e inactividade.....	18:780\$000	-	-	-	-	-	18:780\$000	23:481\$680	4:706\$680	-
8.º	Officiaes sem accesso e reformados.....	449:944\$000	-	-	-	-	-	449:944\$000	438:388\$876	-	11:555\$124
9.º	Veteranos e invalidos.....	144:602\$732	-	-	-	-	-	144:602\$732	142:910\$871	-	1:691\$861
10.º	Diversas despesas.....	167:197\$623	-	-	-	-	-	167:197\$623	226:520\$734	59:323\$111	-
Adicional	Despesas não incluídas no orçamento.....	-	-	1.117:063\$928	-	-	-	1.117:063\$928	692:493\$239	-	456:718\$219
		3.539:054\$951	-	1.263:762\$802	281\$195	-	-	4.803:098\$948	4.374:646\$293	69:185\$863	497:638\$518
Ministerio da marinha											
1.º	Secretaria d'estado e repartições annexas.....	84:004\$050	-	-	266\$820	-	-	84:270\$870	76:069\$361	-	8:201\$509
2.º	Armamento naval.....	624:360\$298	-	-	864\$000	-	-	625:224\$298	511:067\$289	-	114:157\$009
3.º	Arsenal da marinha, cordoaria e estabelecimentos annexos.....	422:044\$103	-	-	500\$000	-	-	442:544\$103	527:769\$644	85:225\$538	-
4.º	Tribunaes e diversos estabelecimentos.....	72:920\$350	-	-	272\$165	-	-	73:192\$515	66:545\$264	-	6:647\$251
5.º	Despesas diversas.....	72:399\$874	-	-	-	-	-	72:399\$874	66:590\$271	-	5:809\$603
6.º	Veteranos e reformados.....	57:927\$945	-	-	446\$110	-	-	58:374\$055	58:613\$029	238\$974	-
7.º	Subsidios.....	212:720\$000	-	-	-	-	-	212:720\$000	212:398\$532	-	321\$448
		1.566:376\$620	-	-	2:349\$095	-	-	1.568:725\$715	1.519:053\$407	85:464\$512	435:136\$820
	Despesa extraordinaria:										
	Novas construcções, machinas,apparelhos, etc.....	150:000\$000	-	-	-	-	-	150:000\$000	150:000\$000	-	-
	Subsidios.....	142:000\$000	-	-	-	-	-	142:000\$000	142:000\$000	-	-
	Supprimentos.....	40:000\$000	-	-	-	-	-	40:000\$000	40:000\$010	\$010	-
	Despesas do ultramar feitas na metropole.....	50:000\$000	-	-	-	-	-	500:000\$000	50:000\$000	-	-
	Juros e amortisações.....	-	-	-	12:000\$000	-	-	12:000\$000	12:000\$000	-	-
	Ao cofre da junta de Cabo Verde.....	-	-	-	30:000\$000	-	-	30:000\$000	30:000\$000	-	-
		382:000\$000	-	-	42:000\$000	-	-	424:000\$000	424:000\$010	\$010	-
Ministerio dos estrangeiros											
1.º	Secretaria d'estado.....	15:139\$300	-	-	-	-	-	15:139\$200	14:966\$564	-	172\$736
2.º	Corpo diplomatico.....	91:620\$000	-	-	-	-	-	91:620\$000	87:912\$750	-	3:707\$250
3.º	Corpo consular.....	7:080\$000	-	-	-	-	-	7:080\$000	6:840\$000	-	240\$000
4.º	Commissões mixtas.....	5:500\$000	-	-	-	-	-	5:500\$000	4:200\$000	-	1:300\$000
5.º	Despesas eventuaes.....	99:939\$444	-	-	-	-	-	99:939\$444	123:687\$802	23:748\$358	-
Adicional	Despesas não incluídas no orçamento.....	-	-	-	12:636\$754	-	-	12:636\$754	12:636\$754	-	-
		219:278\$744	-	-	12:636\$754	-	-	231:915\$498	250:243\$782	(a) 23:748\$358	5:419\$986
	Despesa extraordinaria.....	-	-	-	420\$000	-	-	420\$000	420\$000	-	-
Ministerio das obras publicas											
1.º	Administração central.....	50:010\$650	-	-	-	-	-	50:010\$650	47:454\$790	-	2:555\$860
2.º	Intendencia das obras publicas.....	15:785\$320	-	-	-	-	-	15:785\$320	11:907\$246	-	3:878\$074
3.º	Estradas.....	140:000\$000	-	-	-	-	-	140:000\$000	139:673\$923	-	326\$077
4.º	Caminhos de ferro.....	30:000\$000	-	-	-	-	-	30:000\$000	34:716\$471	(b) 4:716\$471	-
5.º	Telegraphos.....	198:486\$780	-	-	-	-	-	198:486\$780	198:223\$350	-	263\$430
6.º	Diversas obras.....	268:649\$598	-	-	-	-	-	268:649\$598	289:937\$293	(b) 21:287\$695	-
7.º	Trabalhos geodesicos.....	101:063\$800	-	-	-	-	-	101:063\$800	111:530\$174	7:466\$374	-
8.º	Estabelecimentos de instrucção e melhoramentos industriaes.....	130:624\$166	-	-	-	-	-	130:624\$146	90:352\$749	-	40:271\$414
9.º	Pinhaes e matas.....	73:515\$090	-	-	-	-	-	73:515\$090	77:140\$147	(b) 3:625\$057	-
10.º	Correios.....	380:663\$750	-	-	-	-	-	380:663\$750	358:345\$846	-	22:317\$904
11.º	Diversas despesas (c).....	90:583\$491	-	-	-	-	-	90:583\$491	89:138\$865	-	1:444\$626
Adicional	Despesas não incluídas no orçamento.....	1:160\$000	-	-	-	-	46:222\$548	47:382\$548	47:382\$548	-	-
		1.483:542\$645	-	-	-	-	46:222\$548	1.529:765\$193	1.492:803\$402	34:095\$597	71:057\$388
	Despesa extraordinaria.....	1.366:352\$500	-	-	-	-	169:180\$000	1.535:522\$500	1.452:967\$286	-	82:565\$214

CAPITULOS	MINISTERIOS E ENCARGOS	CREDITOS	
		Ordinarios	Supplementares
	Junta do credito publico		
	Divida interna:		
1.º	Gratificações aos membros da junta e ordenados dos empregados	20:576\$000	-5-
2.º	Juros	3.263:136\$186	-5-
3.º	Amortisações	3:670\$036	-5-
4.º	Diversos encargos	9:600\$000	-5-
		(d) 3.296:982\$222	-5-
	Divida externa:		
5.º	Agencia em Londres	7:549\$090	-5-
6.º	Juros	2.626:941\$162	-5-
7.º	Amortisações	-5-	-5-
8.º	Diversos encargos	89:050\$000	-5-
		(e) 2.723:540\$252	-5-

- (a) O ministerio repoz nas caixas contraes 5:061\$299 réis.
(b) A carta de lei de 26 de junho de 1867 auctorisa a applicação ás despesas legaes, para as quaes não tenham chegado as verbas votadas, quaesquer sobras que haja no orçamento.
(c) A lei de 10 junho de 1866 e decreto de 28 do mesmo mez e anno auctorisaram para estas despesas a verba de 303:303\$491 réis; deduzindo as despesas auctorisadas nos artigos 40.º a 44.º da
(d) A conta da junta, na divida interna, comprehende mais 94:740\$000 réis, importancia encontrada nas dotações, e que representa o juro vencido no anno 1866-1867 pelas inscrições no valor
(e) Foram transferidos para a divida interna 28:173\$600 réis, juros dos titulos trocados por inscrições.

AUTORISADOS		LEI DE 7 DE SETEMBRO DE 1868		TOTAL AUCTORISADO	DESPEZA LIQUIDADA	DIFERENÇAS NA DESPEZA LIQUIDADA	
Extraordinarios	Leis especiaes	Augmento	Diminuição			Para mais	Para menos
-5-	-5-	-5-	-5-	20:576\$000	18:467\$860	-5-	2:108\$140
-5-	714:606\$750	-5-	-5-	3.917:742\$936	3.864:082\$510	-5-	113:660\$426
-5-	-5-	-5-	-5-	3:670\$036	3:098\$100	-5-	571\$936
-5-	-5-	-5-	-5-	9:600\$000	8:789\$766	-5-	810\$234
-5-	714:606\$750	-5-	-5-	4.011:588\$972	3.894:438\$236	-5-	117:150\$736
-5-	-5-	-5-	-5-	7:549\$090	7:397\$399	-5-	151\$691
-5-	-5-	-5-	-5-	2.626:941\$162	2.580:857\$509	-5-	46:083\$653
-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	-5-	-5-	89:050\$000	113:006\$521	24:046\$521	-5-
-5-	-5-	-5-	-5-	2.723:540\$252	2.701:351\$429	24:046\$521	46:235\$344

Na distribuição da despesa, por terem passado para o ministerio da marinha, conforme a lei de 19 de junho de 1866, artigo 4.º, na somma de 212:720\$000 réis, resta 90:583\$491 réis, nominal de 3.158:000\$000 réis, entregues pelo ministerio da fazenda, para amortisar.

RESPOSTAS DOS MINISTERIOS

ÁS OBSERVAÇÕES CONTIDAS

NO

RELATORIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE

AS CONTAS DO EXERCICIO DE 1866-1867

	Pag.
Ministerio da fazenda.....	121
Ministerio do reino	123
Ministerio da justiça.....	125
Ministerio da guerra.....	127
Ministerio da marinha.....	129
Ministerio dos estrangeiros.....	131
Ministerio das obras publicas.....	133

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA FAZENDA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 17

Diferença entre as contas do thesouro e as do ministerio dos negocios da fazenda.

As contas d'este ministerio acham-se conformes com as do thesouro, na parte que respeita á totalidade dos fundos saídos dos diversos cofres para pagamento de despezas do mesmo ministerio, como se demonstra pela fôrma seguinte:

Fundos saídos do thesouro para despezas de encargos geraes e serviço proprio do ministerio da fazenda, relativas ao exercicio do anno economico de 1866-1867..... 4.729:210\$535

Fundos saídos de diversos cofres na gerencia de 1865-1866, para pagamento de despezas com o lançamento e repartição das contribuições directas no anno civil de 1866, que pertence ao exercicio de 1866-1867, e que foi satisfeita por antecipação, na conformidade do artigo 10.º da carta de lei de 25 de junho de 1864, como consta da nota que faz parte da conta da gerencia d'este ministerio no referido anno economico..... 24:289\$250

Descontos feitos para indemnisações á fazenda, cuja importancia foi adicionada ao pagamento, conforme consta da conta da gerencia de 1867-1868..... 622\$536

Importancia que passou do exercicio de 1867-1868 para o de 1866-1867, pelos motivos constantes da nota (l) exarada na conta do exercicio de que se trata..... 108\$000

4.754:230\$321

Fundos saídos de diversos cofres na gerencia de 1866-1867, para pagamento de despezas com o lançamento e repartição das contribuições directas no anno civil de 1867, que pertence ao exercicio de 1867-1868, e que foram satisfeitas por antecipação, na conformidade do artigo 13.º da carta de lei de 19 de junho de 1866, conforme se declara na conta da gerencia d'este ministerio, relativa ao referido anno economico de 1866-1867..... 13:447\$271

4.741:083\$050

Reposições de despezas pagas com referencia ao exercicio de 1866-1867, como se vê das respectivas contas de gerencia..... 37\$004

Total dos pagamentos..... 4.741:046\$046

Igualmente confrontando as contas do ministerio, relativas ás gerencias de 1866-1867 e 1867-1868 com as do thesouro, conhece-se que a totalidade dos fundos saídos dos cofres está conforme a somma dos pagamentos, por isso que a differença de 1:025\$107 réis é proveniente de ter sido considerada como pagamento a importancia das deducções effectuadas nos vencimentos para indemnisações á fazenda, e bem assim das reposições feitas nas referidas gerencias, como tudo consta das contas publicadas, e se conhece do mappa apresentado pelo tribunal no presente relatorio.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DO REINO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 15

O ministerio excedeu as verbas auctorisadas para as despesas dos capitulos 5.º, 6.º, 8.º e 10.º

As causas do excesso de despeza nos capitulos 5.º, 6.º, 8.º e 10.º são as que foram exaradas a pag. 2 da, conta de gerencia do ministerio do reino, relativa ao anno economico de 1867-1868.

Relatorio, pag. 17 e 22

A importancia dos pagamentos não confere com a da disposição de fundos, segundo as contas do thesouro.

A nota preliminar na parte que respeita á conta de fundos, descripta a pag. 2, bem como os desenvolvimentos que com ella têm relação, explicam as causas que motivaram a falta de conformidade notada pelo tribunal.

Relatorio, pag. 28

O tribunal insiste em que lhe sejam presentes as contas relativas ao material a cargo dos estabelecimentos da dependencia do ministerio.

Subsiste ácerca d'este assumpto o que já se respondeu em referencia aos relatorios do tribunal de contas, respectivos a exercicios anteriores.

Relatorio, pag. 29

O tribunal espera que quando se tratar da reforma administrativa se attenda ao estado em que se acha a contabilidade municipal e districtal.

Está pendente no corpo legislativo uma proposta de reforma administrativa que modifica profundamente a organização administrativa actual. Se esta proposta for approvada, em harmonia com ella hão de expedir-se os regulamentos para a sua execução, nos quaes se attenderá de certo á contabilidade municipal e districtal.

Se essa proposta não for convertida em lei, e o tribunal julgar conveniente indicar os pontos em que a contabilidade dos concelhos e dos districtos exige modificações ou melhoramentos, o governo verá se cabe nas suas faculdades regulamentares prover de remédio.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL I

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 13

O ministerio excedeu as verbas auctorisadas para as despesas dos capitulos 2.º, 4.º e 5.º

Do excesso nas verbas auctorisadas para as despesas dos capitulos 2.º, 4.º e 5.º deram-se as explicações do facto respectivo, e como taes estão exaradas a pag. 4 da nota preliminar á conta do exercicio de 1866-1867; a saber:

Differenças para mais	
Capitulos 2.º Liquidou-se na despesa ecclesiastica no districto da Horta, concelho de S. Roque, na ilha do Pico (em 1867-1868)	25\$792
Capitulo 4.º Na relação de Lisboa — differença na folha dos ordenados	\$005
Capitulo 5.º:	
Liquidado nos ordenados dos juizes de direito no districto da relação de Lisboa	3\$705
Liquidado na relação dos Açores...	1\$112
	4\$817
	<u>30\$614</u>

Relatorio, pag. 17 e 22

A importancia da despesa não confere com a da disposição de fundos, creditada nas contas do thesouro.

A pag. 3 da nota preliminar « mappa dos pagamentos realisados em 1867-1868 »:

Total dos pagamentos, como do respectivo mappa a pag. 10 e 11

636:865\$858

Conta da receita e despesa do thesouro publico d'este anno economico de 1867-1868:

A pag. 22

631:627\$013

A pag. 23

5:238\$845

636:865\$858

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA GUERRA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 45

Sobre o excesso da despesa nos capitulos 3.º, 7.º e 10.º

As razões do excesso da despesa nos capitulos de que se trata, estão declaradas na conta d'este ministerio, e são as que o tribunal declara no seu relatorio.

Sobre recibos interinos.

Subsiste o que se disse em referencia a igual observação no relatorio anterior.

Relatorio, pag. 47 e 22

Sobre a falta de conferencia da receita com a despesa creditada nas contas do thesouro, e falta de explicações sobre a venda de 1:812\$000 réis em inscripções.

A totalidade das sommas recebidas do thesouro em cada anno economico combina com as contas respectivas, como se demonstra sempre nas d'este ministerio; a differença porém das quantias que no thesouro foram distribuidas a cada exercicio, provém talvez de equivoco de classificação nas tabellas dos cofres centraes por onde ali escripturam a despesa.

Quanto á venda de 1:812\$000 réis em inscripções está devidamente documentada na conta do encarregado da pagadoria da primeira divisão militar de 1867-1868, já julgada pelo tribunal, com a declaração authentica do comprador, por onde consta que 1:312\$000 réis foram vendidos a 44¹/_s por cento e os 300\$000 réis restantes a 44¹/₂ por cento.

Relatorio, pag. 28

Sobre a apresentação das contas do material a cargo dos estabelecimentos dependentes d'este ministerio.

Subsiste o que a este respeito se respondeu nos relatorios anteriores.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 16

O ministerio excedeu as verbas auctorisadas para as despesas dos capitulos 3.º e 6.º

O excesso de despesa no capitulo 3.º provém dos fabricos feitos em Inglaterra na corveta *Duque da Terceira*, e do material comprado para as obras do dique do arsenal de marinha, não tendo havido credito extraordinario para estas despesas.

O excesso de despesa no capitulo 6.º provém de ter augmentado o numero de reformados e de officiaes addidos a veteranos.

Relatorio, pag. 28

O tribunal insiste em que lhe sejam presentes as contas relativas ao material a cargo dos estabelecimentos da dependencia do ministerio.

A conta do material começou a formar-se em janeiro de 1870, e só na respectiva gerencia poderá ser apresentada ao tribunal.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS ESTRANGEIROS

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 16

O ministerio excedeu as verbas auctorizadas para as despesas do capitulo 5.º

Para legalisar o excesso de despeza no capitulo 5.º vae ser presente às côrtes a competente proposta de lei.

Relatorio, pag. 20 e 22

Quanto á disposição de fundos a conta do ministerio não confere com as do thesouro na classificação dos exercicios.

A conta do ministerio está conforme, quanto á disposição de fundos, com as competentes ordens.

MINISTERIO

DAS

OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 16

O ministerio excedeu as verbas auctorisadas para as despesas dos capitulos 4.º, 6.º, 7.º e 9.º

O excesso nas verbas auctorisadas para as despesas dos capitulos 4.º, 6.º, 7.º e 9.º da tabella da despesa ordinaria d'este ministerio para o exercicio de 1866-1867, provém do maior desenvolvimento dos trabalhos e obras a que os referidos capitulos dizem respeito, e foi legalisado pela carta de lei de 26 de junho de 1867.

Relatorio, pag. 17 e 22

A importancia da despesa não confere com a da saída de fundos, debitada na conta do thesouro.

A differença de 11:299,881 réis encontrada entre a conta do thesouro e a do ministerio das obras publicas, provém do rendimento do caminho de ferro americano dos pinhaes de Leiria a S. Martinho, e do rendimento dos fornos da cal em Rio Sécco, que nas contas publicadas foram carregados á columna «receitas diversas».

Relatorio, pag. 28

O tribunal insiste em que lhe sejam presentes as contas relativas ao material a cargo dos estabelecimentos da dependencia do ministerio.

Emquanto ás contas relativas ao material a cargo dos estabelecimentos da dependencia do ministerio, continuam as mesmas razões que se deram nos annos anteriores, e que têm dificultado a sua execução.

